

第 50 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一七年十二月十三日，星期三



Número 50

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2017

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第475/2017號行政長官批示，委任獎勵評審委員會成員。.....	20975
第476/2017號行政長官批示，續任獎勵評審委員會成員。.....	20975
批示摘錄一份。.....	20975

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 475/2017, que nomeia os vogais da Comissão de Avaliação das Candidaturas a Prémios.	20975
Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2017, que renova o mandato dos vogais da Comissão de Avaliação das Candidaturas a Prémios.	20975
Extracto de despacho.	20975

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

政府總部輔助部門：

批示摘錄數份。..... 20976

經濟財政司司長辦公室：

第89/2017號經濟財政司司長批示，以臨時定期委任方式委任一名人士代表澳門特別行政區以全職方式擔任澳門工業園區發展有限公司行政管理委員會主席職務。..... 20976

第90/2017號經濟財政司司長批示，以兼任制度委任一名人士代表澳門特別行政區擔任澳門電貿股份有限公司董事長的職務。..... 20977

社會文化司司長辦公室：

第121/2017號社會文化司司長批示，將若干權力轉授予澳門大學校長，作為簽訂澳門大學——E2澳門大學伍宜孫圖書館一樓及五樓共四個功能室空調系統修繕工程合同的簽署人。..... 20978

廉政公署：

批示摘錄數份。..... 20978

審計署：

批示摘錄數份。..... 20979

海關：

批示摘錄一份。..... 20980

終審法院院長辦公室：

批示摘錄數份。..... 20980

檢察長辦公室：

批示摘錄數份。..... 20981

聲明書一份。..... 20981

行政公職局：

批示摘錄數份。..... 20982

聲明書一份。..... 20982

更正批示摘錄一份。..... 20983

印務局：

更正“聯豐亨人壽保險股份有限公司”的通告。 20983

民政總署：

批示摘錄數份。..... 20983

聲明書一份。..... 20985

退休基金會：

批示摘錄數份。..... 20985

Serviços de Apoio da Sede do Governo:

Extractos de despachos. 20976

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 89/2017, que nomeia, em comissão eventual de serviço, um indivíduo para desempenhar, a tempo inteiro, as funções de presidente do Conselho de Administração da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, em representação da Região Administrativa Especial de Macau. 20976

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 90/2017, que nomeia o presidente do conselho de administração da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em regime de acumulação. 20977

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 121/2017, que subdelega poderes no reitor da Universidade de Macau, como outorgante, no contrato relativo à empreitada de obras de reparação do sistema de ar condicionado para quatro salas funcionais, localizados no 1.º e 5.º andar da Biblioteca Wu Yee Sun da Universidade de Macau (E2). 20978

Comissariado contra a Corrupção:

Extractos de despachos. 20978

Comissariado da Auditoria:

Extractos de despachos. 20979

Serviços de Alfândega:

Extracto de despacho. 20980

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância:

Extractos de despachos. 20980

Gabinete do Procurador:

Extractos de despachos. 20981

Declaração. 20981

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 20982

Declaração. 20982

Rectificação de extracto de despacho. 20983

Imprensa Oficial:

Rectificação do aviso da Companhia de Seguros Luen Fung Hang Vida, S.A. 20983

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

Extractos de despachos. 20983

Declaração. 20985

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 20985

財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
批示摘錄一份。.....	20989	Extracto de despacho.	20989
統計暨普查局：		Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:	
聲明書一份。.....	20989	Declaração.	20989
勞工事務局：		Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais:	
批示摘錄數份。.....	20989	Extractos de despachos.	20989
澳門保安部隊事務局：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
批示摘錄數份。.....	20990	Extractos de despachos.	20990
治安警察局：		Corpo de Polícia de Segurança Pública:	
批示摘錄一份。.....	20992	Extracto de despacho.	20992
懲教管理局：		Direcção dos Serviços Correccionais:	
批示摘錄數份。.....	20992	Extractos de despachos.	20992
衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份。.....	20994	Extractos de despachos.	20994
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄數份。.....	21008	Extractos de despachos.	21008
文化局：		Instituto Cultural:	
批示摘錄數份。.....	21008	Extractos de despachos.	21008
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄一份。.....	21010	Extracto de despacho.	21010
社會工作局：		Instituto de Acção Social:	
批示摘錄數份。.....	21010	Extractos de despachos.	21010
社會保障基金：		Fundo de Segurança Social:	
批示摘錄一份。.....	21012	Extracto de despacho.	21012
文化產業基金：		Fundo das Indústrias Culturais:	
批示摘錄一份。.....	21012	Extracto de despacho.	21012
聲明書一份。.....	21013	Declaração.	21013
土地工務運輸局：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
批示摘錄一份。.....	21013	Extracto de despacho.	21013
海事及水務局：		Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água:	
批示摘錄數份。.....	21013	Extractos de despachos.	21013
郵電局：		Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações:	
批示摘錄數份。.....	21014	Extractos de despachos.	21014
聲明書一份。.....	21018	Declaração.	21018
地球物理暨氣象局：		Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	
批示摘錄一份。.....	21018	Extracto de despacho.	21018

房屋局：

批示摘錄數份。..... 21019

環境保護局：

批示摘錄一份。..... 21019

運輸基建辦公室：

批示摘錄數份。..... 21020

政府機關通告及公告**審計署佈告：**

公告一則，關於張貼為填補資訊範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21021

海關佈告：

公告一則，關於張貼為填補不同範疇二等高級技術員職缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人臨時名單。..... 21021

檢察長辦公室佈告：

公告一則，關於張貼為填補法律範疇二等高級技術員兩缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21023

個人資料保護辦公室佈告：

公告一則，關於張貼為填補法律範疇二等高級技術員兩缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21023

行政公職局佈告：

公告一則，關於張貼為填補不同範疇二等高級技術員職缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21024

法務局佈告：

公告一則，關於張貼為填補資訊（網絡基礎建設）範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。... 21026

將若干職權授予並轉授予登記及公證事務廳代廳長。..... 21027

身份證明局佈告：

公告一則，關於張貼為填補不同範疇二等高級技術員職缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21027

Instituto de Habitação:

Extractos de despachos. 21019

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental:

Extracto de despacho. 21019

Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes:

Extractos de despachos. 21020

Avisos e anúncios oficiais**Comissariado da Auditoria:**

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de informática. 21021

Serviços de Alfândega:

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, de diversas áreas. 21021

Gabinete do Procurador:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 21023

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 21023

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos concursos de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, de diversas áreas. 21024

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:

Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de informática (infraestruturas de redes). 21026

Delegação e subdelegação de competências na chefe do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado, substituta. 21027

Direcção dos Serviços de Identificação:

Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos concursos de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, de diversas áreas. 21027

經濟局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補資訊範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21029
- 通告一則，關於修改《經濟局督察實習規章》附件的實習大綱——理論培訓課程的學科。..... 21029

統計暨普查局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補統計範疇二等高級技術員三缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21032

澳門金融管理局佈告：

- 二零一七年十月三十一日的資產負債分析表。... 21033
- 二零一七年十月三十一日澳門財政儲備的資產負債分析表。..... 21035

澳門保安部隊事務局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補資訊（網絡基礎建設）範疇二等高級技術員兩缺及資訊（應用軟件開發）範疇二等高級技術員六缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21037
- 通告一則，關於招考“第二十七屆澳門保安部隊保安學員培訓課程”學員。..... 21038

司法警察局佈告：

- 為填補多個職位晉級開考的准考人成績表。..... 21041
- 公告一則，關於張貼為填補多個職位的晉級開考通告。..... 21043

衛生局佈告：

- 全科實習的全部同等學歷認可評核考試的總評分名單。..... 21044
- 眼科專科培訓的全部同等學歷認可評核考試的評核成績。..... 21045
- 《診療範疇同等學歷》——圖示記錄範疇考試的投考人確定名單。..... 21045
- 《診療範疇同等學歷》——圖示記錄範疇考試的投考人臨時名單。..... 21046
- 《診療範疇同等學歷》——化驗範疇及藥劑範疇考試的投考人確定名單。..... 21047

Direcção dos Serviços de Economia:

- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de informática. 21029
- Aviso sobre a alteração ao anexo do Regulamento de Estágio para Inspectores da Direcção dos Serviços de Economia do programa do estágio — Disciplinas do curso de formação teórica. 21029

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos:

- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de três de técnico superior de 2.ª classe, área de estatística. 21032

Autoridade Monetária de Macau:

- Sinopse dos valores activos e passivos referente a 31 de Outubro de 2017. 21033
- Sinopse dos valores activos e passivos da reserva financeira da RAEM referente a 31 de Outubro de 2017. 21035

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

- Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos concursos de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de informática (infraestruturas de redes), e seis de técnico superior de 2.ª classe, área de informática (desenvolvimento de software). 21037
- Aviso sobre o concurso de admissão ao 27.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau. 21038

Polícia Judiciária:

- Listas classificativas dos candidatos ao concurso de acesso, para o preenchimento de várias vagas. 21041
- Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos de acesso, para o preenchimento de várias vagas. 21043

Serviços de Saúde:

- Lista de classificação final da prova de avaliação para o reconhecimento de equivalência total ao internato geral. 21044
- Lista classificativa da prova de avaliação para o reconhecimento de equivalência total de formação em oftalmologia. 21045
- Lista definitiva do candidato ao exame para a equiparação de habilitações na área do diagnóstico e terapêutica — área de registografia. 21045
- Lista provisória do candidato ao exame para a equiparação de habilitações na área do diagnóstico e terapêutica — área de registografia. 21046
- Listas definitivas dos candidatos aos exames para a equiparação de habilitações de diagnóstico e terapêutica — área laboratorial, e para a equiparação de habilitações na área do diagnóstico e terapêutica — área farmacêutica. 21047

- 公告一則，關於為取得“向衛生局婦產科供應醫療消耗品”及“向衛生局供應及安裝兩套牙科診療椅、空氣壓縮機及真空泵”進行公開招標。..... 21049
- 教育暨青年局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補雜役範疇勤雜人員一缺統一管理對外開考的職務能力評估程序的投考人的知識考試（筆試）成績名單。..... 21050
- 文化局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補不同範疇二等高級技術員七缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21051
- 旅遊局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補法律範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21052
- 社會工作局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補普通科醫生一缺對外開考的投考人確定名單。..... 21052
- 體育局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補體育行政範疇二等高級技術員四缺及體育設施管理範疇二等高級技術員兩缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21053
- 高等教育輔助辦公室佈告：**
- 通告一則，關於為填補法律範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的知識考試（筆試）的舉行地點、日期及時間，以及張貼參加筆試的准考人的考室安排等詳細資料以及與准考人有關的其他重要資訊。..... 21054
- 旅遊學院佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補統計範疇二等高級技術員一缺及社會工作範疇二等高級技術員兩缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21054
- 海事及水務局佈告：**
- 公告一則，關於張貼為填補法律範疇二等高級技術員兩缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。..... 21055
- Anúncio sobre os concursos públicos para «Fornecimento de material de consumo clínico para o serviço de obstetria e ginecologia dos Serviços de Saúde» e para «Fornecimento e instalação de cadeiras de estomatologia, compressores de ar e bombas de vácuo aos Serviços de Saúde». 21049
- Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:**
- Anúncio sobre a afixação da lista classificativa da prova de conhecimentos (prova escrita) dos candidatos à etapa de avaliação de competências funcionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de auxiliar, área de servente. 21050
- Instituto Cultural:**
- Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de sete vagas de técnico superior de 2.ª classe, de diversas áreas. 21051
- Direcção dos Serviços de Turismo:**
- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 21052
- Instituto de Acção Social:**
- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso externo, para o preenchimento de uma vaga de médico geral. 21052
- Instituto do Desporto:**
- Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos concursos de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de administração desportiva, e duas de técnico superior de 2.ª classe, área de gestão de instalações desportivas. 21053
- Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:**
- Aviso sobre o local, data e hora da realização da prova de conhecimentos (prova escrita) dos candidatos admitidos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, e a afixação da informação mais detalhada sobre a distribuição dos candidatos pelas salas para realização da prova escrita, bem como outras informações de interesse dos candidatos. 21054
- Instituto de Formação Turística:**
- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de estatística, e duas de técnico superior de 2.ª classe, área de serviço social. 21054
- Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água:**
- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 21055

公告一則，關於“承建兩艘十九米長拖輪”公開招標的解答。.....	21056	Anúncio referente à prestação de esclarecimentos relativos ao concurso público para «Construção de dois rebocadores com 19 metros de comprimento».	21056
房屋局佈告：		Instituto de Habitação:	
公告一則，關於為房屋局轄下之社會房屋屋邨提供樓宇管理服務（II）的公開招標。.....	21056	Anúncio referente ao concurso público para a prestação de serviços de administração de edifícios nos bairros sociais do Instituto de Habitação (II).	21056
建設發展辦公室佈告：		Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas:	
公告一則，關於張貼為填補法律範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。.....	21058	Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	21058
環境保護局佈告：		Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental:	
公告一則，關於張貼為填補不同範疇二等高級技術員職缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。.....	21059	Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de vagas de técnico superior de 2.ª classe, de diversas áreas.	21059
能源發展辦公室佈告：		Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético:	
公告一則，關於張貼為填補資訊範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。.....	21060	Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do concurso de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de informática.	21060
運輸基建辦公室佈告：		Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes:	
公告一則，關於張貼為填補機電工程範疇二等高級技術員一缺及土木工程範疇二等高級技術員一缺統一管理對外開考的專業能力評估程序的投考人確定名單。.....	21061	Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos concursos de gestão uniformizada externo, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia electromecânica, e uma de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil.	21061
公證署公告及其他公告		Anúncios notariais e outros	
澳門廣西欽州青年聯誼會——章程。.....	21063	Associação de Amizade de Juventude de Guangxi Qinzhou de Macau. — Estatutos.	21063
澳門世界MMA綜合格鬥協會——章程。.....	21064	Associação de Macau da MMA Artes Marciais Mistas do Mundo. — Estatutos.	21064
澳門菁韻曲藝會——章程。.....	21065	澳門菁韻曲藝會. — Estatutos.	21065
澳門優仕中華文化研究學會——章程。.....	21066	Macau IN'S Associação de Pesquisa da Cultura Chinesa. — Estatutos.	21066
澳門優仕中華生命健康文化學會——章程。.....	21067	Macau IN'S Associação do Estudo da Vida, Saúde e Cultura Chineses. — Estatutos.	21067
瑞欣慈善會——章程。.....	21067	Associação de Beneficência Soi Ian. — Estatutos.	21067
澳門會展旅遊業協會——章程。.....	21068	Associação dos Sectores de Convenções, Exposições e Turismo de Macau. — Estatutos.	21068
澳門福州十邑腰鼓藝術文化協會——章程。.....	21069	Fu Zhou Shi Yi Waist Drum Dance Art and Cultural Association of Macao. — Estatutos.	21069
澳門開平青年會——章程。.....	21070	Associação dos Jovens de Macau Oriundos de Hoi Ping. — Estatutos.	21070
翡翠樂苑——章程。.....	21071	翡翠樂苑. — Estatutos.	21071
亞太旅遊協會澳門分會——章程。.....	21072	Capítulo da P.A.T.A. de Macau. — Estatutos.	21072

澳門人生管理學會——章程。	21073	Associação de Gestão de Vida de Macau. — Estatutos.	21073
澳門營養健康文化交流會——章程。	21074	澳門營養健康文化交流會. — Estatutos.	21074
澳門中國民族貿易促進會——章程。	21075	Macao Association for the Promotion of China National Trade. — Estatutos.	21075
澳門廣州黃埔聯誼會——章程。	21075	Associação de Amizade de Guangzhou Huangpu de Macau. — Estatutos.	21075
澳門中葡文化教育學會——章程。	21077	Instituto Cultural Luso-Chinês e Ensino de Macau. — Estatutos.	21077
澳門可口可樂收藏家俱樂部——章程。	21078	Macau Coletores Coca-Cola Clube. — Estatutos.	21078
澳門法律進步協會——章程。	21078	澳門法律進步協會. — Estatutos.	21078
新口岸區坊眾聯誼會青年協會——修改章程。	21080	Associação de Juventude da Associação dos Moradores da Zona de Aterros do Porto Exterior. — Alteração dos estatutos.	21080
澳門MYM現代舞蹈協會——修改章程。	21080	澳門MYM現代舞蹈協會. — Alteração dos estatutos. ...	21080
聯豐亨人壽保險股份有限公司——聯豐亨人壽退休基金（開放式退休基金）——均衡基金、增長基金、安定基金、平穩基金、中國股票基金、保守基金、長城基金、歐洲指數追蹤70基金、北美指數追蹤70基金的管理規章（修訂）。	21080	Companhia de Seguros Luen Fung Hang Vida, S.A. — Luen Fung Hang Life Pension Fund — Regulamentos de gestão do Balanced Fund, do Growth Fund, do Maintenance Fund, do Stable Fund, do China Equity Fund, do Conservative Fund, do Great Wall Fund, do European Index Tracker 70 Fund e do North America Index Tracker 70 Fund (alteração). ...	21080
忠誠保險公司（人壽）——修改 «Capital Garantido», «SmartSafe», «International Stable», «International Opportunities», «Greater China Opportunities» 及 «Emerging Markets Opportunities» 的開放式退休基金管理規章。	21101	Fidelidade — Companhia de Seguros (Ramo Vida) — Alteração dos regulamentos de gestão do Fundo de Pensões «Capital Garantido», «SmartSafe», «International Stable», «International Opportunities», «Greater China Opportunities» e «Emerging Markets Opportunities».	21101
友邦保險（國際）有限公司（澳門分行）——修改澳門友邦保險退休基金、穩定資本基金、均衡基金、增長基金及經理精選退休基金的開放式退休基金管理規章。	21117	AIA International Limited Macau Branch. — Alteração dos regulamentos de gestão do AIA Macau Retirement Fund, Capital Stable Fund, Balanced Fund, Growth Fund e Manager's Choice Fund.	21117

附註：印發二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊、二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組第二副刊，內容如下：

二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊：

Nota: Foram publicados o suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 49/2017, II Série, de 6 de Dezembro, e 2.º suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 49/2017, II Série, de 6 de Dezembro, inserindo o seguinte:

No Boletim Oficial da RAEM n.º 49/2017, II Série, suplemento, de 6 de Dezembro:

目 錄

澳門特別行政區

經濟局佈告：

商標的保護。	20586
設計及新型的保護。	20788
發明專利延伸的保護。	20803

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Direcção dos Serviços de Economia:

Protecção de marca.	20586
Protecção de desenho e modelo.	20788
Protecção de extensão de patente de invenção.	20803

授權的發明專利的延伸。.....	20804
發明專利的保護。.....	20812

Extensão de patente de invenção concedida.	20804
Protecção de patente de invenção.	20812

二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組第二副刊：

No Boletim Oficial da RAEM n.º 49/2017, II Série, 2.º suplemento, de 6 de Dezembro:

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第466/2017號行政長官批示，免除一名擔任海域管理及發展統籌委員會成員之職務。.....	20820
第467/2017號行政長官批示，免除一名擔任“一帶一路”建設工作委員會成員之職務。.....	20820
表揚一則。.....	20820
批示摘錄一份。.....	20821

政府機關通告及公告

行政公職局佈告：

以填補公共部門二等技術輔導員職位空缺的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十二月二十八日第五十二期《澳門特別行政區公報》第二組）——職務能力評估程序通告如下：

1. 一般行政技術輔助範疇

終審法院院長辦公室——8缺；.....	20824
警察總局——1缺；.....	20829
新聞局——1缺；.....	20834
行政公職局——2缺；.....	20839
法務局——5缺；.....	20842
印務局——3缺；.....	20847
經濟局——5缺；.....	20851
統計暨普查局——6缺；.....	20855
消費者委員會——2缺；.....	20860
司法警察局——4缺；.....	20864

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 466/2017, que exonera o cargo de um membro da Comissão Coordenadora da Gestão e do Desenvolvimento das Áreas de Jurisdição Marítima.	20820
Despacho do Chefe do Executivo n.º 467/2017, que exonera o cargo de um membro da Comissão de Trabalho para a Construção de «Uma Faixa, Uma Rota».	20820
Louvor.	20820
Extracto de despacho.	20821

Avisos e anúncios oficiais

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:

Aviso sobre o concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, para o preenchimento de lugares vagos de adjunto-técnico de 2.ª classe dos serviços públicos, aberto pelo aviso publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 52/2016, II Série, de 28 de Dezembro — etapa de avaliação de competências funcionais:

1. Área de apoio técnico-administrativo geral

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância — 8 vagas;	20824
Serviços de Polícia Unitários — 1 vaga;	20829
Gabinete de Comunicação Social — 1 vaga;	20834
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública — 2 vagas;	20839
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça — 5 vagas;	20842
Imprensa Oficial — 3 vagas;	20847
Direcção dos Serviços de Economia — 5 vagas;	20851
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — 6 vagas;	20855
Conselho de Consumidores — 2 vagas;	20860
Polícia Judiciária — 4 vagas;	20864

懲教管理局——1缺；	20868	Direcção dos Serviços Correccionais — 1 vaga;	20868
文化局——5缺；	20872	Instituto Cultural — 5 vagas;	20872
社會工作局——1缺；	20876	Instituto de Acção Social — 1 vaga;	20876
體育局——8缺；	20880	Instituto do Desporto — 8 vagas;	20880
旅遊學院——10缺；	20885	Instituto de Formação Turística — 10 vagas;	20885
海事及水務局——2缺；	20888	Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água — 2 vagas;	20888
交通事務局——4缺；	20893	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego — 4 vagas;	20893
環境保護局——4缺；	20898	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental — 4 vagas;	20898
建設發展辦公室——3缺。	20901	Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas — 3 vagas.	20901
2. 公眾接待行政技術輔助範疇		2. Área de apoio técnico-administrativo com atendi- mento ao público	
廉政公署——3缺；	20906	Comissariado contra a Corrupção — 3 vagas;	20906
財政局——10缺；	20910	Direcção dos Serviços de Finanças — 10 vagas;	20910
文化局——3缺；	20915	Instituto Cultural — 3 vagas;	20915
旅遊學院——2缺；	20919	Instituto de Formação Turística — 2 vagas;	20919
郵電局——2缺；	20923	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunica- ções — 2 vagas;	20923
房屋局——48缺；	20927	Instituto de Habitação — 48 vagas;	20927
交通事務局——5缺。	20932	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego — 5 vagas.	20932
3. 資訊範疇		3. Área de informática	
海關——2缺；	20936	Serviços de Alfândega — 2 vagas;	20936
印務局——2缺；	20940	Imprensa Oficial — 2 vagas;	20940
司法警察局——7缺；	20943	Polícia Judiciária — 7 vagas;	20943
高等教育輔助辦公室——1缺；	20948	Gabinete de Apoio ao Ensino Superior — 1 vaga;	20948
旅遊學院——1缺；	20953	Instituto de Formação Turística — 1 vaga;	20953
郵電局——1缺；	20956	Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunica- ções — 1 vaga;	20956
交通事務局——1缺。	20960	Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego — 1 vaga.	20960

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 475/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 475/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2011號行政法規《科學技術獎勵規章》第十一條第二款及第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2011 (Regulamento dos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為獎勵評審委員會成員，任期由二零一七年十二月十一日至二零一九年十一月八日：

1. São nomeados vogais da Comissão de Avaliação das Candidaturas a Prémios, pelo período de 11 de Dezembro de 2017 a 8 de Novembro de 2019:

(一) 陳清泉；

1) Chan Ching Chuen;

(二) 韓英鐸。

2) Han Yingduo.

二、上款所指成員有權收取總額為澳門幣四萬元的評審酬金。

2. Os vogais referidos no número anterior têm direito a uma gratificação total de 40 000 patacas.

二零一七年十一月二十九日

29 de Novembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 476/2017 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2011號行政法規《科學技術獎勵規章》第十一條第二款及第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2011 (Regulamento dos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為獎勵評審委員會成員，為期兩年：

1. É renovado o mandato dos seguintes vogais da Comissão de Avaliação das Candidaturas a Prémios, pelo período de dois anos:

(一) 朱麗蘭，由其擔任主席；(二) 周禮杲；(三) 徐立之；(四) 高思華；(五) 梅宏；(六) 惠永正；(七) 楊俊文；(八) 劉炯朗；(九) 鍾南山。

1) Zhu Lilan, que preside; 2) Zhou Ligao; 3) Tsui Lap-Chee; 4) Gao Sihua; 5) Mei Hong; 6) Hui Yongzheng; 7) Yeung Tsun Man Eric; 8) Liu Chung Laung; 9) Zhong Nanshan.

二、上款所指成員有權收取總額為澳門幣四萬元的評審酬金。

2. Os vogais referidos no número anterior têm direito a uma gratificação total de 40 000 patacas.

三、本批示自二零一七年十一月九日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Novembro de 2017.

二零一七年十一月二十九日

29 de Novembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

透過行政長官二零一七年十一月十七日批示：

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Novembro de 2017:

林媛——根據現行《行政長官及司長辦公室通則》第十八條第一款、第二款及第四款的規定，其在行政長官辦公室擔任顧問

Lin Yuan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assessora no Gabinete do Chefe do Executi-

的定期委任，自二零一七年十二月二十日起續期一年。

二零一七年十二月四日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

vo, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários, em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 4 de Dezembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

政府總部輔助部門

批示摘錄

透過行政長官二零一七年十一月十七日批示：

李莉珊——根據第12/2015號法律第二十四條第三款（二）項的規定，其在政府總部輔助部門擔任第一職階首席行政技術助理員的長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，自二零一七年九月十日起生效。

透過簽署人二零一七年十一月三十日批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款，以及按照現行第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款的規定，以附註形式修改下列人員在政府總部輔助部門擔任職務的合同第三條款，自公佈日起生效。

長期行政任用合同

連少慧，晉級為第一職階特級技術輔導員，薪俸點400點。

不具期限的行政任用合同

羅欣，晉級為第一職階一等高級技術員，薪俸點485點；

李貴勝及沈志遠，晉級為第一職階特級技術輔導員，薪俸點400點；

周素玲，晉級為第一職階一等行政技術助理員，薪俸點230點。

二零一七年十二月六日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

SERVIÇOS DE APOIO DA SEDE DO GOVERNO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 17 de Novembro de 2017:

Lei Lei San, assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio da Sede do Governo — alterado o respectivo contrato administrativo de provimento de longa duração para contrato administrativo de provimento sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Setembro de 2017.

Por despachos da signatária, de 30 de Novembro de 2017:

O pessoal abaixo identificado — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos para o exercício de funções nos SASG, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, em vigor, a partir da data da sua publicação:

Contrato administrativo de provimento de longa duração

Lin Sio Wai, ascende a adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400.

Contrato administrativo de provimento sem termo

Lo Ian, ascende a técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485;

Lei Kuai Seng e Sam Chi Un, ascendem a adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400;

Chao Sou Leng, ascende a assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

經濟財政司司長辦公室

第 89/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款（二）項、第110/2014號行政命令第一款、十二月二十一日第87/89/M號

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 89/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos

法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b)項、三月二日第13/92/M號法令第二條第一款，以及澳門工業園區發展有限公司章程第六條的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式委任林浩然代表澳門特別行政區以全職方式擔任澳門工業園區發展有限公司行政管理委員會主席職務，為期一年。

二、上款所指獲委任人的職務報酬相等於其在經濟局原職務的報酬，有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利及公積金作出扣除的僱主實體負擔由經濟局承擔。

三、廢止第66/2017號經濟財政司司長批示。

四、本批示自二零一七年十二月二十日起產生效力。

二零一七年十一月三十日

經濟財政司司長 梁維特

第 90/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款(二)項、第110/2014號行政命令第一款、澳門電貿股份有限公司章程第八條第三款及第九條第四款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、以兼任制度委任林浩然代表澳門特別行政區擔任澳門電貿股份有限公司董事長的職務，為期一年。

二、獲委任人士的職務報酬由該公司股東會訂定。

三、廢止第14/2017號經濟財政司司長批示。

四、本批示自二零一七年十二月二十日起產生效力。

二零一七年十一月三十日

經濟財政司司長 梁維特

二零一七年十二月一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e artigo 6.º dos estatutos da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado, em comissão eventual de serviço, Lam Hou Iun para desempenhar, a tempo inteiro, funções de presidente do Conselho de Administração da Sociedade para o Desenvolvimento dos Parques Industriais de Macau, Limitada, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano.

2. A remuneração das funções referidas no número anterior é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços de Economia, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença e previdência, na parte respeitante à entidade patronal.

3. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 66/2017.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

30 de Novembro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 90/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, do n.º 3 do artigo 8.º e n.º 4 do artigo 9.º dos estatutos da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado como presidente do conselho de administração da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, Lam Hou Iun, em regime de acumulação, pelo período de um ano.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada pela assembleia geral da mesma sociedade.

3. É revogado o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 14/2017.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

30 de Novembro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, 1 de Dezembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 121/2017 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 121/2017

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款和第七條，以及第112/2014號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

轉授一切所需的權力予澳門大學校長趙偉或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“安伯特工程（澳門）有限公司”簽訂澳門大學——E2澳門大學伍宜孫圖書館一樓及五樓共四個功能室空調系統修繕工程的合同。

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Companhia de Engenharia An Pro Tech (Macau) Lda.», relativo à empreitada de obras de reparação do sistema de ar condicionado para quatro salas funcionais, localizados no 1.º e 5.º andares da Biblioteca Wu Yee Sun da Universidade de Macau (E2).

二零一七年十二月五日

5 de Dezembro de 2017.

社會文化司司長 譚俊榮

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

二零一七年十二月六日於社會文化司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Wai Cheng Iong*.

辦公室代主任 惠程勇

廉 政 公 署

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

摘錄自廉政專員於二零一七年十二月六日批示如下：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 6 de Dezembro de 2017:

何紫珊——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條，第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款，第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條及第七條，第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款第二項、第二款、第三款及第四款，以及第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第二條第三款及第五條之規定，以附註形式修改其不具期限的行政任用合同第三條款，將其職位調整為第一職階顧問高級技術員。

Ho Chi Shan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3 e 4, da Lei n.º 14/2009, na redacção da Lei n.º 4/2017, 2.º, n.º 3, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 23/2017, 4.º e 7.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos».

關駿傑——根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律第十六條和第三十條，第3/2013號行政法規修改的第3/2009號行政法規第三十條第一款及第三十二條第一款之規定，自二零一七年十二月一日起至二零一八年五月三日止，以定期委任方式委任為第二職階顧問高級技術員。

Kuan Chon Kit — nomeado, em comissão de serviço, técnico superior assessor, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, na redacção da Lei n.º 4/2012, 30.º, n.º 1, e 32.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 3/2013, de 1 de Dezembro de 2017 a 3 de Maio de 2018.

二零一七年十二月七日於廉政公署

Comissariado contra a Corrupção, aos 7 de Dezembro de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Sam Vai Keong*.

辦公室主任 沈偉強

審計署

COMISSARIADO DA AUDITORIA

批示摘錄

Extractos de despachos

根據第12/2007號行政法規第二十四條及經第28/2009號行政法規修改，並經第426/2009號行政長官批示重新公佈的第6/2006號行政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由審計長於二零一七年十一月十四日批示核准的審計署二零一七年度本身預算之第二次修改：

Nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, conjugado com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, republicado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Comissariado da Auditoria para o ano económico de 2017, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Comissário, de 14 de Novembro do mesmo ano:

二零一七年度第二次預算修改
2.ª alteração orçamental do ano 2017

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					開支名稱 Designação das despesas	追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
編號 Código							
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.			
01	02	03	00	01	額外工作 Trabalho extraordinário		20,000.00
01	02	10	00	11	職務終止補償 Compensação em cessação definitiva de funções	10,000.00	
01	05	02	00	00	各類補助——社會福利金 Abonos diversos — Previdência social	10,000.00	
02	02	07	00	99	其他 Outros	20,000.00	
02	03	08	00	02	技術及專業培訓 Formação técnica ou especializada		20,000.00
					總額 Total	40,000.00	40,000.00

摘錄自審計局局長於二零一七年十一月三十日的批示：

Por despacho do director dos Serviços de Auditoria, de 30 de Novembro de 2017:

根據第12/2015號法律第四條及第六條第一款的規定，甘翠芬在本署擔任第一職階勤雜人員職務的行政任用合同，自二零一七年十二月一日起續期一年。

Kam Choi Fan — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, neste Comissariado, nos termos dos artigos 4.º e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

摘錄自審計長於二零一七年十二月四日的批示：

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário da Auditoria, de 4 de Dezembro de 2017:

根據第11/1999號法律第二十五條，第12/2007號行政法規第二十二條、第二十八條、第二十九條及第三十條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備適當經驗及專業能力履行職務，張志強擔任審計局審計師的定期委任，自二零一七年十二月五日起續期兩年。

Cheong Chi Keong — renovada a comissão de serviço, por dois anos, como auditor da Direcção dos Serviços de Auditoria, nos termos dos artigos 25.º da Lei n.º 11/1999, 22.º, 28.º, 29.º e 30.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 5 de Dezembro de 2017.

二零一七年十二月六日於審計長辦公室

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, Ho Wai Heng.

辦公室主任 何慧卿

海關

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

批示摘錄

Extracto de despacho

摘錄自副關長於二零一七年十月二十日所作的批示：

Por despacho do subdirector-geral, de 20 de Outubro de 2017:

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十四條第一款 c) 項及第二款，以及第12/2015號法律第十五條（一）項的規定，行政任用合同第六職階勤雜人員編號985011——李錫旺，因達擔任公職的年齡上限，自二零一八年一月十日起終止當事人之職務而與本部門解除聯繫。

Lei Sek Wong, auxiliar n.º 985 011, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento — cessa o exercício das suas funções, a partir de 10 de Janeiro de 2018, por ter atingido o limite de idade para o desempenho de funções públicas, nos termos do artigo 44.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 15.º, alínea I), da Lei n.º 12/2015, ficando desvinculado com estes Serviços no mesmo dia.

二零一七年十二月六日於海關

副關長 吳國慶

Serviços de Alfândega, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Subdirector-geral, Ng Kuok Heng.

終審法院院長辦公室

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自終審法院院長於二零一七年十二月五日作出的批示：

Por despachos do presidente do Tribunal de Última Instância, de 5 de Dezembro de 2017:

根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、經五月二十二日第4/2017號法律修改的八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項的規定，本辦公室第二職階二等技術員黎家樑，獲確定委任為本辦公室人員編制內技術員職程第一職階一等技術員。

Lai Ka Leong, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão — nomeado, definitivamente, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro do pessoal deste Gabinete, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, na redacção da Lei n.º 4/2017, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

根據經十二月十九日第39/2011號行政法規重新公佈的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、經五月二十二日第4/2017號法律修改的八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及八月十七日第12/2015號法律第四條的規定，本辦公室第二職階二等技術輔導員洪霞的不具期限的行政任用合同以附註形式修改該合同第三條款，晉級為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305。

Hong Ha, adjunta-técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo, deste Gabinete — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato ascendendo a adjunta-técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 39/2011, de 19 de Dezembro, e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, na redacção da Lei n.º 4/2017, de 22 de Maio, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, de 17 de Agosto.

二零一七年十二月六日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 陳玉蓮

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, Chan Iok Lin.

檢察長辦公室

GABINETE DO PROCURADOR

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自檢察長於二零一七年十一月八日的批示：

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Procurador, de 8 de Novembro de 2017:

譚炳棠碩士——根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第六條第一款(一)項、第七條及第十九條第三款的規定、第15/2009號法律第五條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，其擔任本辦公室主任的定期委任獲續期兩年，自二零一七年十二月二十日起生效。

Mestre Tam Peng Tong – renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe deste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, alínea 1), 7.º e 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

胡潔如碩士——根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第六條第一款(二)項的規定、第七-A條及第十九條第三款的規定、第15/2009號法律第五條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並因具備合適的管理能力及專業經驗，其擔任本辦公室副主任的定期委任獲續期兩年，自二零一七年十二月二十日起生效。

Mestre Wu Kit I – renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe-adjunta deste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, alínea 2), 7-A.º e 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

萬曉宇碩士——根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第六條第一款(四)項、第九條及第十九條第三款的規定，其擔任本辦公室顧問的定期委任獲准續期兩年，自二零一七年十二月二十日起生效。

Mestre Man Hio U – renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como assessora deste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, alínea 4), 9.º e 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, a partir de 20 de Dezembro de 2017.

鄭紹康學士——根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第六條第一款(四)項、第九條及第十九條第三款的規定，其擔任本辦公室顧問的定期委任獲准續期兩年，自二零一七年十二月十四日起生效。

Licenciado Cheang Sio Hong – renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 6.º, n.º 1, alínea 4), 9.º e 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, a partir de 14 de Dezembro de 2017.

梁麗霞碩士——根據經第38/2011號行政法規修改的第13/1999號行政法規第五條第三款及第十九條第三款、第15/2009號法律第五條，以及第26/2009號行政法規第八條的規定，並維持先前有關委任的依據，其在本辦公室擔任人事財政廳財政處處長的定期委任獲准續期兩年，自二零一七年十二月二十一日起生效。

Mestre Leong Lai Ha – renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Gestão Financeira do Departamento de Gestão Pessoal e Financeira deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 19.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 13/1999, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 38/2011, 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 21 de Dezembro de 2017.

聲明

Declaração

檢察長辦公室編制內第三職階檢察院特級書記員李學文因調任到初級法院刑事起訴法庭辦事處人員編制，自二零一七年十二月一日起終止其在本辦公室之職務。

Para os devidos efeitos se declara que Carlos Ventura Pereira, escrivão do Ministério Público especialista, 3.º escalão, do quadro do pessoal do Gabinete do Procurador, cessa as suas funções no referido lugar, por ter sido transferido para o quadro do pessoal da Secretaria dos Juízos de Instrução Criminal do Tribunal Judicial de Base, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

二零一七年十二月六日於檢察長辦公室

Gabinete do Procurador, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Chefe do Gabinete, *Tam Peng Tong*.

辦公室主任 譚炳棠

行政公職局

批示摘錄

按副局長於二零一七年十一月一日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改袁燕玲在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階特級技術員，薪俸點525點，自二零一七年十一月二十三日起生效。

按副局長於二零一七年十一月七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項、第四款及第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註形式修改Fernando Leong在本局擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第二職階首席文案，薪俸點510點，自二零一七年十二月三日起生效。

按行政法務司司長於二零一七年十一月九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用統計暨普查局人員編制第一職階一等高級技術員(資訊範疇)葉錦榮，在本局擔任第一職階一等高級技術員(資訊範疇)職務，薪俸點為485點，為期一年，自二零一八年一月一日起生效。

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條的規定，本局副局長曹錦俊因具備合適的管理能力及專業經驗，故其定期委任自二零一八年一月一日起獲續期兩年。

按局長於二零一七年十一月九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第六條第一款的規定，下列工作人員在本局擔任職務的行政任用合同，職級、職階、日期及薪俸點如下：

陳芳，第一職階勤雜人員(雜役範疇)，自二零一八年一月三日起續期一年，薪俸點為110點；

伍潔寶，第一職階勤雜人員(雜役範疇)，自二零一八年一月十七日起續期一年，薪俸點為110點；

吳偉湘，第一職階勤雜人員(雜役範疇)，自二零一八年一月二十日起續期一年，薪俸點為110點。

聲明

為有關效力，茲聲明，本局第三職階特級技術員黃玉燕，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b)項規定，自二零一七年十二月一日起自願退休。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da subdirectora, de 1 de Novembro de 2017:

Yuen In Leng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo progredindo a categoria de técnica especialista, 2.^o escalão, índice 525, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, conjugado com o artigo 4.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 23 de Novembro de 2017.

Por despacho da subdirectora, de 7 de Novembro de 2017:

Fernando Leong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento de longa duração progredindo a categoria de letrado principal, 2.^o escalão, índice 510, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.^o, n.^{os} 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^o 14/2009, alterada pela Lei n.^o 4/2017, conjugado com o artigo 4.^o, n.^o 2, da Lei n.^o 12/2015, a partir de 3 de Dezembro de 2017.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 9 de Novembro de 2017:

Ip Kam Weng, técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, área de informática, do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — requisitado, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, área de informática, nestes Serviços, nos termos do artigo 34.^o do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Chou Kam Chon — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como subdirector destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^o da Lei n.^o 15/2009 e 8.^o do Regulamento Administrativo n.^o 26/2009, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Por despachos do director, de 9 de Novembro de 2017:

As trabalhadoras abaixo mencionadas — renovados os seus contratos administrativos de provimento, para as categorias, escalões, datas e índices a cada uma indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.^o, n.^o 2, e 6.^o, n.^o 1, da Lei n.^o 12/2015:

Chan Fong, pelo período de um ano, auxiliar, 1.^o escalão, índice 110, área de servente, a partir de 3 de Janeiro de 2018;

Ng Kit Pou, pelo período de um ano, auxiliar, 1.^o escalão, índice 110, área de servente, a partir de 17 de Janeiro de 2018;

Ng Wai Seong, pelo período de um ano, auxiliar, 1.^o escalão, índice 110, área de servente, a partir de 20 de Janeiro de 2018.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Vong Iok In, técnica especialista, 3.^o escalão, destes Serviços, desligada do serviço para efeitos de aposentação voluntária, nos termos do artigo 263.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

更正

因本局文誤，使刊登於二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組內第20452頁之批示摘錄中葡文版本有不正確之處，茲更正如下：

原文：“Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos……”

應為：“Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro……”。

二零一七年十二月六日於行政公職局

代局長 曹錦俊

Rectificação

Tendo-se verificado inexactidão na versão chinesa e portuguesa, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 49/2017, II Série, de 6 de Dezembro, a páginas 20452, procede-se à sua rectificação:

Onde se lê: «Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos……»

deve ler-se: «Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro……».

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, substituto, *Chou Kam Chon*.

印務局**更正**

因刊登於二零一七年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組內第20579頁之“聯豐亨人壽保險股份有限公司”的通告有不正確之處，現更正如下：

原文為：“日期：二零一七年十一月六日於澳門”；

應改為：“日期：二零一七年十二月六日於澳門”。

二零一七年十二月六日於印務局

局長 杜志文

IMPrensa OFICIAL**Rectificação**

Por ter saído inexacto no aviso da «Companhia de Seguros Luen Fung Hang Vida, S.A.», publicado no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 49/2017, II Série, de 6 de Dezembro, a páginas 20 579, se rectifica:

Onde se lê:《日期：二零一七年十一月六日於澳門》；

deve ler-se:《日期：二零一七年十二月六日於澳門》.

Imprensa Oficial, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Administrador, *Tou Chi Man*.

民政總署**批示摘錄**

按本署管理委員會主席於二零一七年十月十九日作出之批示，並於同月二十日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

余仲師——市民事務辦公室第二職階首席特級技術輔導員，薪俸465點，自二零一七年十一月八日起生效；

**INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS****Extractos de despachos**

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 19 de Outubro de 2017 e presentes na sessão realizada em 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterado o escalão, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

U Chong Si, para adjunto-técnico especialista principal, 2.º escalão, índice 465, no GC, a partir de 8 de Novembro de 2017;

潘新鴻——行政輔助部第八職階勤雜人員，薪俸200點，自二零一七年十月一日起生效；

Violeta Maria Couto do Rosário——法律及公證辦公室第二職階首席顧問高級技術員，薪俸685點，自二零一七年十一月八日起生效。

財務資訊部：

梁穩洪——第八職階重型車輛司機，薪俸280點，自二零一七年十一月五日起生效；

黃銳開——第七職階技術工人，薪俸240點，自二零一七年十一月三日起生效；

楊玉媛——第八職階勤雜人員，薪俸200點，自二零一七年十一月二十九日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一七年十月十九日作出之批示，並於同月二十日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的下列員工獲准調整職階：

Helena Teresa Pereira——技術輔助辦公室第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，自二零一七年十一月二十四日起生效。

建築及設備部：

郭智偉——第九職階技術工人，薪俸280點，自二零一七年十一月十一日起生效；

李德明——第八職階技術工人，薪俸260點，自二零一七年十一月二十九日起生效。

道路渠務部：

陳明新——第二職階首席特級繪圖員，薪俸410點，自二零一七年十一月八日起生效；

陳天爵——第二職階首席特級技術稽查，薪俸410點，自二零一七年十一月八日起生效；

吳程添——第八職階輕型車輛司機，薪俸260點，自二零一七年十一月二十九日起生效；

梁錫源及李容添——第八職階技術工人，薪俸260點，分別自二零一七年十一月二十五日及十一月二十九日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一七年十月十九日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的衛生監督部下列員工獲准調整職階：

楊永興——第二職階特級行政技術助理員，薪俸315點，自二零一七年十一月十三日起生效；

Pun San Hung, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, nos SAA, a partir de 1 de Outubro de 2017;

Violeta Maria Couto do Rosário, para técnica superior assessora principal, 2.º escalão, índice 685, no GJN, a partir de 8 de Novembro de 2017.

Nos SFI:

Leong Wan Hong, para motorista de pesados, 8.º escalão, índice 280, a partir de 5 de Novembro de 2017;

Wong Ioi Hoi, para operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, a partir de 3 de Novembro de 2017;

Ieong Iok Wun, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, a partir de 29 de Novembro de 2017.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 19 de Outubro de 2017 e presentes na sessão realizada em 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterado o escalão, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Helena Teresa Pereira, para adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, no GAT, a partir de 24 de Novembro de 2017.

Nos SCEU:

Kok Chi Wai, para operário qualificado, 9.º escalão, índice 280, a partir de 11 de Novembro de 2017;

Lei Tak Meng, para operário qualificado, 8.º escalão, índice 260, a partir de 29 de Novembro de 2017.

Nos SSVMU:

Chan Meng San, para desenhador especialista principal, 2.º escalão, índice 410, a partir de 8 de Novembro de 2017;

Chan Tin Cheok, para fiscal técnico especialista principal, 2.º escalão, índice 410, a partir de 8 de Novembro de 2017;

Ng Cheng Tim, para motorista de ligeiros, 8.º escalão, índice 260, a partir de 29 de Novembro de 2017;

Leong Sek Un e Lei Yong Tim, para operários qualificados, 8.º escalão, índice 260, a partir de 25 e 29 de Novembro de 2017, respectivamente.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 19 de Outubro de 2017 e presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SIS, providos em regime de contrato administrativo de provimento — alterado o escalão, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009:

Ieong Weng Heng, para assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, índice 315, a partir de 13 de Novembro de 2017;

李買明及吳寶森——第八職階技術工人，薪俸260點，皆自二零一七年十一月二十九日起生效；

毛加友——第八職階勤雜人員，薪俸200點，自二零一七年十一月十五日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一七年十月二十日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據第14/2009號法律第十三條的規定，以行政任用合同任用的園林綠化部第七職階勤雜人員陳惠堅，獲准調整為同一職級第八職階，薪俸200點，自二零一七年十一月二十九日起生效。

聲明

為著應有效力，茲聲明文雪兒在本署擔任公共關係及新聞處處長之定期委任，根據第15/2009號法律第十七條第一款（一）項的規定，到期限屆滿而終止，自二零一八年一月一日起生效。

二零一七年十二月四日於民政總署

管理委員會委員 馬錦強

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照行政法務司司長於二零一七年十一月二十八日作出的批示：

（一）消防局第三職階首席消防員鍾富榮，退休及撫卹制度會員編號183652，須按現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款d）項規定離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其十六年工作年數作計算，由二零一七年十月二十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的145點訂出，並在有關金額上加上三個根據第1/2014號法律第一條所指附表並配合第2/2011號法律第七、第八及第九條規定的年資獎金。

（二）按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第三百一十條第二款規定，僅在收到處分通知之日起18個月後，方得收取退休金，故有關金額將於二零一九年四月二十七日起始獲發放。

（三）有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

Lei Mai Meng e Ng Pou Sam, para operários qualificados, 8.º escalão, índice 260, ambos a partir de 29 de Novembro de 2017;

Mou Ka Iao, para auxiliar, 8.º escalão, índice 200, a partir de 15 de Novembro de 2017.

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 20 de Outubro de 2017 e presente na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Chan Wai Kin, auxiliar, 7.º escalão, dos SZVJ, provido em regime de contrato administrativo de provimento — alterada para a mesma categoria, 8.º escalão, índice 200, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 29 de Novembro de 2017.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Alexandra Paula Costa Mendes, cessou, no termo do seu prazo, a comissão de serviço, como chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa deste Instituto, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 15/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 4 de Dezembro de 2017. — O Administrador do Conselho de Administração, *Ma Kam Keong*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Novembro de 2017:

1. Chong Fu Weng, bombeiro-principal, 3.º escalão, do Corpo de Bombeiros, com o número de subscritor 183652 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea d), do ETAPM, em vigor — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 27 de Outubro de 2017, uma pensão mensal correspondente ao índice 145 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 1/2014, conjugado com os artigos 7.º, 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2011.
2. O valor fixado será abonado a partir de 27 de Abril de 2019, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, em vigor, que estipula a percepção da respectiva pensão decorridos 18 meses sobre a data da notificação da pena.
3. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

權益歸屬比率的訂定

按照行政法務司司長於二零一七年十一月二十八日作出的批示：

法務局行政技術助理員霍惠勤，供款人編號6001775，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月十六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十八年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

社會工作局技術工人杜奕超，供款人編號6005100，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年十一月十二日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十一年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百，以及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之八十八。

地圖繪製暨地籍局技術工人范志華，供款人編號6027367，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年十一月五日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十三年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百，以及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之九十四。

澳門保安部隊事務局勤雜人員楊榮耀，供款人編號6031380，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年十一月十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十五年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

旅遊學院講師João Pedro Moreira da Silva，供款人編號6061956，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月二十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十五年，根據同一法律第十四條第一款之

Fixação das taxas de reversão

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 28 de Novembro de 2017:

Lei Fok Wai Kan, assistente técnica administrativa da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, com o número de contribuinte 6001775, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 16 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 28 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter a mesma direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Tou Iek Chio, operário qualificado do Instituto de Acção Social, com o número de contribuinte 6005100, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 12 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta Especial», e 88% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 21 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Fan Chi Wa, operário qualificado da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, com o número de contribuinte 6027367, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 5 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta Especial», e 94% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 23 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Ieong Weng Io, auxiliar da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com o número de contribuinte 6031380, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 10 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 25 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

João Pedro Moreira da Silva, assistente do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6061956, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 20 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito

規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之七十。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

文化局技術工人伍超，供款人編號6065374，根據第8/2006號法律第十三條第一款（一）項之規定，自二零一七年十一月九日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿三十年，根據同一法律第十四條第一款及第三十九條第六款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」、「澳門特別行政區供款帳戶」及「特別帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

第一審法院法官Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles，供款人編號6105023，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿八年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五。

第一審法院法官Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles，供款人編號6105031，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿八年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五。

社會工作局高級技術員朱麗珍，供款人編號6138053，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿六年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五。

審計署技術員司徒遠輝，供款人編號6169587，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月二十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時

no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 70% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 15 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter o mesmo direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Ng Chio, operário qualificado do Instituto Cultural, com o número de contribuinte 6065374, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 9 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais», da «Conta das Contribuições da RAEM» e da «Conta Especial», por completar 30 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, e 39.º, n.º 6, do mesmo diploma.

Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, Juíza dos Tribunais de Primeira Instância, com o número de contribuinte 6105023, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 8 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles, Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, com o número de contribuinte 6105031, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 8 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Chu Lai Chan, técnica superior do Instituto de Acção Social, com o número de contribuinte 6138053, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 6 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 6 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Si Tou Un Fai, técnico do Comissariado da Auditoria, com o número de contribuinte 6169587, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 20 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de

間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一七年十一月三十日作出的批示：

消防局消防員吳子毅，供款人編號6086657，根據第8/2006號法律第十三條第一款（五）項之規定，自二零一七年十月二十七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於十五年，根據同一法律第十四條第一款（一）項及第三款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

按照行政法務司司長於二零一七年十二月一日作出的批示：

旅遊學院技術輔導員陳蕙榮，供款人編號6078182，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月二十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿九年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之二十五。

澳門保安部隊事務局勤雜人員陳慧珠，供款人編號6103225，根據第8/2006號法律第十三條第一款（三）項之規定，自二零一七年十一月六日起註銷其在公積金制度之登記。根據同一法律第十四條第一款及第二款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」及「澳門特別行政區供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百。

金融情報辦公室技術輔導員李樹明，供款人編號6196770，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月十七日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

法務局技術輔導員郭智康，供款人編號6197084，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一七年十一月三日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時

Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 30 de Novembro de 2017:

Ng Chi Ngai, bombeiro do Corpo de Bombeiros, com o número de contribuinte 6086657, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 27 de Outubro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 5), da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 15 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 1), e 3, do mesmo diploma.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 1 de Dezembro de 2017:

Oriana Chan, adjunto-técnico do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6078182, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 20 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 9 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Chan Wai Chu, auxiliar da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com o número de contribuinte 6103225, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 6 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 3), da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% dos saldos da «Conta das Contribuições Individuais» e da «Conta das Contribuições da RAEM», nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma.

Lei Su Meng, adjunto-técnico do Gabinete de Informação Financeira, com o número de contribuinte 6196770, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 17 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Kuok Chi Hong, adjunto-técnico da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, com o número de contribuinte 6197084, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 3 de Novembro de 2017, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100%

間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「澳門特別行政區供款帳戶」的任何結餘。

二零一七年十二月六日於退休基金會

行政管理委員會主席 楊儉儀

do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Fundo de Pensões, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ieong Kim I.*

財 政 局

批 示 摘 錄

按本簽署人於二零一七年十二月一日之批示：

劉嘉權——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條及第12/2015號法律第四條之規定，以附註形式修改其在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員。

二零一七年十二月五日於財政局

局長 容光亮

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 1 de Dezembro de 2017:

Lao Ka Kun — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º da Lei n.º 12/2015.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 5 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, *Iong Kong Leong.*

統 計 暨 普 查 局

聲 明

本局定期委任的本地區賬目處處長吳偉強，因自願退休而離職，自二零一七年十二月一日起生效。

二零一七年十一月三十日於統計暨普查局

局長 楊名就

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que Ung Wai Keong, cessa a comissão de serviço como chefe da Divisão de Contas Territoriais destes Serviços, e desligado do serviço para efeitos de aposentação voluntária, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 30 de Novembro de 2017. — O Director, *Ieong Meng Chao.*

勞 工 事 務 局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一七年十一月一日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條、第二十四條第三款（一）項及第四款的規定，陳家泉在本局擔任第二職階二高等級技術員職

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Novembro de 2017:

Chan Ka Chun — alterado o seu contrato administrativo de provimento para contrato administrativo de provimento de longa duração, pelo período de três anos, com referência à

務之行政任用合同修改為長期行政任用合同，為期三年，自二零一七年十月十六日起生效。

摘錄自本人於二零一七年十一月十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項連同第12/2015號法律第四條的規定，以附註方式修改林婉儀、鄭靄雯、勞少菁、鍾小珍、李華峰、余子添、黃劍慈及沈瑞英在本局擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，改為擔任第三職階特級技術輔導員職務，薪俸點為430點，由二零一七年十一月十日起生效。

摘錄自代局長於二零一七年十二月六日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，第二職階特級督察陳少蓮，獲確定委任為勞工事務局人員編制第一職階首席特級督察。

摘錄自本人於二零一七年十二月七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（一）項及第二款，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，第三職階特級行政技術助理員丁思恩，獲確定委任為勞工事務局人員編制第一職階首席特級行政技術助理員。

二零一七年十二月七日於勞工事務局

局長 黃志雄

categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 4.º e 24.º, n.ºs 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir de 16 de Outubro de 2017.

Por despachos do signatário, de 10 de Novembro de 2017:

Lam Un I, Cheang Oi Man, Lou Sio Cheng, Chong Sio Chan, Lei Wa Fong, Iu Chi Tim, Vong Kim Chi e Sam Soi Ieng Patricia — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo para adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão, índice 430, nestes Serviços, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Novembro de 2017.

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 6 de Dezembro de 2017:

Chan Sio Lin, inspectora especialista, 2.º escalão — nomeada, definitivamente, inspectora especialista principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Por despacho do signatário, de 7 de Dezembro de 2017:

Teng Si Ian, assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão — nomeado, definitivamente, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea I), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 7 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, Wong Chi Hong.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年十月二十四日之批示：

根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第三款（二）項之規定，自二零一七年十二月一日起，與陳德彬簽訂為期一年之行政任用合同，以擔任第一職階二等技術員之職務，薪俸點為350。

摘錄自保安司司長於二零一七年十一月九日之批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款及第三款、第二十四條第三款（一）項及第四款之規定，本局下列工作人員之行政任用合同修改為長期行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 24 de Outubro de 2017:

Chan Tak Pan — contratado por contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 14/2009, conjugado com o artigo 5.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 9 de Novembro de 2017:

O contrato da trabalhadora abaixo mencionada, destes Serviços, — alterado para CAP de longa duração, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 24.º, n.ºs 3, alínea I), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir da data seguinte:

自二零一七年十二月一日起：

姓名	職級	職階
區詠欣	二等高級技術員	1

摘錄自保安司司長於二零一七年十一月二十三日之批示：

根據第12/2015號法律第二十四條第三款(二)項及第四款之規定，本局下列工作人員之長期行政任用合同修改為不具期限的行政任用合同，並自相應之日期開始生效：

自二零一七年十月三十一日起：

姓名	職級	職階
李佩盈	一等技術輔導員	2
林詠儀	一等技術輔導員	2
羅浩文	一等技術輔導員	2
鍾詠茵	一等技術輔導員	2
李銀華	一等技術輔導員	2
陳艷盈	一等技術輔導員	2
區易賢	一等技術輔導員	2
李艷玲	一等技術輔導員	2
蘇家雯	一等技術輔導員	2
吳葉敏	一等技術輔導員	2
高家盈	一等技術輔導員	2
湯鎮傑	一等技術輔導員	2
黃韋立	一等技術輔導員	2
陳紫珊	一等技術輔導員	2
梁淑娜	一等技術輔導員	2
趙珮儀	一等技術輔導員	2
潘駿銘	一等技術輔導員	2
陳嘉俐	一等技術輔導員	2
曾淑敏	一等技術輔導員	2
劉嘉盈	一等技術輔導員	2
朱展熙	一等技術輔導員	2
黎思穎	一等技術輔導員	2
姚盼盼	一等技術輔導員	2
郭黃美琪	一等技術輔導員	1

自二零一七年十一月十四日起：

姓名	職級	職階
梁燕麗	一等技術輔導員	2
吳嘉儀	一等技術輔導員	2
杜嘉雯	一等技術輔導員	2
張瑋傑	一等技術輔導員	2
錢恩淇	一等技術輔導員	2
李妙瑜	一等技術輔導員	2
譚素麗	一等技術輔導員	2
楊文詩	一等技術輔導員	2
莫靄倫	一等技術輔導員	2
黎碧影	一等技術輔導員	2

A partir de 1 de Dezembro de 2017:

Nome	Categoria	Escalão
Ao Weng Ian	Técnica superior de 2.ª classe	1

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Novembro de 2017:

Os CAP de longa duração dos trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — alterados para CAP sem termo, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 3, alínea 2), e 4, da Lei n.º 12/2015, a partir das datas seguintes:

A partir de 31 de Outubro de 2017:

Nome	Categoria	Escalão
Lei Pui Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lam Weng I	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lo Hou Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chong Weng Ian	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lei Ngan Wa	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chan Im Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Au Iek In	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lei Im Leng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Sou Ka Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ng Ip Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Kou Ka Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Tong Chan Kit	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Vong Wai Lap	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chan Chi San	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Leong Sok Na	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chio Pui I	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Poon Chon Meng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chan Ka Lei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chang Sok Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lao Ka Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chu Chin Hei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lai Si Weng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Io Fan Fan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Kwok Wong Mei Kei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	1

A partir de 14 de Novembro de 2017:

Nome	Categoria	Escalão
Leong In Lai	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ng Ka I	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Tou Ka Man	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Cheong Wai Kit	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chin Ian Kei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lei Mio U	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Tam Sou Lai	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ieong Man Si	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Mok Oi Lon	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Lai Pek Ieng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2

姓名	職級	職階
李曉彥	一等技術輔導員	2
莊雪芬	一等技術輔導員	2
鄭燕珊	一等技術輔導員	2
何美婷	一等技術輔導員	2
鄭玉珊	一等技術輔導員	2
何蔚詩	一等技術輔導員	2
吳鳳美	一等技術輔導員	2
吳雪欣	一等技術輔導員	2
陳曉婷	一等技術輔導員	2

二零一七年十二月一日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

Nome	Categoria	Escalão
Lei Hio In	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chong Sut Fan	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Kwong In San	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ho Mei Teng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Cheang Iok San	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ho Wai Si	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ng Fong Mei	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Ng Sut Ian	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2
Chan Hio Teng	Adjunto-técnico de 1.ª classe	2

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, 1 de Dezembro de 2017. — A Directora dos Serviços, substituta, *Kok Fong Mei*.

治安警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年十月十三日所作之第 156/2017 號批示：

梁文偉，副警務總長編號 165861——根據第 26/2009 號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第十三條及第十五條之規定，自二零一七年十二月十五日起，因自願退休之故，終止其在治安警察局擔任機場警務處處長的定期委任。

二零一七年十一月二十九日於治安警察局

局長 梁文昌警務總監

懲教管理局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一七年九月二十二日作出的批示：

何暉妍，法律支援處處長，屬定期委任——根據第 15/2009 號法律第五條及第 26/2009 號行政法規第七條及第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任獲得續期一年，由二零一八年一月一日起生效。

吳郁旺，維修及保養處處長，屬定期委任——根據第 15/2009 號法律第五條及第 26/2009 號行政法規第七條及第八條

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por Despacho do Secretário para a Segurança n.º 156/2017, de 13 de Outubro de 2017:

Leong Man Wai William, subintendente n.º 165 861— cessa a comissão de serviço como chefe da Divisão Policial do Aeroporto do Corpo de Polícia de Segurança Pública, por aposentação voluntária, nos termos dos artigos 13.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), a partir de 15 de Dezembro de 2017.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, aos 29 de Novembro de 2017. — O Comandante, *Leong Man Cheong*, superintendente-geral.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CORRECCIONAIS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Setembro de 2017:

Ho Fai In — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Apoio Jurídico, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 7.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Ng Iok Wong — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como chefe da Divisão de Reparação e Manutenção, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 7.º e 8.º do Re-

的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其定期委任獲得續期一年，由二零一八年一月一日起生效。

摘錄自簽署人於二零一七年十月十二日作出的批示：

張子謙，第一職階二等技術員——根據第12/2015號法律第四條第二及三款，以及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十二月五日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一七年十月十九日作出的批示：

李國良，第三職階特級行政技術助理員，屬不具期限的行政任用合同——根據第4/2017號法律第五條第一款及第二款、第14/2009號法律第十四條第一款（一）項、第14/2016號行政法規第三十七條第三款、第12/2015號法律第四條第二款及第三款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉級為第一職階首席特級行政技術助理員，薪俸點為345點，自二零一七年十月二十四日起（簽署附註之日）生效。

摘錄自簽署人於二零一七年十月三十一日作出的批示：

李偉健，第一職階一等技術輔導員——根據第12/2015號法律第四條第二及三款，以及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一八年一月二日起生效。

黃啓明，第二職階技術工人——根據第12/2015號法律第四條第二及三款，以及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一八年一月九日起生效。

摘錄自懲教管理局代副局長於二零一七年十一月六日作出的批示：

嚴燕楓，第一職階二等高級技術員——根據第12/2015號法律第四條第二及三款，以及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一八年一月十日起生效。

摘錄自代副局長於二零一七年十一月九日作出的批示：

許鳳玲，第二職階特級技術輔導員，屬不具期限的行政任用合同——根據第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第三職階特級技術輔導員，薪俸點為430點，自二零一七年十一月十七日起生效。

古俊偉及林義鋒，第二職階特級行政技術助理員，屬不具期限的行政任用合同——根據第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第三職階特級行政技術助理員，薪俸點為330點，自二零一七年十一月十七日起生效。

gulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Por despacho da signatária, de 12 de Outubro de 2017:

Cheung Chi Him, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 5 de Dezembro de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 19 de Outubro de 2017:

Lei Koc Leong, assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, índice 345, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 4/2017, 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009, 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Outubro de 2017 (data de assinatura do averbamento).

Por despachos do signatário, de 31 de Outubro de 2017:

Lei Wai Kin, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 2 de Janeiro de 2018.

Wong Kai Meng, operário qualificado, 2.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 9 de Janeiro de 2018.

Por despacho da subdirectora da DSC, substituta, de 6 de Novembro de 2017:

Im In Fong, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Janeiro de 2018.

Por despachos da subdirectora, substituta, de 9 de Novembro de 2017:

Hui Fong Leng, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 430, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugadas com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Novembro de 2017.

Gustavo Jacinto Castilho e Lam I Fong, assistentes técnicos administrativos especialistas, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos referidos contratos com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 330, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugadas com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 17 de Novembro de 2017.

楊錦連，第二職階勤雜人員，屬不具期限的行政任用合同——根據經第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第二款(二)項，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點為130點，自二零一七年十一月十九日起生效。

楊登山，第二職階顧問高級技術員，屬不具期限的行政任用合同——根據經第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650點，自二零一七年十一月二十四日起生效。

李善欣，第一職階首席技術輔導員，屬不具期限的行政任用合同——根據經第12/2015號法律及第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項，配合第12/2015號法律第四條第二款的規定，以附註方式修改其合同第三條款，晉階至第二職階首席技術輔導員，薪俸點為365點，自二零一七年十一月二十七日起生效。

摘錄自簽署人於二零一七年十一月十四日作出的批示：

鄧小洪，第一職階二等技術員——根據第12/2015號法律第四條第二及三款，以及第六條第一款的規定，其行政任用合同獲續期一年，自二零一八年一月二十日起生效。

二零一七年十二月四日於懲教管理局

局長 呂錦雲副局長代行

Ieong Kam Lin, auxiliar, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 130, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugadas com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 19 de Novembro de 2017.

Ieong Tang San, técnico superior assessor, 2.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 3.º escalão, índice 650, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugadas com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 24 de Novembro de 2017.

Lee Sin Yan, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do referido contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 365, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pelas Leis n.ºs 12/2015 e 4/2017, conjugadas com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Novembro de 2017.

Por despacho da signatária, de 14 de Novembro de 2017:

Tang Sio Hong, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º, n.ºs 2 e 3, e 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Janeiro de 2018.

Direcção dos Serviços Correccionais, aos 4 de Dezembro de 2017. — Pel'O Director dos Serviços, *Loi Kam Wan*, subdirectora.

衛生局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一七年一月十六日作出的批示：

黃鵬玉，根據第12/2015號法律第十八條之規定，由二零一七年十月十日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階主治醫生，為期一年，薪俸點為780點。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年三月十五日作出的批示：

楊大海，根據第12/2015號法律第十八條之規定，由二零一七年十月十二日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階主治醫生，為期一年，薪俸點為780點。

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Janeiro de 2017:

Huang Pengyu — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 3.º escalão, índice 780, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 10 de Outubro de 2017.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Março de 2017:

Yang Dahai — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 3.º escalão, índice 780, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 12 de Outubro de 2017.

摘錄自社會文化司司長於二零一七年五月十六日作出的批示：

Daniel Gomes de Alvarenga, 根據第12/2015號法律第十八條之規定, 由二零一七年八月十五日起, 以個人勞動合同方式獲聘用為第三職階主治醫生, 為期一年, 薪俸點為780點。

摘錄自局長於二零一七年五月十七日作出的批示：

邱德正, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年九月十七日起獲續約一年。

Ricardo Luís Azevedo de Oliveira Coelho, 為本局個人勞動合同第三職階主治醫生, 自二零一七年九月一日起獲續約一年。

摘錄自代局長於二零一七年五月二十三日作出的批示：

梁頌文, 為本局個人勞動合同第三職階顧問醫生, 自二零一七年九月二十三日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年七月十四日作出的批示：

蘇美芳, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十月十六日起獲續約至二零一八年六月五日。

摘錄自局長於二零一七年七月二十日作出的批示：

Luís Manuel Rosado de Sousa, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十月三日起獲續約一年。

簡玉城, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十月十七日起獲續約一年。

曾憲洋, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十月十八日起獲續約一年。

崔西棟, 為本局個人勞動合同第一職階顧問醫生, 自二零一七年九月二十七日起獲續約一年。

于靖濤, 為本局個人勞動合同第三職階主治醫生, 自二零一七年十月十八日起獲續約一年。

Anabela Monteiro Bento, 為本局個人勞動合同第一職階首席顧問高級技術員, 自二零一七年十月八日起獲續約一年。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Maio de 2017:

Daniel Gomes de Alvarenga — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico assistente, 3.º escalão, índice 780, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 15 de Agosto de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 17 de Maio de 2017:

Qiu Dezheng, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 17 de Setembro de 2017.

Ricardo Luís Azevedo de Oliveira Coelho, médico assistente, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 23 de Maio de 2017:

Liang Sung-Wen, médico consultor, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 23 de Setembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Julho de 2017:

Su Mei Fang, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 16 de Outubro de 2017 a 5 de Junho de 2018.

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Julho de 2017:

Luís Manuel Rosado de Sousa, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 2017.

Chien, Yu-Cheng, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 17 de Outubro de 2017.

Tseng Hsien-Yang, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 2017.

Cui Xidong, médico consultor, 1.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 27 de Setembro de 2017.

Yu Jingtao, médico assistente, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 2017.

Anabela Monteiro Bento, técnica superior assessora principal, 1.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 2017.

摘錄自社會文化司司長於二零一七年七月二十一日作出的批示：

Delgado Vicente Lima, José Gabriel, 為本局個人勞動合同第三職階主任醫生, 自二零一七年九月十八日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年七月二十八日作出的批示：

Neves, Ana Isabel de Almeida Marques das, 為本局個人勞動合同第三職階二等技術員, 自二零一七年十月二十七日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年八月八日作出的批示：

José Manuel Barreto Duarte Esteves, 為本局個人勞動合同第一職階顧問醫生, 自二零一七年十一月三日起獲續約一年。

鄧向榮, 為本局個人勞動合同第三職階主治醫生, 自二零一七年十一月四日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年八月十日作出的批示：

盧志南, 為本局個人勞動合同第二職階主治醫生, 自二零一七年十月二十一日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年八月十四日作出的批示：

莊凱迪, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十一月十一日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年八月十五日作出的批示：

謝林, 為本局個人勞動合同第四職階顧問醫生, 自二零一七年十一月十九日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年八月二十二日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款(二)項的規定, 梅萼新及歐仲明在本局擔任行政任用合同第三職階重型車輛司機, 以附註形式修改合同第三條款, 轉為第四職階重型車輛司機, 自二零一七年九月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款(二)項的規定, 吳志堅在本局擔任行政任用合同第三職

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2017:

Delgado Vicente Lima, José Gabriel, chefe de serviço, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 18 de Setembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Julho de 2017:

Neves, Ana Isabel de Almeida Marques das, técnica de 2.ª classe, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 27 de Outubro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 8 de Agosto de 2017:

José Manuel Barreto Duarte Esteves, médico consultor, 1.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 3 de Novembro de 2017.

Deng Xiangrong, médico assistente, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 4 de Novembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 10 de Agosto de 2017:

Lu Zhinan, médico assistente, 2.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 21 de Outubro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 14 de Agosto de 2017:

Juang, Kai-Dih, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 11 de Novembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Agosto de 2017:

Xie Lin, médico consultor, 4.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Novembro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 22 de Agosto de 2017:

Mui Ngok San e Ao Chong Meng, motoristas de pesados, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de motorista de pesados, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Setembro de 2017.

Ng Chi Kin, motorista de pesados, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com

階重型車輛司機，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階重型車輛司機，自二零一七年九月二十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款（二）項的規定，洪偉銘在本局擔任行政任用合同第三職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階技術工人，自二零一七年九月二十三日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款（四）項及第三款的規定，林國材在本局擔任行政任用合同第六職階技術工人，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階技術工人，自二零一七年九月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，李灝敏在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術員，自二零一七年九月九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，張錦堂及余家驥在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，自二零一七年九月十四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，黃健能在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，自二零一七年九月七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，鄧美儀及蘇詩煒在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，自二零一七年九月二十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，鄭家恆在本局擔任行政任用合同第一職階二等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等技術輔導員，自二零一七年九月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，陳莉嘉及彭心儀在本局擔任行政任用

referência à categoria de motorista de pesados, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Setembro de 2017.

Hong Wai Meng, operário qualificado, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 23 de Setembro de 2017.

Lam Kuok Choi, operário qualificado, 6.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de operário qualificado, 7.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Setembro de 2017.

Lei Hou Man, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 9 de Setembro de 2017.

Cheong Kam Tong e U Ka Kei, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 14 de Setembro de 2017.

Wong Kin Nang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 7 de Setembro de 2017.

Tang Mei I e Sou Si Wai, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Setembro de 2017.

Cheang Ka Hang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2017.

Chan Lai Ka e Pang Sam I Catarina, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com

合同第一職階二等行政技術助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等行政技術助理員，自二零一七年九月二十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，黃嘉欣、黃家棣、趙詩敏、馮國賢及馮美貴在本局擔任行政任用合同第一職階二等行政技術助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等行政技術助理員，自二零一七年九月七日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月一日作出的批示：

韓銘鈞，為本局個人勞動合同第三職階主任醫生，自二零一七年九月十二日起獲續約一年。

李錦中，根據第12/2015號法律第十八條之規定，由二零一七年十月九日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第四職階顧問醫生，為期一年，薪俸點為860點。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月四日作出的批示：

António Correia Marques da Silva，根據第12/2015號法律第十八條之規定，由二零一七年九月十三日起，以個人勞動合同方式獲聘用為第四職階首席顧問高級技術員，為期一年，薪俸點為735點。

摘錄自局長於二零一七年九月四日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階二等高級衛生技術員黃蔚欣的行政任用合同獲續期兩年，自二零一七年十一月十八日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期一年：

第一職階二等護理助理員曾玩霞，自二零一七年十月二十六日起生效；

第一職階一般服務助理員林小娟，自二零一七年十月二十五日起生效；

第一職階一般服務助理員譚細嫻，自二零一七年十月十一日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局下列人員的行政任用合同獲續期一年：

第一職階二等高級衛生技術員譚家欣及關柏文，自二零一七年十一月十八日起生效；

referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 21 de Setembro de 2017.

Wong Ka Ian, Wong Ka Tai, Chio Si Man, Fong Kuok In e Fong Mei Kuai Flora, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 7 de Setembro de 2017.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 1 de Setembro de 2017:

Han Mingjun, chefe de serviço, 3.º escalão, em regime de contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 2017.

Lee, Kam-Chung — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como médico consultor, 4.º escalão, índice 860, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 9 de Outubro de 2017.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Setembro de 2017:

António Correia Marques da Silva — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como técnico superior assessor principal, 4.º escalão, índice 735, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 13 de Setembro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 4 de Setembro de 2017:

Wong Wai Ian, técnico superior de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 18 de Novembro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Chang Wun Ha, como auxiliar de enfermagem de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 26 de Outubro de 2017;

Lin Xiaojuan, como auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 25 de Outubro de 2017;

Tam Sai Sim, como auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, a partir de 11 de Outubro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015:

Tam Ka Ian e Kwan Pak Man, como técnicos superiores de saúde de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Novembro de 2017;

第一職階二等藥劑師劉嘉明，自二零一七年十一月三十日起生效；

第一職階二等診療技術員布桂英，自二零一七年九月十七日起生效；

第一職階二等行政技術助理員盧淑欣，自二零一七年十月三日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月六日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，黃婉華在本局擔任行政任用合同第二職階顧問高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階顧問高級技術員，自二零一七年十月二十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，劉雅文、葉智恆、楊鳳枝、梁恩賜、方乃岳、陳彩霞及余慧中在本局擔任行政任用合同第一職階首席高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席高級技術員，自二零一七年十月十二日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，吳彥珍及唐小瑩在本局擔任行政任用合同第一職階首席高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席高級技術員，自二零一七年十月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，潘美茵、張倩婷、陳麗君、蔡致煒、李俊禧、梁君健、梁惠玲及林宗亮在本局擔任行政任用合同第一職階一等高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等高級技術員，自二零一七年十月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，蕭巧玉在本局擔任行政任用合同第一職階一等高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一等高級技術員，自二零一七年十月三十日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，李嘉輝、馮倩儀、鄧少微及劉子韻在本局擔任行政任用合同第一職階首席技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階首席技術員，自二零一七年十月十二日起生效。

Lao Ka Meng, como farmacêutico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 30 de Novembro de 2017;

Po Kwai Ying, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 17 de Setembro de 2017;

Lo Sok Ian, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3 de Outubro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 6 de Setembro de 2017:

Vong Yin Wah Monica, técnica superior assessora, 2.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 20 de Outubro de 2017.

Lao Nga Man, Ip Chi Hang, Jeong Fong Chi, Leong Ian Chi, Fong Nai Ngok, Chan Choi Ha e Yu Wai Chung, técnicos superiores principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Outubro de 2017.

Ng In Chan e Tong Sio Ieng, técnicos superiores principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Outubro de 2017.

Pun Mei Ian, Cheong Sin Teng, Chan Lai Kuan, Choi Chi Wai, Lei Chon Hei, Leong Kuan Kin, Leong Wai Leng e Lam Chong Leong, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Outubro de 2017.

Sio Hao Iok, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Outubro de 2017.

Lei Ka Fai, Fong Sin I, Tang Sio Mei e Lao Chi Wan, técnicos principais, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 12 de Outubro de 2017.

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,韋俊賢在本局擔任行政任用合同第一職階一等技術員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一等技術員,自二零一七年十月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,黃碧玲、潘慧珊、徐穎彤、盧慧詩、呂艷姿、陳紫君、李咏欣、何美燕、黃文傑及李美芳在本局擔任行政任用合同第一職階一等技術輔導員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一等技術輔導員,自二零一七年十月十六日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月十三日之批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定,潘詠珊在本局擔任行政任用合同第二職階三等翻譯員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第一職階二等翻譯員,自二零一七年九月二十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第18/2009號法律第十三條第二款及第三款,以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定,廖艷紅在本局擔任行政任用合同第五職階一級護士,以附註形式修改合同第三條款,轉為第一職階專科護士,自二零一七年九月二十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第18/2009號法律第十三條第二款及第三款,以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定,梁亮恩在本局擔任行政任用合同第三職階一級護士,以附註形式修改合同第三條款,轉為第一職階專科護士,自二零一七年九月二十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第18/2009號法律第十三條第二款及第三款,以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定,李冬梅及湯靜詩在本局擔任行政任用合同第四職階一級護士,以附註形式修改合同第三條款,轉為第一職階專科護士,自二零一七年九月二十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款(二)項,以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定,王碧雲、林文遠、蘇嘉雯、羅潔瑩、梁雯靜及莊蕙雯在本局擔任行政任用合同第二職階二等行政技術助

Wai Chon In, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Outubro de 2017.

Wong Pek Leng, Pun Wai San, Choi Weng Tong, Lou Wai Si, Loi Im Chi, Chan Chi Kuan, Lei Weng Ian, Ho Mei In, Vong Man Kit e Lei Mei Fong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Outubro de 2017.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Setembro de 2017:

Pun Weng San, intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 27 de Setembro de 2017.

Lio Im Hong, enfermeira, grau 1, 5.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro-especialista, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 18/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 26 de Setembro de 2017.

Leong Leong Ian, enfermeira, grau 1, 3.º escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro-especialista, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 18/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 26 de Setembro de 2017.

Lei Tong Mui e Tong Cheng Si, enfermeiras, grau 1, 4.º escalão, contratadas por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de enfermeiro-especialista, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 18/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 26 de Setembro de 2017.

Wong Pek Wan, Lam Man Un, Sou Ka Man, Lo Kit Ieng, Leong Man Cheng e Chong I Man, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei

理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等行政技術助理員，自二零一七年九月二十七日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月十四日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階一般服務助理員陳月萍的行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十月十一日起生效。

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階一般服務助理員林佩瑜的行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十月二十五日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月十八日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階一級護士黃家穎的行政任用合同獲續期六個月，自二零一七年十一月二十九日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月二十日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階二等行政技術助理員梁亞弟的行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十月三日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月二十五日的批示：

梁開業、繆智豐、楊佩儀、林潤明、鄭霆峰及梅仲常——根據第12/2015號法律第三條第二款、第五條第一款的規定，自二零一七年九月二十六日起，以不具期限的行政任用合同方式獲聘用為第一職階主治醫生，試用期六個月。

摘錄自局長於二零一七年九月二十六日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階一般服務助理員柯美梅的行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十月二十五日起生效。

摘錄自局長於二零一七年九月二十七日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階二等行政技術助理員朱笑君的行政任用合同獲續期六個月，自二零一七年十月三日起生效。

n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 27 de Setembro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 14 de Setembro de 2017:

Chan Ut Peng, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 11 de Outubro de 2017.

Lam Pui U, auxiliar de serviços, gerais, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Outubro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Setembro de 2017:

Wong Ka Weng, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 29 de Novembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Setembro de 2017:

Leong A Tai, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 de Outubro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 25 de Setembro de 2017:

Leong Hoi Ip, Miu Chi Fong, Ieong Pui I, Lam Ion Meng, Cheang Teng Fong e Mui Chong Seong — contratados por contratos administrativos de provimento sem termo, pelo período experimental de seis meses, como médicos assistentes, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 26 de Setembro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Setembro de 2017:

O Mei Mui, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Outubro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Setembro de 2017:

Chu Sio Kuan, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, provido em regime de contrato administrativo de provimento, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 3 de Outubro de 2017.

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月二十八日作出的批示：

Sanchez, Simon Jorge的個人勞動合同，自二零一七年九月三十日起獲續約一年。

摘錄自局長於二零一七年九月二十八日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款（一）項的規定，陸潔儀、潘笑媚、劉冰紅、雷寶麗、蘇劍丰、洪小燕、葉少英、陳美貞、毛雪芳及王秋玲在本局擔任行政任用合同第一職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等護理助理員，自二零一七年十月二十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款（一）項的規定，梁錦添在本局擔任行政任用合同第一職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階二等護理助理員，自二零一七年十一月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第十一條第一款（二）項的規定，鄒超英在本局擔任行政任用合同第三職階二等護理助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階二等護理助理員，自二零一七年十月三十一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款（二）項的規定，何艷愛在本局擔任行政任用合同第三職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階一般服務助理員，自二零一七年十月二十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第9/2010號法律第七條第一款（四）項的規定，曾淑賢在本局擔任行政任用合同第六職階一般服務助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第七職階一般服務助理員，自二零一七年十一月一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月二十九日之批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，許聰景及伍海建在本局擔任行政任用合同第二職階一等技術輔導員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席技術輔導員，自二零一七年十月十一日起生效。

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Setembro de 2017:

Sanchez, Simon Jorge — renovado o seu contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 30 de Setembro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 28 de Setembro de 2017:

Lok Kit I, Poon Siu Mei, Lao Peng Hong, Loi Pou Lai, Sou Kim Fong, Hong Sio In, Ip Sio Ieng, Chen Meizhen, Mou Sut Fong e Wong Chao Leng, auxiliares de enfermagem de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 4.^o da Lei n.º 12/2015 e 11.^o, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 9/2010, a partir de 26 de Outubro de 2017.

Leong Kam Tim, auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 4.^o da Lei n.º 12/2015 e 11.^o, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 9/2010, a partir de 1 de Novembro de 2017.

Chao Chio Ieng, auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 3.^o escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de auxiliar de enfermagem de 2.^a classe, 4.^o escalão, nos termos dos artigos 4.^o da Lei n.º 12/2015 e 11.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 31 de Outubro de 2017.

Ho Im Oi, auxiliar de serviços gerais, 3.^o escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 4.^o escalão, nos termos dos artigos 4.^o da Lei n.º 12/2015 e 7.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 9/2010, a partir de 27 de Outubro de 2017.

De Jesus, Antonia Rosa, auxiliar de serviços gerais, 6.^o escalão, contratada por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do contrato com referência à categoria de auxiliar de serviços gerais, 7.^o escalão, nos termos dos artigos 4.^o da Lei n.º 12/2015 e 7.^o, n.º 1, alínea 4), da Lei n.º 9/2010, a partir de 1 de Novembro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Setembro de 2017:

Hoi Chong Keng e Ng Hoi Kin, adjuntos-técnicos de 1.^a classe, 2.^o escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos contratos com referência à categoria de adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, nos termos do artigo 4.^o, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.^o, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 11 de Outubro de 2017.

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（一）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，張綺雯及朱順儀在本局擔任行政任用合同第三職階顧問高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席顧問高級技術員，自二零一七年十月十一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年十月十日之批示：

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，潘雅潔、鄭寶珍、黃恩娜、李志誠及廖翠玲在本局擔任行政任用合同第二職階首席高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階顧問高級技術員，自二零一七年十月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，陸秦、馮金玉及余嘉燕在本局擔任行政任用合同第二職階一等技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階首席技術員，自二零一七年十月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，郭啓良、梁愛心、徐燕玲、梁曉藍及陳潔瑜在本局擔任行政任用合同第二職階二等技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等技術員，自二零一七年十月十七日起生效。

根據第12/2015號法律第四條第二款、第三款及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，以及第14/2016號行政法規第三十七條第三款的規定，容詠茵、庾敏芳、張嘉希、杜永豐、盧綺汶及王華在本局擔任行政任用合同第二職階二等行政技術助理員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第一職階一等行政技術助理員，自二零一七年十月十七日起生效。

摘錄自局長於二零一七年十月十日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，梁子正在本局擔任行政任用合同第三職階顧問醫生，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階顧問醫生，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a）項，追溯自二零一七年四月十八日起生效。

Cheong Yi Man e Chu Son I, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior assessor principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugados com os artigos 14.º, n.º 1, alínea I), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 11 de Outubro de 2017.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 10 de Outubro de 2017:

Pun Nga Kit, Kong Pou Chan, Wong Ian No, Lei Chi Seng e Lio Choi Leng, técnicos superiores principais, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 17 de Outubro de 2017.

Lok Chon, Fong Kam Iok e U Ka In, técnicos de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico principal, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 17 de Outubro de 2017.

Kwok Kai Leung, Leong Oi Sam, Choi In Leng, Leung Hio Lam e Chan Kit U, técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 17 de Outubro de 2017.

Iong Weng Ian, U Man Fong, Cheong Ka Hei, Tou Weng Fong, Lou I Man e Wong Wa, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados por contratos administrativos de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009 e 37.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, a partir de 17 de Outubro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 10 de Outubro de 2017:

Leong Kye Kyein, médico consultor, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de médico consultor, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 18 de Abril de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,陳嘉儀在本局擔任行政任用合同第二職階特級技術輔導員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第三職階特級技術輔導員,並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項,追溯自二零一七年八月十三日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,蘇美鳳在本局擔任行政任用合同第二職階特級行政技術助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第三職階特級行政技術助理員,並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項,追溯自二零一七年八月十四日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,黃學雄在本局擔任行政任用合同第二職階特級行政技術助理員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第三職階特級行政技術助理員,並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項,追溯自二零一七年八月五日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,梁燦傑在本局擔任行政任用合同第一職階一等技術員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一等技術員,並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項,追溯自二零一七年九月一日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,張秀春在本局擔任行政任用合同第一職階一等技術輔導員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階一等技術輔導員,自二零一七年十月十六日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,黃正文在本局擔任行政任用合同第一職階二等攝影師及視聽器材操作員,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階二等攝影師及視聽器材操作員,自二零一七年十月十九日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定,狄方在本局擔任行政任用合同第一職階主治醫生,以附註形式修改合同第三條款,轉為第二職階主治醫生,自二零一七年十月二十六日起生效。

Chan Ka Yee, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 13 de Agosto de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Sou Mei Fung, assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 14 de Agosto de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Wong Hok Hong, assistente técnico administrativo especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de assistente técnico administrativo especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 5 de Agosto de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Leong Wai Kit, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Setembro de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Cheong Sao Chon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Outubro de 2017.

Wong Cheng Man, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 19 de Outubro de 2017.

Di Fang, médico assistente, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de médico assistente, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 26 de Outubro de 2017.

根據第12/2015號法律第四條、第18/2009號法律第十二條第一款的規定，陳莉珊在本局擔任行政任用合同第一職階一級護士，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階一級護士，自二零一七年十月三十日起生效。

摘錄自局長於二零一七年十月十六日之批示：

根據第12/2015號法律第六條第一款之規定，本局第一職階一般服務助理員薛飄榮的行政任用合同獲續期一年，自二零一七年十月二十五日起生效。

摘錄自局長於二零一七年十月十七日之批示：

根據第12/2015號法律第四條及第10/2010號法律第十七條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，蔡念在本局擔任行政任用合同第三職階顧問醫生，以附註形式修改合同第三條款，轉為第四職階顧問醫生，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，追溯自二零一七年四月十八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，梁仲慈在本局擔任行政任用合同第二職階顧問高級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階顧問高級技術員，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，追溯自二零一七年八月八日起生效。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，梁婉雯在本局擔任行政任用合同第二職階特級技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第三職階特級技術員，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，追溯自二零一七年六月七日起生效。

摘錄自局長於二零一七年十月十八日之批示：

根據第12/2015號法律第四條、第7/2010號法律第八條及第14/2009號法律第十三條第一款(二)項的規定，黃顯明在本局擔任行政任用合同第一職階顧問診療技術員，以附註形式修改合同第三條款，轉為第二職階顧問診療技術員，並按十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項，追溯自二零一七年九月十六日起生效。

Chan Lei San, enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de enfermeiro, grau 1, 2.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 12.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2009, a partir de 30 de Outubro de 2017.

Por despacho do director dos Serviços, de 16 de Outubro de 2017:

Sit Pio Weng, auxiliar de serviços gerais, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 25 de Outubro de 2017.

Por despachos do director dos Serviços, de 17 de Outubro de 2017:

Choi Nim, médico consultor, 3.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de médico consultor, 4.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 17.º da Lei n.º 10/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 18 de Abril de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Leong Chong Chi, técnico superior assessor, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 8 de Agosto de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Leung Un Man, técnico especialista, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 7 de Junho de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

Por despacho do director dos Serviços, de 18 de Outubro de 2017:

Wong Hin Meng, técnico de diagnóstico e terapêutica assessor, 1.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato com referência à categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica assessor, 2.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com os artigos 8.º da Lei n.º 7/2010 e 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, com efeitos retroactivos a partir de 16 de Setembro de 2017, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

摘錄自社會文化司司長於二零一七年十一月十七日的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項及第三十七條第一款，第6/2010號法律第八條第一款(二)項及第二款，在二零一七年十月十八日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組內公佈以考核方式進行限制性晉級開考，以填補衛生局編制內藥劑師職程第一職階顧問藥劑師兩缺的最後成績名單唯一名的合格投考人李世恩，獲確定委任為本局人員編制內藥劑師職程第一職階顧問藥劑師。

摘錄自社會文化司司長於二零一七年十一月二十七日之批示：

陳永華——根據經第34/2011號行政法規修改的十一月十五日第81/99/M號法令第四十三條d)項及第四十七條、第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第七條第二款及第八條的規定，因具備合適的管理能力及專業經驗，自二零一八年一月一日起，以定期委任方式，續任為本局設施暨設備廳廳長，為期兩年。

按照二零一七年十一月二十八日本局一般衛生護理副局長的批示：

金莎汶——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-2363。

(是項刊登費用為 \$264.00)

軒岐綜合診所——獲准許營業，准照編號：AL-0408，其營業地點位於澳門渡船街70-A號金旋大廈地下A座，持牌人為捷斯伯斯有限公司，法人住所位於澳門渡船街70-A號金旋大廈地下A座。

(是項刊登費用為 \$333.00)

按照二零一七年十一月二十九日本局一般衛生護理副局長的批示：

林麗芬——應其要求，取消第E-2504號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$274.00)

分別取消唐綺婷第E-2465號、李欣嫻第E-2467號、李健強第E-2472號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$353.00)

分別取消馮靜文第E-2158號、方愛莉第E-2179號、黃文聰第E-2397號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十三條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$353.00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 17 de Novembro de 2017:

Lei Sai Ian, único classificado, no concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de farmacêutico consultor, 1.º escalão, da carreira de farmacêutico do quadro do pessoal destes Serviços, a que se refere a lista classificativa final inserta no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 42/2017, II Série, de 18 de Outubro — nomeado, definitivamente, farmacêutico consultor, 1.º escalão, da carreira de farmacêutico do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), 37.º, n.º 1, do ETAPM, vigente, e 8.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 6/2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Novembro de 2017:

Chan Weng Wa — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe de Departamento de Instalações e Equipamentos destes Serviços, por possuir capacidade de gestão e experiência profissional adequadas para o exercício das suas funções, nos termos dos artigos 43.º, alínea d), e 47.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado Regulamento Administrativo n.º 34/2011, conjugados com os artigos 5.º da Lei n.º 15/2009, 7.º, n.º 2, e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 28 de Novembro de 2017:

Jin ShaWen — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2363.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Concedido o alvará para o funcionamento da Policlínica Hin Kei, situada na Rua da Barca, n.º 70-A, Kan Sun, r/a-A, Macau, alvará n.º AL-0408, cuja titularidade pertence à Chit Si Pai Si Limitada, com sede na Rua da Barca, n.º 70-A, Kan Sun, r/a-A, Macau.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 29 de Novembro de 2017:

Lam Lai Fan — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2504.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Tong I Teng, Lei Ian Seong e Lei Kin Keong — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2465, E-2467 e E-2472.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Fong Cheng Man, Fong Oi Lei e Wong Man Chong — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2158, E-2179 e E-2397.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

分別取消Beatriz Berta Batalha da Conceição第M-0806號、張俊驃第M-2182號、龍灝賢第M-2188號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$353.00)

陳葆坊——應其要求，中止第M-2281號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

按照二零一七年十一月三十日本局一般衛生護理副局長的批示：

取消李嘉儀第E-2475號護士執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$304.00)

龐海燕——應其要求，取消第E-2500號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 \$274.00)

盧潔貞——應其要求，中止第M-0514號醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$274.00)

取消陳學英第M-2255號醫生執業牌照之許可，因其沒有履行五月十八日第20/98/M號法令修訂的十二月三十一日第84/90/M號法令第十二條第二款之規定。

(是項刊登費用為 \$314.00)

吳秉霽——應其要求，中止第W-0581號中醫生執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 \$284.00)

按照二零一七年十二月一日本局一般衛生護理副局長的批示：

劉曦彤——獲准許從事牙科醫生職業，牌照編號是：D-0246。

(是項刊登費用為 \$274.00)

徐嘉琦、李嘉敏、林可欣——獲准許從事護士職業，牌照編號分別是：E-2811、E-2812、E-2813。

(是項刊登費用為 \$284.00)

陳君漢——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-2364。

(是項刊登費用為 \$264.00)

Beatriz Berta Batalha da Conceição, Cheong Chon Pio e Long Hou In — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-0806, M-2182 e M-2188.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Chan Pou Fong — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2281.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 30 de Novembro de 2017:

Lei Ka I — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2475.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Pong Hoi In — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de enfermeiro, licença n.º E-2500.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Lou Kit Cheng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0514.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Chen XueYing — cancelada, por não ter cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 20/98/M, de 18 de Maio, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-2255.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Ng Bing Jim James — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de médico de medicina tradicional chinesa, licença n.º W-0581.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 1 de Dezembro de 2017:

Lau Hei Tong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico dentista, licença n.º D-0246.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

Choi Ka Kei, Lei Ka Man e Lam Ho Ian — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de enfermeiro, licenças n.ºs E-2811, E-2812 e E-2813.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Chan Kwan Hon — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-2364.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

二零一七年十二月六日於衛生局

局長 李展潤

Serviços de Saúde, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

教育暨青年局

批示摘錄

摘錄自本局局長二零一七年十一月二十三日批示：

李詠妍，本局確定委任二等高級技術員，根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條及附件一表二、現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項，以及經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第五條的規定，確定委任為本局人員編制內高級技術員職程第一職階一等高級技術員，薪俸點為485。

鄭妙珍——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條及附件一表二、第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條，以及經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第五條的規定，以附註形式修改合同第三條款的行政任用合同，轉為本局第一職階一等技術員，薪俸點為400。

二零一七年十二月六日於教育暨青年局

局長 梁勵

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月四日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條、經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第一條第四款(三)項、第12/2015號法律第十七條、第十八條及第三十條，以及第112/2014號行政命令第一款的規定，以個人勞動合同方式聘請Kiyeol Kim在本局擔任澳門樂團樂師，自二零一七年十一月三十日起至二零一八年八月三十一日止。

摘錄自簽署人於二零一七年十一月一日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十七條，以及第12/2015號法律第十八條第四款及第二十五條第一款的規定，簡栢堅在本局擔任澳門樂團助理指揮的個人勞動合同續期一年，自二零一八年一月二十日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos da directora destes Serviços, de 23 de Novembro de 2017:

Joana Lei, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeada, definitivamente, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, da carreira de técnico superior do quadro do pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 14.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, Selecção e Formação para efeitos de Acesso dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

Cheang Mio Chan — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º e do mapa 2 do anexo I da Lei n.º 14/2009 «Regime das Carreiras dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterada pela Lei n.º 4/2017, 4.º da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos» e 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, Selecção e Formação para efeitos de Acesso dos Trabalhadores dos Serviços Públicos», alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Leong Lai*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 4 de Setembro de 2017:

Kiyeol Kim — contratado por contrato individual de trabalho, como músico da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos dos artigos 99.º da Lei Básica da RAEM, 1.º, n.º 4, alínea 3), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, 17.º, 18.º e 30.º da Lei n.º 12/2015 e n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, a partir de 30 de Novembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018.

Por despacho do signatário, de 1 de Novembro de 2017:

Kan Pak Kin Francis — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como maestro assistente da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos dos artigos 97.º da Lei Básica da RAEM, 18.º, n.º 4, e 25.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Janeiro de 2018.

摘錄自簽署人於二零一七年十一月十三日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條，以及第14/2009號法律第十三條的規定，以附註形式修改本局下列工作人員的行政任用合同第三條款，晉升至緊接職階，各自下指日期起生效：

俞文芊——第二職階首席技術員，薪俸點為470，自二零一七年十一月十三日起生效；

梁俊傑——第二職階二等技術員，薪俸點為370，自二零一七年十一月二十二日起生效；

許偉業、黎浩煜及容娟娟——第二職階首席技術員，薪俸點為470，首兩位自二零一七年十二月二十九日起生效，最後一位自二零一七年十二月三十日起生效；

林潔婷——第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320，長期行政任用合同，自二零一七年十二月八日起生效；

李秀珊——第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320，不具期限的行政任用合同，自二零一七年十二月八日起生效；

鄭淑清及黎彩屏——第三職階特級技術輔導員，薪俸點為430，不具期限的行政任用合同，自二零一七年十二月十七日起生效；

趙陽——第二職階顧問高級技術員，薪俸點為625，不具期限的行政任用合同，自二零一七年十二月二十二日起生效。

摘錄自本局代局長於二零一七年十一月二十七日作出的批示：

應本局編制內確定委任第一職階首席特級技術輔導員朱培貞的要求，自二零一八年一月八日起免除其職務。

摘錄自本局代局長於二零一七年十一月二十九日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第六條的規定，與本局下列工作人員的行政任用合同續期一年，自二零一八年一月一日起生效：

Ernesto Jorge de Oliveira dos Santos——第二職階顧問高級技術員；

季偉婭及林偉業——第一職階顧問高級技術員；

張燕芳、梁雅思、何韻玲、陳度恩及陳子琳——第一職階特級技術員；

何家永——第二職階首席技術員；

周佩雯——第一職階首席技術員；

司徒惠權及龔自強——第三職階特級技術輔導員；

鍾玉萍及李妙瑜——第二職階特級技術輔導員；

Por despachos do signatário, de 13 de Novembro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento progredindo ao escalão imediato, neste Instituto, nos termos dos artigos 4.º da Lei n.º 12/2015 e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir das datas a seguir indicadas:

U Man Chin, para técnica principal, 2.º escalão, índice 470, a partir de 13 de Novembro de 2017;

Leong Chon Kit, para técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 22 de Novembro de 2017;

Hoi Wai Ip, Lai Hou Iok e Iong Kun Kun, para técnicos principais, 2.º escalão, índice 470, a partir de 29 de Dezembro de 2017 para os dois primeiros e 30 de Dezembro de 2017 para a última;

Lam Kit Teng, para adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, de contrato administrativo de provimento de longa duração, a partir de 8 de Dezembro de 2017;

Lei Sao San, para adjunta-técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, de contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 8 de Dezembro de 2017;

Cheang Sok Cheng e Lai Choi Peng, para adjuntas-técnicas especialistas, 3.º escalão, índice 430, de contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 17 de Dezembro de 2017;

Chio Ieong, para técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, de contrato administrativo de provimento sem termo, a partir de 22 de Dezembro de 2017.

Por despacho do presidente, substituto, deste Instituto, de 27 de Novembro de 2017:

Chu Pui Cheng, adjunta-técnica especialista principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal deste Instituto — exonerada, a seu pedido, das referidas funções neste Instituto, a partir de 8 de Janeiro de 2018.

Por despachos do presidente, substituto, deste Instituto, de 29 de Novembro de 2017:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos administrativos de provimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 4.º e 6.º da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Janeiro de 2018:

Ernesto Jorge de Oliveira dos Santos, como técnico superior assessor, 2.º escalão;

Kuai Wai A e Lam Vai Ip, como técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

Cheong In Fong, Leung Ngar Sze, Ho Wan Leng, Chan To Yan e Chan Chi Lam, como técnicas especialistas, 1.º escalão;

Ho Ka Weng, como técnico principal, 2.º escalão;

Chau Pui Man, como técnica principal, 1.º escalão;

Si Tou Wai Kun e José Kung, como adjuntos-técnicos especialistas, 3.º escalão;

Chong Ioc Peng e Lee Miu Yu, como adjuntas-técnicas especialistas, 2.º escalão;

曾海燕、胡安福、曾慧玲、梁家輝、胡潔晶、陳佩芝、譚寶儀、林立狹及陳國文——第一職階特級技術輔導員；

黎莉、吳煒煌、何文燕及陳志偉——第一職階首席技術輔導員；

陳月媚及戴天就——第一職階特級行政技術助理員；

李嘉敏——第二職階首席行政技術助理員；

Maria Laura Matos Moura Borges——第一職階首席行政技術助理員；

阮頌雯——第七職階勤雜人員；

陳麗媚、王曉峰及鍾彩雲——第四職階勤雜人員。

二零一七年十二月六日於文化局

局長 梁曉鳴

Chang Hoi In, Wu On Fok, Chang Wai Leng, Leong Ka Fai, Wu Kit Cheng, Chan Pui Chi, Tam Pou I, Lam Lap Chong João Baptista e Chan Kuok Man, como adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão;

Lai Lei, Ng Wai Wong, Ho Man In e Chan Chi Wai, como adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão;

Chan Ut Mei e Tai Tin Chao, como assistentes técnicos administrativos especialistas, 1.º escalão;

Lei Ka Man, como assistente técnica administrativa principal, 2.º escalão;

Maria Laura Matos Moura Borges, como assistente técnica administrativa principal, 1.º escalão;

Un Chong Man, como auxiliar, 7.º escalão;

Chan Lai Mei, Wong Hio Fong e Chong Choi Wan, como auxiliares, 4.º escalão.

Instituto Cultural, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Presidente do Instituto, *Leung Hio Ming*.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自本局代局長於二零一七年十二月一日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、第三款和第四款，及第十七條和第十八條，以及第12/2015號法律第四條第二款，結合經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條之規定，以附註形式修改曾狄強在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉級為第一職階顧問高級技術員，薪俸點為600點，自本批示摘錄公佈之日起生效。

二零一七年十二月六日於旅遊局

局長 文綺華

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一七年九月二十五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第五條第三款(二)項的規定，以行政

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 1 de Dezembro de 2017:

Chang Tek Keong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento ascendendo a técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3 e 4, 17.º e 18.º da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Setembro de 2017:

San, Lai Nga — contratado por contrato administrativo de provimento, como enfermeira, grau 1, 1.º escalão, índice 430,

任用合同制度聘用辛麗雅為本局第一職階一級護士，薪俸點為430，自二零一七年十二月一日起生效。

摘錄自社會工作局行政及財政廳代廳長於二零一七年九月二十七日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第二款（四）項及第三款的規定，以附註形式修改黎潤蓮的不具期限的行政任用合同第三條款，自二零一七年十一月六日起轉為第七職階勤雜人員，薪俸點為180。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改黎振賢的行政任用合同第三條款，自二零一七年十一月五日起轉為第二職階首席技術員，薪俸點為470。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改下列人員不具期限的行政任用合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

羅亦詩及鄭劍婷，自二零一七年十一月五日起轉為第二職階特級技術員，薪俸點為525；

張佩玉、曹凱琳、馮秀蓮、林桂枝及林麗萍，自二零一七年十一月五日起轉為第二職階特級技術輔導員，薪俸點為415；

李煥儀，自二零一七年十一月六日起轉為第二職階首席技術輔導員，薪俸點為365；

楊俊昌、林詩詠、張婉英、葉偉倫及黃燕玲，首名及其餘四名，分別自二零一七年十一月二十日及十一月二十六日起轉為第二職階首席技術員，薪俸點為470；

鄭穎歡、吳翠蓮、劉傑文、卓麗曉及何彩，自二零一七年十一月二十六日起轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565。

根據第12/2015號法律第四條及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項的規定，以附註形式修改下列人員長期行政任用合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

何意玲，自二零一七年十一月五日起轉為第二職階一高等級技術員，薪俸點為510；

馮毛仔，自二零一七年十一月五日起轉為第二職階特級技術員，薪俸點為525。

摘錄自社會工作局局長於二零一七年十二月五日作出的批示：

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款（二）項及第二款的規定，以附註形式修改原健鏘的行政任用合同第三條款，轉為第一職階一等技術員。

neste Instituto, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

Por despachos da chefe, substituta, do Departamento Administrativo e Financeiro deste Instituto, de 27 de Setembro de 2017:

Lai Ion Lin — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de auxiliar, 7.º escalão, índice 180, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 13.º, n.ºs 2, alínea 4), e 3, da Lei n.º 14/2009, a partir de 6 de Novembro de 2017.

Lai Chan In — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico principal, 2.º escalão, índice 470, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 5 de Novembro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, nas categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009:

Lo Iek Si e Cheang Kin Teng, para técnicas especialistas, 2.º escalão, índice 525, a partir de 5 de Novembro de 2017;

Cheong Pui Iok, Chou Hoi Lam, Fong Sao Lin, Lam Kuai Chi e Lam Lai Peng, para adjuntas-técnicas especialistas, 2.º escalão, índice 415, a partir de 5 de Novembro de 2017;

Lei Wun I, para adjunta-técnica principal, 2.º escalão, índice 365, a partir de 6 de Novembro de 2017;

Ieong Chon Cheong, Lam Si Weng, Cheong Un Ieng, Ip Wai Lon e Wong In Leng, para técnicos principais, 2.º escalão, índice 470, a partir de 20 e 26 de Novembro de 2017, para o primeiro e as quatro restantes, respectivamente;

Cheang Weng Fun, Ung Choi Lin, Lao Kit Man, Cheuk Lai Hio e Ho Choi, para técnicos superiores principais, 2.º escalão, índice 565, a partir de 26 de Novembro de 2017.

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração, nas categorias, escalões e índices a cada um indicados, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009:

Ho I Leng, para técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, a partir de 5 de Novembro de 2017;

Fong Mou Chai, para técnico especialista, 2.º escalão, índice 525, a partir de 5 de Novembro de 2017.

Por despachos da presidente do Instituto, de 5 de Dezembro de 2017:

Un Kin Cheong David — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12/2015, conjugado com o artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017.

根據第12/2015號法律第四條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項及第二款的規定,以附註形式修改下列人員的不具期限行政任用合同第三條款,合同其他條件維持不變:

鄭穎歡、卓麗曉、何彩、吳翠蓮及劉傑文,轉為第一職階顧問高級技術員;

楊俊昌、葉偉倫、林詩詠、張婉英及黃燕玲,轉為第一職階特級技術員;

李煥儀,轉為第一職階特級技術輔導員。

二零一七年十二月六日於社會工作局

局長 黃艷梅

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento sem termo, nos termos do artigo 4.^o da Lei n.º 12/2015, conjugados com o artigo 14.^o, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais:

Cheang Weng Fun, Cheuk Lai Hio, Ho Choi, Ung Choi Lin e Lao Kit Man, para técnicos superiores assessores, 1.º escalão;

Ieong Chon Cheong, Ip Wai Lon, Lam Si Weng, Cheong Un Ieng e Wong In Leng, para técnicos especialistas, 1.º escalão;

Lei Wun I, para adjunta-técnica especialista, 1.º escalão.

Instituto de Acção Social, aos 6 de Dezembro de 2017. — A Presidente do Instituto, *Vong Yim Mui*.

社會保障基金

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一七年十二月四日作出的批示:

根據第12/2015號法律第四條第二款,經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款、第三款及第四款,以及經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第二條(三)項及第五條的規定,以附註形式修改崔振威在本基金擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款,自公佈日起任用為技術員職程第一職階特級技術員,薪俸點為505點。

二零一七年十二月五日於社會保障基金

行政管理委員會主席 容光耀

文化產業基金

批示摘錄

摘錄自按社會文化司司長於二零一七年十一月八日作出的批示:

根據第12/2015號法律第九條的規定,文化產業委員會行政任用合同第二職階輕型車輛司機劉亦飛,自二零一七年十二月一日起以相同職程、職級及職階調職至本基金。

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 4 de Dezembro de 2017:

Choi Chan Wai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo para técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, da carreira de técnico, neste FSS, nos termos dos artigos 4.^o, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, 14.^o, n.ºs 1, alínea 2), 2, 3, e 4, da Lei n.º 14/2009, na redacção da Lei n.º 4/2017, 2.^o, alínea 3), e 5.^o do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 23/2017, a partir da data da sua publicação.

Fundo de Segurança Social, aos 5 de Dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Iong Kong Io*.

FUNDO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Novembro de 2017:

Lao Iek Fei, motorista de ligeiros, 2.º escalão, contratado por contrato administrativo de provimento do Conselho para as Indústrias Culturais — mudou-se para este Fundo, na mesma carreira, categoria e escalão, nos termos do artigo 9.^o da Lei n.º 12/2015, a partir de 1 de Dezembro de 2017.

聲明**Declaração**

摘錄自按社會文化司司長於二零一七年十一月八日作出的批示：

按照第15/2009號法律第十六條第一款(二)項的規定，應區建華的要求，其在文化產業基金擔任資訊檔案中心主任之定期委任，於二零一八年一月一日起終止，並於同日返回原服務部門。

二零一七年十二月六日於文化產業基金

行政委員會委員 朱妙麗

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Novembro de 2017:

Ao Kin Va — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço, como coordenador do Centro de Informática e Arquivo deste Fundo, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018, regressando no mesmo dia aos seus serviços de origem.

Fundo das Indústrias Culturais, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Membro do Conselho de Administração, *Chu Miu Lai*.

土地工務運輸局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES****批示摘錄****Extracto de despacho**

摘錄自本局行政暨財政廳代廳長於二零一七年十一月十七日作出的批示：

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十三條第一款(二)項及第四款，第12/2015號法律第四條第二款及第三款之規定，以附註形式更改何耀龍、何錦富、嚴學明及潘宇聰在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，晉階為第三職階顧問高級技術員，自二零一七年十一月十四日起生效，合同其他條件維持不變。

二零一七年十一月三十日於土地工務運輸局

局長 李燦烽

Por despachos do chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, substituto, destes Serviços, de 17 de Novembro de 2017:

Ho Io Long, Ho Kam Fu, Im Hok Meng e Pun I Chung — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos administrativos de provimento progredindo a técnicos superiores assessores, 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015, a partir de 14 de Novembro de 2017, mantendo-se as demais condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 30 de Novembro de 2017. — O Director dos Serviços, *Li Canfeng*.

海事及水務局**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS MARÍTIMOS E DE ÁGUA****批示摘錄****Extractos de despachos**

摘錄自簽署人於二零一七年十一月七日作出的批示：

本局技術工人陳祖榮於二零一七年十二月四日起因達年齡上限，故其不具期限的行政任用合同亦於同日起失效。

摘錄自簽署人於二零一七年十一月二十日作出的批示：

應林池勝之請求，其於本局擔任第一職階二等技術員之行政任用合同，自二零一七年十一月二十九日起予以解除。

二零一七年十二月四日於海事及水務局

局長 黃穗文

Por despacho da signatária, de 7 de Novembro de 2017:

Chan Chou Veng, operário qualificado, destes Serviços — rescindido o contrato administrativo de provimento sem termo, por atingir o limite de idade, a partir de 4 de Dezembro de 2017.

Por despacho da signatária, de 20 de Novembro de 2017:

Lam Chi Seng — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 29 de Novembro de 2017.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 4 de Dezembro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

郵 電 局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREIOS E
TELECOMUNICAÇÕES

批 示 摘 錄

Extractos de despachos

根據第426/2009號行政長官批示重新公佈之第6/2006號行
政法規第四十一條第三款及第四十三條的規定，茲公佈經由運
輸工務司司長於二零一七年十二月一日批示核准之郵電局二零
一七年財政年度本身預算之第一次修改：

De acordo com os artigos 41.º, n.º 3, e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2009, publica-se a 1.ª alteração ao orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações para o ano económico de 2017, autorizada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Dezembro de 2017:

二零一七年度郵電局本身預算之第一次修改

1.ª alteração ao orçamento privativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações do ano 2017

組織分類：郵電局				
Classificação Orgânica: Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações				
章 Capitulo: 50		組 Divisão: 15		單位 Unidade: 澳門幣 MOP
統一預算編號 Código contás orçamento uniformizadas	帳目編號 Código da conta	費用項目 Designação de gastos	追加/登錄 Reforços/ /Inscrição	註銷 Anulações
23-00	61	銷售及提供服務成本 <i>Custo das vendas e das prestações de serviços</i>	1,600,000.00	
		銷售貨品及耗用材料成本 <i>Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</i>	1,600,000.00	
27-00	66	折舊及攤銷 <i>Depreciações e amortizações</i>	4,170,000.00	
27-02		機器、設備及其他固定資產折舊 <i>Depreciações de maquinaria, e equipamento e outros activos fixos</i>	4,170,000.00	
		經營年度攤折 <i>Amortizações do exercício</i>	4,170,000.00	
29-00	65	其他費用及損失 <i>Outros gastos e perdas</i>		5,770,000.00
29-02		會費及捐贈 <i>Quotas para associações e doações</i>		5,770,000.00
		其他經營費用 <i>Outros custos operacionais</i>		5,770,000.00
<i>總費用 Total dos gastos</i>			5,770,000.00	5,770,000.00

二零一七年十一月二十九日於郵電局——行政委員會——劉
惠明、梁祝艷、譚韻儀、陳念慈、溫美蓮、鄭秋明、梁燊堯、吳美
琪、鍾煥玲、劉蘭華及江麗利

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aos
29 de Novembro de 2017. — O Conselho de Administração.
— Lau Wai Meng — Rosa Leong — Tam Van Iu — Chan Nim
Chi — Van Mei Lin — Chiang Chao Meng — Leong San Io —
Ng Mei Kei — Chong Vun Leng — Lao Lan Wa — Vitória da
Conceição.

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年十月十二日作出的批示：

李駿偉及李浩文——根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階郵差，薪俸點為170點，為期六個月試用期，自二零一七年十一月二十日起生效。

李詩詩及黃靖雯——根據第14/2009號法律第十二條及第12/2015號法律第五條第一款的規定，以行政任用合同制度聘用為第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，為期六個月試用期，分別自二零一七年十一月二十七日及十二月四日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年十一月十四日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款(二)項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條及第七條的規定，自二零一八年一月一日起，以定期委任方式委任李廣亮為本局資訊科技發展處處長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——李廣亮的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局資訊科技發展處處長一職。

2. 學歷：

——工學學士；

——計算機應用技術碩士；

——公共管理碩士。

3. 專業簡歷：

——2005年4月起加入公職，任職郵政局專業服務工程師；

——2009年8月至2016年9月，郵政局高級技術員；

——2016年10月至2016年12月，電信管理局高級技術員；

——2016年10月至2016年12月，以代任方式擔任電信管理局資訊科技發展處處長；

——2017年1月起至今，郵電局高級技術員；

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Outubro de 2017:

Lei Chon Wai e Lei Hou Man — contratados em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como distribuidores postais, 1.º escalão, índice 170, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009 e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 20 de Novembro de 2017.

Lei Si Si e Vong Cheng Man — contratadas em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período experimental de seis meses, como assistentes técnicas administrativas de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 12.º da Lei n.º 14/2009 e 5.º, n.º 1, da Lei n.º 12/2015, a partir de 27 de Novembro e 4 de Dezembro de 2017, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Novembro de 2017:

Lei Kuong Leong — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— Lei Kuong Leong possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Engenharia;

— Mestrado em Tecnologia de Aplicação de Computadores;

— Mestrado em Administração Pública.

3. Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, na Direcção dos Serviços de Correios, em Abril de 2005, como Engenheiro de Serviço Profissional;

— Técnico superior da Direcção dos Serviços de Correios, de Agosto de 2009 a Setembro de 2016;

— Técnico superior da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, de Outubro de 2016 a Dezembro de 2016;

— Chefe da Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação, em regime de substituição, da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, de Outubro de 2016 a Dezembro de 2016;

— Técnico superior da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, desde Janeiro de 2017 até à presente data;

——2017年1月至今以代任方式擔任資訊科技發展處處長。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年十一月二十一日作出的批示：

根據第15/2009號法律第五條及第26/2009號行政法規第八條之規定，並維持先前有關委任的依據，以定期委任方式續任陳念慈為本局郵務廳廳長，自二零一八年三月一日起至二零一八年九月三十日止。

根據第15/2009號法律第二條第三款(二)項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條及第七條的規定，自二零一八年一月一日起，以定期委任方式委任曹引桂為本局集郵處處長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——曹引桂的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局集郵處處長一職。

2. 學歷：

——公共行政學士；

——行政管理碩士。

3. 專業簡歷：

——1992年8月起進入公職並於郵政局擔任職務；

——1993年8月至1999年2月擔任郵政局行政文員；

——1999年3月至2015年3月擔任郵政局人員編制郵務文員；

——2015年4月至今擔任郵電局人員編制技術員；

——2009年10月至2016年12月擔任集郵銷售暨行政範圍協調員；

——2017年1月至今，以代任方式擔任集郵處處長。

摘錄自運輸工務司司長於二零一七年十一月二十八日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款(二)項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、

— Chefe da Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação, em regime de substituição, desde Janeiro de 2017 até à presente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Novembro de 2017:

Chan Nim Chi — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento de Operações Postais destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º da Lei n.º 15/2009 e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, de 1 de Março a 30 de Setembro de 2018.

Chou Ian Kuai — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Filatelia destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— Chou Ian Kuai possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Filatelia destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Administração Pública;

— Mestrado em Gestão Administrativa.

3. Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em Agosto de 1992, na Direcção dos Serviços de Correios;

— Oficial administrativo, de Agosto de 1993 a Fevereiro de 1999, da Direcção dos Serviços de Correios;

— Oficial de exploração postal, de Março de 1999 a Março de 2015, do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios;

— Técnica, desde Abril de 2015 até à presente data, do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

— Coordenadora da Área de Vendas e Administração, de Outubro de 2009 a Dezembro de 2016;

— Chefe da Divisão de Filatelia, em regime de substituição, desde Janeiro de 2017 até à presente data.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Novembro de 2017:

Leong San Io Francisco — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Comércio Electrónico destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea

第五條及第七條的規定，自二零一八年一月一日起，以定期委任方式委任梁燊堯為本局電子商務處處長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——梁燊堯的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局電子商務處處長一職。

2. 學歷：

——工程（軟件工程）學士；

——電子商貿理學碩士。

3. 專業簡歷：

——1999年1月起加入公職，任職前勞工暨就業司高級技術員；

——1999年12月起至今擔任郵電局人員編制高級技術員；

——2012年2月至2013年12月擔任特別發展項目範圍協調員；

——2014年1月至2016年12月擔任電信管理局電信技術及資源管理廳廳長；

——2017年1月至今擔任資訊科技發展處處長；

——2017年1月至今，以代任方式擔任資訊科技發展及資源管理廳廳長。

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項、第四條及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第五條及第七條的規定，自二零一八年一月一日起，以定期委任方式委任施崢嶸為本局組織及資訊處處長，為期一年。

按照第15/2009號法律第五條第二款的規定，現刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——施崢嶸的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任本局組織及資訊處處長一職。

2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— Leong San Io Francisco possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Comércio Electrónico destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Engenharia Informática;

— Mestrado em Comércio Electrónico.

3. Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em Janeiro de 1999, na ex-Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, como técnico superior;

— Técnico superior, desde Dezembro de 1999 até à presente, data do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

— Coordenador da Área de Projectos Especiais de Desenvolvimento, de Fevereiro de 2012 a Dezembro de 2013;

— Chefe do Departamento de Técnicas e Gestão de Recursos de Telecomunicações da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações, de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2016;

— Chefe da Divisão de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação, desde Janeiro de 2017 até à presente data;

— Chefe do Departamento de Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Gestão de Recursos, em regime de substituição, desde Janeiro de 2017 até à presente data.

Shi Zheng Rong — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Organização e Informática destes Serviços, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea 2), 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009, conjugados com os artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 1 de Janeiro de 2018.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 15/2009, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— Shi Zheng Rong possui competência profissional e aptidão para assumir o cargo de chefe da Divisão de Organização e Informática destes Serviços, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*.

2. 學歷：

——電腦工程學士。

3. 專業簡歷：

——1996年起加入公職並在郵政局擔任職務；

——1999年12月起至今擔任郵電局人員編制高級技術員；

——2002年12月至2016年12月擔任資訊範圍協調員；

——2017年1月至今，以代任方式擔任組織及資訊處處長。

2. Currículo académico:

— Licenciatura em Engenharia Informática.

3. Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública de Macau, em 1996, na Direcção dos Serviços de Correios;

— Técnica superior, desde Dezembro de 1999 até à presente, data do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

— Coordenadora da Área de Informática, de Dezembro de 2002 a Dezembro de 2016;

— Chefe da Divisão de Organização e Informática, em regime de substituição, desde Janeiro de 2017 até à presente data.

聲 明

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，本局行政任用合同第二職階二等技術員陳德彬，自二零一七年十二月一日，即在保安部隊事務局擔任職務之日起，終止於本局的職務。

二零一七年十二月五日於郵電局

局長 劉惠明

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chan Tak Pan, técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, em contrato administrativo de provimento, cessou as suas funções nestes Serviços, nos termos do artigo 45.^o do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Dezembro de 2017, data em que iniciou funções na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aos 5 de Dezembro de 2017. — A Directora dos Serviços, *Lau Wai Meng*.

地 球 物 理 暨 氣 象 局**批 示 摘 錄**

摘錄自局長於二零一七年十二月四日作出之批示：

根據經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條及經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，並配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項，本局人員編制內氣象技術員職程第二職階首席氣象技術員梁妙芝及任悅寧，獲確定委任為本局人員編制內氣象技術員職程第一職階特級氣象技術員。

二零一七年十二月六日於地球物理暨氣象局

局長 譚偉文

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
E GEOFÍSICOS****Extracto de despacho**

Por despachos do director dos Serviços, de 4 de Dezembro de 2017:

Maria Assunta Leung e Iam Iut Neng, meteorologistas operacionais principais, 2.^o escalão, do quadro do pessoal, da carreira de meteorologista operacional, destes Serviços — nomeados, definitivamente, meteorologistas operacionais especialistas, 1.^o escalão, do quadro do pessoal da carreira de meteorologista operacional destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^o do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e 14.^o, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugados com o artigo 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, *Tam Vai Man*.

房屋局**批示摘錄**

摘錄自簽署人於二零一七年十二月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項、第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項的規定，確定委任楊詩琪及黎健祺為本局人員編制技術員職程第一職階一等技術員，自本批示摘錄公佈日起生效。

根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律《公務人員職程制度》第十四條第一款(二)項、第二款及第23/2017號行政法規修改第14/2016號行政法規第五條，以及第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第四條第二款及第三款的規定，批准本局下列人員職級變更至相應之職級、薪俸點，自本批示摘錄公佈日起生效：

陳碧漪、陳慧璇、謝銀濤、何泳心、劉志謙、施琮琮、冼錦新及黃燕愉，以不具期限行政任用合同擔任第一職階特級技術輔導員，薪俸點400點。

二零一七年十二月一日於房屋局

局長 山禮度

環境保護局**批示摘錄**

摘錄自代局長於二零一七年十二月一日作出的批示：

胡紀昕——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款及第四款、經第23/2017號行政法規修改的第14/2016號行政法規第五條第一款以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改在本局擔任職務的行政任用合同第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員的薪俸點305點，並自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

二零一七年十二月四日於環境保護局

局長 譚偉文

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos do signatário, de 1 de Dezembro de 2017:

Leong Si Kei e Lai Kin Kei — nomeados, definitivamente, técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro do pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, a partir da data da publicação do presente extracto de despacho.

Os trabalhadores abaixo mencionados, destes Serviços — autorizada a mudança de categoria com referência às categorias e índices a cada um indicados, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, e artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos), a partir da data da publicação do presente extracto de despacho:

Chan Pek I, Chan Wai Sun, Che Ngan Tou, Ho Weng Sam, Lao Chi Him, Si Keng Keng, Sin Kam San e Wong In U para adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, índice 400, em regime de contrato administrativo de provimento sem termo.

Instituto de Habitação, 1 de Dezembro de 2017. — O Presidente do Instituto, *Arnaldo Santos*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL**Extracto de despacho**

Por despacho da directora, substituta, dos Serviços, de 1 de Dezembro de 2017:

Wu Kei Ian — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato administrativo de provimento com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nestes Serviços, nos termos dos artigos 14.º, n.ºs 1, alínea 2), 2 e 4, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, alterada pela Lei n.º 4/2017, e 5.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data de publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 4 de Dezembro de 2017. — O Director dos Serviços, *Tam Vai Man*.

運輸基建辦公室

批示摘錄

摘錄自簽署人於二零一七年十二月一日作出的批示：

鄧雪媚及張展健——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第一職階特級技術輔導員，薪俸點400點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

梁卓文——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第一職階特級技術員，薪俸點505點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

梁智康——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的不具期限的行政任用合同第三條款，轉為第一職階顧問高級技術員，薪俸點600點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

鄭桂濠及Luz Elena Cruz Cabrales de Bernardes——根據經第4/2017號法律修改的第14/2009號法律第十四條第一款(二)項、第二款，以及第12/2015號法律第四條第二款之規定，以附註形式修改其在本辦擔任職務的長期行政任用合同第三條款，轉為第一職階首席高級技術員，薪俸點540點，自本批示摘要於《澳門特別行政區公報》公佈日起生效。

二零一七年十二月六日於運輸基建辦公室

辦公室主任 何蔣祺

GABINETE PARA AS INFRA-ESTRUTURAS
DE TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 1 de Dezembro de 2017:

Tang Sut Mei e Cheong Chin Kin, Arnaldo — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento sem termo com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Leong Cheok Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Leong Chi Hong — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato administrativo de provimento sem termo com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Cheang Kuai Hou e Luz Elena Cruz Cabrales de Bernardes — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos administrativos de provimento de longa duração com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.ºs 1, alínea 2), e 2, da Lei n.º 14/2009, alterada pela Lei n.º 4/2017, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2015, a partir da data da publicação deste despacho no *Boletim Oficial da RAEM*.

Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, aos 6 de Dezembro de 2017. — O Coordenador do Gabinete, *Ho Cheong Kei*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

審計署

COMISSARIADO DA AUDITORIA

公告

Anúncio

茲公佈，在為填補審計署以行政任用合同任用的資訊範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將審計署專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門宋玉生廣場336-342號“誠豐商業中心”二十樓審計署行政財政處告示板（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本署網頁（<http://www.ca.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no expositor da Divisão Administrativa e Financeira do Comissariado da Auditoria (CA), sita na Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.os 336-342, Centro Comercial Cheng Feng, 20.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Comissariado — <http://www.ca.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Comissariado da Auditoria, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, suplemento, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Comissariado, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática.

二零一七年十二月六日於審計長辦公室

Gabinete do Comissário da Auditoria, aos 6 de Dezembro de 2017.

辦公室主任 何慧卿

A Chefe do Gabinete, *Ho Wai Heng*.

(是項刊登費用為 \$1,390.00)

(Custo desta publicação \$ 1 390,00)

海關

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

公告

Anúncios

茲公佈，在為填補中華人民共和國澳門特別行政區海關以編制內機電工程範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Edifício do Departamento de Inspeção Marítima, sito no n.º 200 da Rua da Ilha Verde, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.customs.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> —

《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將中華人民共和國澳門特別行政區海關專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門青洲上街200號海關海上監察廳辦公室大樓（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本部門網頁（<http://www.customs.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補中華人民共和國澳門特別行政區海關以編制內法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將中華人民共和國澳門特別行政區海關專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門青洲上街200號海關海上監察廳辦公室大樓（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本部門網頁（<http://www.customs.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補中華人民共和國澳門特別行政區海關以編制內人力資源管理範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將中華人民共和國澳門特別行政區海關專業能力評估程序的投考人確定名單

mo/ — a lista provisória dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área da engenharia electromecânica.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Edifício do Departamento de Inspeção Marítima, sito no n.º 200 da Rua da Ilha Verde, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica, destes Serviços — <http://www.customs.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista provisória dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Edifício do Departamento de Inspeção Marítima, sito no n.º 200 da Rua da Ilha Verde, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 horas às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 horas às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.customs.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista provisória dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais dos serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*

張貼於澳門青洲上街200號海關海上監察廳辦公室大樓（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本部門網頁（<http://www.customs.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月四日於海關

副關長 吳國慶

（是項刊登費用為 \$3,334.00）

檢察長辦公室

公告

茲公佈，在為填補檢察長辦公室編制內法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將檢察長辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門新口岸宋玉生廣場獲多利大廈十六樓檢察長辦公室接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦公室網頁（<http://www.mp.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月四日於檢察長辦公室

辦公室主任 譚炳棠

（是項刊登費用為 \$1,194.00）

個人資料保護辦公室

公告

茲公佈，在為填補個人資料保護辦公室以行政任用合同任用的法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職

n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área gestão de recursos humanos.

Serviços de Alfândega, aos 4 de Dezembro de 2017.

O Subdirector-geral, *Ng Kuok Heng*.

(Custo desta publicação \$ 3 334,00)

GABINETE DO PROCURADOR

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento do Gabinete do Procurador, sito na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, Edif. Hotline, 16.º andar, NAPE — Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Gabinete — <http://www.mp.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Gabinete do Procurador, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Gabinete do Procurador, aos 4 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Gabinete, *Tam Peng Tong*.

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

GABINETE PARA A PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Gabinete para

缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將個人資料保護辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門南灣大馬路804號中華廣場13樓A-F座個人資料保護辦公室（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月六日於個人資料保護辦公室

副主任 邱顯哲

（是項刊登費用為 \$1,361.00）

a Protecção de Dados Pessoais, sito no Edif. China Plaza, Avenida da Praia Grande, n.º 804, 13.º andar A-F — Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Coordenador-adjunto do Gabinete, *Iao Hin Chit*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

行政公職局

公告

茲公佈，在為填補行政公職局以行政任用合同任用的人力資源管理範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將行政公職局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下行政公職局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sito no Edif. Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, r/c, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de gestão de recursos humanos.

茲公佈，在為填補行政公職局編制內公共行政管理範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將行政公職局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下行政公職局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補行政公職局以行政任用合同任用的資訊（網絡基礎建設）範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將行政公職局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下行政公職局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補行政公職局以行政任用合同任用的資訊（應用軟件開發）範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將行政公職局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下行政公職局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sito no Edf. Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, r/c, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de gestão e administração pública.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sito no Edf. Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, r/c, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (infraestruturas de redes).

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sito no Edf. Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, r/c, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das

報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將行政公職局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下行政公職局接待處(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月六日於行政公職局

代局長 曹錦俊

(是項刊登費用為 \$4,185.00)

9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (desenvolvimento de software).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Directora dos Serviços, substituto, *Chou Kam Chon*.

(Custo desta publicação \$ 4 185,00)

法 務 局

公 告

茲公佈,在為填補法務局以行政任用合同任用的資訊(網絡基礎建設)範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考(開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將法務局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門水坑尾街162號公共行政大樓十九樓內(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dsaj.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月五日於法務局

局長 劉德學

(是項刊登費用為 \$1,331.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ), sita no 19.º andar do Edifício Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.dsaj.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da DSAJ, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (infraestruturas de redes).

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 5 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Liu Dexe*.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

通告

第148/2017號批示

Aviso

Despacho n.º 148/2017

根據第15/2009號法律第十條，第26/2009號行政法規第二十二條第一款及第二十三條，以及第8/2015號行政法務司司長批示第三款的規定，本人決定：

一、將下列本身及獲轉授的職權授予並轉授予登記及公證事務廳代廳長劉芷瑩：

(一) 批准享受年假；

(二) 就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；

(三) 審批合理或不合理解釋之缺勤；

(四) 簽署並發出不需由局長決定且性質上非特別由其處理的文書。

二、本授權及轉授權不妨礙行使收回權和監管權。

三、對於因行使本批示所列的授權及轉授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認代廳長劉芷瑩自二零一七年十一月一日起在本授權及轉授權範圍內作出的行為。

五、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

(經行政法務司司長在二零一七年十二月一日的批示確認)

二零一七年十二月六日於法務局

局長 劉德學

(是項刊登費用為 \$1,674.00)

Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 15/2009, do n.º 1 do artigo 22.º e do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 e do n.º 3 do Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 8/2015, determino:

1. São delegadas e subdelegadas na chefe do Departamento dos Assuntos dos Registos e do Notariado, substituta, Lao Chi Ieng Josefina, as minhas competências próprias e delegadas seguintes:

1) Autorizar o gozo de férias;

2) Decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

3) Justificar ou injustificar faltas;

4) Proceder à assinatura e encaminhamento de correspondência e expediente que não careça de decisão e que, por natureza, não caiba especialmente ao director dos Serviços.

2. As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício das delegações e subdelegações de competências constantes do presente despacho, cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela chefe de departamento, substituta, Lao Chi Ieng Josefina, no âmbito das presentes delegações e subdelegações de competências, desde o dia 1 de Novembro de 2017.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

(Homologado por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 1 de Dezembro de 2017).

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Liu Dexue*.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

身份證明局**公告**

茲公佈，在為填補身份證明局法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員編制內1個職缺及以行政任用合同制度填補的1個職缺，以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Anúncios**

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação, sita no Edif. China Plaza, Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, 20.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado,

考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將身份證明局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門南灣大馬路730-804號中華廣場二十樓身份證明局行政暨財政處的公告欄(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dsi.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

茲公佈,在為填補身份證明局資訊(網絡基礎建設)範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員編制內1個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考(開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將身份證明局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門南灣大馬路730-804號中華廣場二十樓身份證明局行政暨財政處的公告欄(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dsi.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

茲公佈,在為填補身份證明局資訊(應用軟件開發)範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員編制內1個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考(開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將身份證明局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門南灣大馬路730-804號中華廣場

dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.dsi.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Identificação, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago, no quadro, e um lugar vago, em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação, sita no Edif. China Plaza, Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, 20.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.dsi.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Identificação, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (infraestruturas de redes).

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Identificação, sita no Edif. China Plaza, Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, 20.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.dsi.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Identificação, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte

二十樓身份證明局行政暨財政處的公告欄(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dsi.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月六日於身份證明局

局長 歐陽瑜

(是項刊登費用為 \$3,227.00)

lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (desenvolvimento de software).

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 6 de Dezembro de 2017.

A Directora dos Serviços, *Ao Ieong U.*

(Custo desta publicação \$ 3 227,00)

經濟局

公告

茲公佈,在為填補經濟局以編制內任用的資訊範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考(開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將經濟局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門黑沙環新街52號政府綜合服務大樓(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.economia.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月六日於經濟局

局長 戴建業

(是項刊登費用為 \$1,224.00)

通告

經濟局以考核方式進行普通對外入職開考,錄取十五名二等督察實習員,以填補經濟局人員編制內督察職程第一職階二等督察十五缺。經於二零一六年六月八日第二十三期《澳門特別行

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Centro de Serviços da RAEM, sito na Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.economia.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Economia, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, Suplemento, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e do que vier a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Tai Kin Ip.*

(Custo desta publicação \$ 1 224,00)

Aviso

O concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para a admissão de quinze inspectores de 2.ª classe estagiários, com vista ao preenchimento de quinze vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro do pessoal da Direcção dos Serviços de Economia,

政區公報》第二組公佈以考核方式進行普通對外入職開考的通告。

最後成績名單已獲經濟財政司司長於二零一七年八月九日認可，並刊登於二零一七年八月二十三日第三十四期《澳門特別行政區公報》第二組內。被錄取入讀二等督察實習員課程的投考人，必須於二零一八年一月二日上午九時，到位於澳門羅保博士街1-3號6樓經濟局報到，並正式上課。

此外，基於法規的修訂，按照二零一七年十一月二十九日經濟局局長的批示，現透過本通告對二零一六年六月八日第二十三期《澳門特別行政區公報》第二組公佈之《經濟局督察實習規章》附件的實習大綱作出部分修改，現重新公佈如下：

修改《經濟局督察實習規章》附件

實習大綱

理論培訓課程的學科

一、澳門特別行政區基本法概論；

二、行政程序法及行政上之違法行為之一般制度及程序；

三、刑法及刑事訴訟法基礎知識；

四、七月十五日第6/96/M號法律《核准妨害公共衛生及經濟之違法行為之法律制度》；

五、經七月四日第3/2016號法律修改之第7/2003號法律《對外貿易法》；

六、牌照及稽查廳適用之法律概論；

- 三月二十二日第11/99/M號法令《工業准照法律制度》；

- 八月十七日第50/92/M號法令《預先包裝食品標籤制度》；

- 九月四日第7/89/M號法律《廣告法》；

- 第35/2002號行政法規《燃料加注站的修建及營運規章》；

- 第17/2008號行政法規《產品安全一般制度》；

- 經五月二十二日第3/2017號法律修改之第2/2006號法律《預防及遏止清洗黑錢犯罪》、經五月二十九日第17/2017號行政法規修改之第7/2006號行政法規《清洗黑錢及資助恐怖主義犯

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 2016.

A lista de classificação final, homologada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, em 9 de Agosto de 2017, foi publicada no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 2017. Os candidatos admitidos ao curso de formação para ingresso na carreira de inspector de 2.^a classe estagiário, deverão apresentar-se no próximo dia 2 de Janeiro de 2018, pelas 9,00 horas, na Direcção dos Serviços da Economia, sita na Rua Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 6.º andar, para iniciar o curso de formação.

Além disso, considerando a alteração de diplomas legais, de acordo com o despacho do director da Direcção dos Serviços de Economia, de 29 de Novembro de 2017, pelo presente aviso, é alterado parcialmente o Programa do Estágio no anexo do Regulamento de Estágio para Inspectores da Direcção dos Serviços de Economia publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 2016, o qual é republicado como seguinte:

Alteração ao anexo do Regulamento de Estágio para Inspectores da Direcção dos Serviços de Economia

Programa do estágio

Disciplinas do curso de formação teórica

1. Introdução à Lei Básica da RAEM;

2. Código do Procedimento Administrativo e Regime Geral das Infrações Administrativas e os Respectivos Procedimentos;

3. Noções Elementares de Direito Penal e Processo Penal;

4. Lei n.º 6/96/M, de 15 de Julho «Regime Jurídico das Infrações Contra a Saúde Pública e Contra a Economia»;

5. Lei n.º 7/2003 «Lei do Comércio Externo», alterada pela Lei n.º 3/2016, de 4 de Julho;

6. Introdução à legislação aplicável ao Departamento de Licenciamento e de Inspeção:

- Decreto-Lei n.º 11/99/M, de 22 de Março «Regime Jurídico do Licenciamento Industrial»;

- Decreto-Lei n.º 50/92/M, de 17 de Agosto «Rotulagem dos Géneros Alimentícios Pré-embalados»;

- Lei n.º 7/89/M, de 4 de Setembro «Lei da Actividade Publicitária»;

- Regulamento Administrativo n.º 35/2002 «Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis»;

- Regulamento Administrativo n.º 17/2008 «Regime Geral da Segurança dos Produtos»;

- Lei n.º 2/2006 «Prevenção e Repressão do Crime de Branqueamento de Capitais», alterada pela Lei n.º 3/2017, de 22 de Maio, Regulamento Administrativo n.º 7/2006 «Medidas de Natureza Preventiva dos Crimes de Branqueamento de Capitais

罪的預防措施》及經濟局第1/2016號通告之《預防清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪須採取的共同程序指引》；

- 三月二十日第19/89/M號法令《可燃產品設施安全規章》；

- 五月二十二日第2/2017號法律《瀕危野生動植物種國際貿易公約》執行法（廢止第45/86/M號法令《瀕危野生動植物種國際貿易公約適用於澳門地區之規章》）及相關國際公約；

- 其他相關法律法規；

七、澳門經濟和經濟局職能及架構；

八、行政倫理；

九、稽查實務；

十、知識產權概論；

十一、中小企業各項援助計劃；

十二、講座。

實踐培訓課程的活動

一、調查工作的實踐；

二、組成卷宗的實踐；

三、實況筆錄的編製；

四、調查及證據的分析及綜述；

五、法律的適用及將之運用於實際情況；

六、通知及其程序；

七、報告及請示的製作；

八、卷宗的程序和流程。

實踐培訓課程的成績評核表之評核概要

一、吸收專業知識的能力

二、對職務之適應能力

三、從事職業的興趣

四、工作質量及效率

五、團體精神和工作上的人際關係

六、勤謹

七、積極性

八、應變能力

e de Financiamento ao Terrorismo», alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2017, de 29 de Maio, e Aviso n.º 1/2016 da Direcção dos Serviços de Economia «Instruções Relativas aos Procedimentos Comuns a Adotar para a Prevenção dos Crimes de Branqueamento de Capitais e de Financiamento ao Terrorismo»;

- Decreto-Lei n.º 19/89/M, de 20 de Março «Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis»;

- Lei n.º 2/2017, de 22 de Maio «Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção» (é revogado o Decreto-Lei n.º 45/86/M – «Regulamento para Aplicação no Território de Macau da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES)») e convenções internacionais relacionadas;

- Outra legislação relacionada.

7. Economia de Macau, atribuições, competências e estrutura organizacional da Direcção dos Serviços de Economia;

8. Ética administrativa;

9. Prática da acção inspectiva;

10. Noções sobre direito intelectual;

11. Planos de apoio a pequenas e médias empresas;

12. Palestras.

Actividades do curso de formação prática

1. Prática de investigação;

2. Prática de instrução de processos;

3. Feitura de autos de notícia;

4. Análise e sínteses das investigações e das provas;

5. Aplicação do direito e a sua inserção nos casos reais;

6. Notificações e sua tramitação;

7. Feitura de relatórios e informações;

8. Procedimentos e circuitos dos processos.

Resumo da classificação da ficha da avaliação do curso de formação prática

1. Capacidade de absorção de conhecimentos profissionais;

2. Capacidade de adaptação às funções;

3. Interesse no exercício da profissão;

4. Qualidade e eficácia dos trabalhos;

5. Espírito de equipa e relações humanas no trabalho;

6. Assiduidade;

7. Espírito de iniciativa;

8. Capacidade de reacção.

得分(平均數)

(média aritmética)

二零一七年十二月一日於經濟局

Direcção dos Serviços de Economia, 1 de Dezembro de 2017.

典試委員會主席 陳子慧

A Presidente do júri, *Chan Tze Wai*.

(是項刊登費用為 \$4,995.00)

(Custo desta publicação \$ 4 995,00)

統計暨普查局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

公告

Anúncio

茲公佈，在為填補統計暨普查局編制內統計範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員三個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將統計暨普查局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門宋玉生廣場411-417號皇朝廣場十七樓統計暨普查局（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.dsec.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, sita no Edif. Dynasty Plaza, Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 411-417, 17.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.dsec.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: três lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de estatística.

二零一七年十二月五日於統計暨普查局

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 5 de Dezembro de 2017.

局長 楊名就

O Director dos Serviços, *Ieong Meng Chao*.

(是項刊登費用為 \$1,263.00)

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

澳門金融管理局
AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

資產負債分析表

Sinopse dos valores activos e passivos

(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門金融管理局通則第二十條第六款)
(**Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março**)

於二零一七年十月三十一日

Em 31 de Outubro de 2017

澳門元
(Patacas)

資產帳戶	ACTIVO	負債帳戶	PASSIVO
外匯儲備	Reservas cambiais	澳門幣負債	Responsabilidades em patacas
	156,889,980,755.05		186,557,625,623.96
黃金及白銀	Ouro e prata	金融機構存款	Depósitos de instituições de crédito monetárias
	0.00		22,886,648,329.79
銀行結存	Depósitos e contas correntes	特區政府存款	Depósitos do Governo da RAEM
	85,562,262,736.80		54,200,000,000.00
海外債券	Títulos de crédito	負債證明書	Títulos de garantia da emissão fiduciária
	53,808,633,114.40		16,753,904,700.33
特別投資組合	Fundos discricionários	金融票據	Títulos de intervenção no mercado monetário
	17,496,489,760.69		32,609,000,000.00
其他	Outras	其他	Outras responsabilidades
	22,595,143.16		60,108,072,593.84
本地區放款及其他投資	Crédito interno e outras aplicações	外幣負債	Responsabilidades em moeda externa
	60,099,768,386.77		0.00
流通硬幣	Moeda metálica de troco	對本地居民或機構	Para com residentes na RAEM
	279,369,900.00		0.00
紀念硬幣	Moeda metálica comemorativa	對外地位居民或機構	Para com residentes no exterior
	6,214,228.05		0.00
非流通銀幣	Moeda de prata retirada da circulação	其他負債	Outros valores passivos
	5,856,000.40		16,042,997.48
流通硬幣套裝	Conj. moedas circulação corrente	暫記帳項	Operações diversas a regularizar
	142,160.88		16,042,997.48
其他澳門幣投資	Outras aplicações em patacas	其他帳項	Outras contas
	52,575,547.51		0.00
外幣投資	Aplicações em moeda externa	資本儲備	Reservas patrimoniais
	59,755,610,549.93		31,217,229,826.08
其他資產	Outros valores activos	資本滾存	Dotação patrimonial
	801,149,305.70		22,417,196,788.10
		一般風險準備金	Provisões para riscos gerais
			0.00

澳門元
(Patacas)

資產帳戶	ACTIVO	負債帳戶	PASSIVO
資產總計	Total do activo	負債總計	Total do passivo
		一般儲備金	Reservas para riscos gerais
		盈餘	Resultado do exercício
			5,329,032,077.99
			3,471,000,959.99
			217,790,898,447.52
			217,790,898,447.52

財務暨人事處

Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos

方慧敏

Fong Vai Man

行政管理委員會

Pe'l'O Conselho de Administração

陳守信

Chan Sau San

伍文湘

Ng Man Seong

李可欣

Lei Ho, Ian, Esther

萬美玲

Maria Luísa Man

黃立峰

Vong Lap Fong

(是項刊登費用為 \$3,210.00)

(Custo desta publicação \$ 3 210,00)

澳門財政儲備
RESERVA FINANCEIRA DA RAEM

資產負債分析表
Sinopse dos valores activos e passivos

(於八月十九日第8/2011號法律核准之澳門財政儲備制度第十二條)
(**Artigo 12.º da Lei n.º 8/2011, de 19 de Agosto de 2011**)

於二零一七年十月三十一日
Em 31 de Outubro de 2017

資產帳戶 ACTIVO	負債帳戶 PASSIVO	澳門元 (Patacas)
財政儲備資產 Reservas financeiras da RAEM	其他負債 Outros valores passivos	1,453,937,874.89
銀行結存 Depósitos e contas correntes	財政儲備資本 Reservas patrimoniais	485,684,942,584.53
債券 Títulos de crédito	基本儲備 Reserva básica	127,945,018,650.00
外託管理基金 Fundos discricionários	超額儲備 Reserva extraordinária	340,016,979,460.59
其他投資 Outras aplicações	本期盈餘 Resultado do exercício	17,722,944,473.94
其他資產 Outros valores activos		
總計 Total do activo	總計 Total do passivo	<u>487,138,880,459.42</u>
		<u>487,138,880,459.42</u>

財務暨人事處
Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos

方慧敏
Fong Vai Man

行政管理委員會
Pe'l'O Conselho de Administração

陳守信
Chan Sau San
伍文湘
Ng Man Seong
李可欣
Lei Ho Ian, Esther
萬美玲
Maria Luísa Man
黃立峰
Yong Lap Fong

(是項刊登費用為 \$3,210.00)

(Custo desta publicação \$ 3 210,00)

澳門保安部隊事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

公告

Anúncios

茲公佈，在為填補澳門保安部隊事務局以行政任用合同任用的資訊（網絡基礎建設）範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將澳門保安部隊事務局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門兵營斜巷澳門保安部隊事務局大堂（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.fsm.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補澳門保安部隊事務局以行政任用合同任用的資訊（應用軟件開發）範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員六個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將澳門保安部隊事務局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門兵營斜巷澳門保安部隊事務局大堂（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.fsm.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月五日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

（是項刊登費用為 \$2,144.00）

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no átrio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sito na Calçada dos Quartéis, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 09,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.fsm.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (infraestruturas de redes).

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no átrio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sito na Calçada dos Quartéis, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 09,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços, — <http://www.fsm.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: seis lugares vagos em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática (desenvolvimento de software).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 5 de Dezembro de 2017.

A Directora, substituta, *Kok Fong Mei*.

(Custo desta publicação \$ 2 144,00)

通告

Aviso

一、根據保安司司長於二零一七年十一月二十三日之批示，以及按現行第13/2002號行政法規第十條之規定，批准招考“第二十七屆澳門保安部隊保安學員培訓課程”學員，錄取名額為二百六十名。通過甄選考試的投考人，按最後排名名單之名次及投考人意願，獲錄取修讀普通培訓課程，學員在完成有關課程且成績及格，可就職成為基礎職程之警員或消防員，倘學員擁有相關之專業知識，在通過相關考核及完成課程且成績及格，可就職成為專業職程之機械或無線電警員。

二、一般及特別錄取條件：

(一) 根據澳門特別行政區基本法第九十七條之規定，投考人必須是澳門特別行政區永久性居民；

(二) 具備擔任公共職務之能力（參閱現行《澳門公共行政工作人員通則》第十三條之規定）；

(三) 不處於現行第13/2002號行政法規第七條第一款所列的任何不獲錄取的情況；

(四) 在錄取日，年齡介乎十八至三十五歲，即已滿十八歲但仍未滿三十六歲，而錄取日是指於《澳門特別行政區公報》以公告形式公佈張貼最後排名名單的地點之日期，該日期現訂為二零一九年一月十六日；

(五) 經招聘體格檢驗委員會證明有良好體型及強壯體格；

(六) 須具備高中畢業學歷；

(七) 通過體能測試；

(八) 通過常識測試；

(九) 通過心理技術測試；

(十) 通過專業技能測試（只適用於投考機械或無線電專業職程者）。

三、須遞交之文件：

(一) 申請書（可於澳門保安部隊網頁進行網上預約後列印，網址：<http://www.fsm.gov.mo/cfi>，下同）；

(二) 優先選擇課程聲明書（可於澳門保安部隊網頁進行網上預約後列印）；

1. Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Novembro de 2017, e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002, está aberto o concurso de admissão ao 27.º Curso de Formação de Instruendos das Forças de Segurança de Macau, com 260 vagas. Os candidatos que forem aprovados nas provas de selecção, serão admitidos para a frequência do curso normal de formação, segundo a ordem apresentada na lista de ordenação final e por ordem de preferência dos candidatos. Os instruendos que concluírem com aproveitamento o mesmo, poderão ingressar como bombeiros ou guardas da carreira de base, ou como guardas mecânicos ou guardas radiomontadores da carreira de especialista, quando possuírem os respectivos conhecimentos de especialista, forem aprovados na avaliação relacionada e concluírem com aproveitamento o referido curso.

2. Requisitos gerais e especiais de admissão:

(1) Ser residente permanente da RAEM, nos termos do artigo 97.º da Lei Básica da RAEM;

(2) Ter capacidade para o exercício de funções públicas (refere-se ao artigo 13.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente);

(3) Inexistência de quaisquer situações de inadmissibilidade previstas no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002;

(4) Ter, à data de admissão (data em que se afixa a ordenação final no local a ser publicado, por anúncio, no *Boletim Oficial da RAEM*), idade compreendida entre os 18 e 35 anos, já devendo ter completado 18 anos de idade e não podendo completar 36 anos de idade, a data de admissão é fixada em 16 de Janeiro de 2019;

(5) Ter boa compleição e robustez físicas comprovadas por Junta de Recrutamento, designada para o efeito;

(6) Estar habilitado com o ensino secundário complementar;

(7) Satisfazer as provas físicas;

(8) Satisfazer as provas de conhecimentos gerais;

(9) Satisfazer as provas psicotécnicas;

(10) Satisfazer os testes de aptidão para a respectiva especialidade (exclusivamente para os candidatos à carreira de especialistas de mecânicos ou de radiomontadores).

3. Documentos a apresentar no acto da inscrição:

(1) Requerimento [poderá ser imprimido após feita a marcação para entrega de documentos através da página electrónica das Forças de Segurança de Macau (<http://www.fsm.gov.mo/cfi>)];

(2) Declaração, da qual constem, por ordem de preferência, os cursos que o candidato pretende frequentar (poderá ser imprimida após feita a marcação para entrega de documentos através da página electrónica das Forças de Segurança de Macau supracitada);

(三) 學歷證明文件影印本 (須出示正本, 作鑑證之用);

(四) 澳門特別行政區永久性居民身份證影印本 (須出示正本, 作鑑證之用);

(五) 刑事紀錄證明書 (由身份證明局發出);

(六) 預防破傷風接種之有效證明書影印本 (須出示正本, 作鑑證之用);

(七) 倘投考人為未成年人, 須提交投考人父母或監護人簽署同意其報考本課程之聲明書 (須經公證署驗筆跡, 式樣可於澳門保安部隊網頁進行網上預約後列印);

(八) 倘報考專業職程之投考人, 須在網上預約時指出相關專業, 並提交專業學歷證明影印本 (須出示正本, 作鑑證之用) 或具備專業技能之聲明書;

(九) 衛生局醫療咭 (金咭) 影印本。

四、報名方法、日期及地點:

步驟一: 網上預約

由二零一八年一月三日上午九時至一月二十二日下午五時四十五分, 透過澳門保安部隊網頁辦理網上預約 (倘沒有上網設備, 可於上述日期之辦公時間內到澳門兵營斜巷澳門保安部隊事務局辦理自助網上預約)。

步驟二: 遞交文件

完成網上預約後, 須於二零一八年一月二十四日至二月六日期間, 按已預約之時間到澳門兵營斜巷澳門保安部隊事務局遞交第三點所載之文件。

五、招聘體格檢驗委員會的組成如下:

正選成員

主席: 治安警察局副警務總長 陳玉光

委員: 黃靜文醫生

畢玉琴醫生

梁厚醫生

秘書: 治安警察局警長 江展佳

候補成員

主席: 治安警察局副警務總長 林偉民

(3) Cópia dos documentos comprovativos de habilitação literária (deve-se mostrar os originais, para efeitos de autenticação);

(4) Cópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM (deve-se mostrar o original, para efeitos de autenticação);

(5) Certificado de registo criminal emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação;

(6) Cópia do certificado de vacinação antitetânica válido (deve-se mostrar o original, para efeitos de autenticação);

(7) Declaração, com assinatura reconhecida notarialmente, em que os pais ou o tutor do candidato declarem que concordam com a sua inscrição no curso em questão, se se tratar de menor (o modelo poderá ser imprimido após feita a marcação para entrega de documentos através da página electrónica das Forças de Segurança de Macau visada);

(8) Cópia dos documentos comprovativos de habilitações profissionais (deve-se mostrar o original, para efeitos de autenticação) ou declaração de competências profissionais no caso de o candidato se inscrever em carreiras de especialistas, com necessidade de indicar as respectivas carreiras no acto de marcação *on-line* para entrega de documentos;

(9) Cópia do cartão de utente dos Serviços de Saúde.

4. Método, data e local para a inscrição:

Passo 1: Marcação *on-line*

A partir das 09,00 horas do dia 3 de Janeiro até às 17,45 horas do dia 22 de Janeiro de 2018, os interessados poderão efectuar a marcação para entrega de documentos através da página electrónica das Forças de Segurança de Macau acima mencionada (caso não tenham equipamento para ter acesso à *internet*, poderão dirigir-se à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sita na Calçada dos Quartéis, Macau, nas horas de expediente do período supracitado, para proceder à marcação *self-service*).

Passo 2: Entrega de documentos

Feita a marcação *on-line*, os interessados deverão dirigir-se à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sita na Calçada dos Quartéis, Macau, a fim de apresentar os documentos referidos em 3., no período de 24 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2018, conforme a hora marcada.

5. A Junta de Recrutamento é composta por:

Efectivos

Presidente: Chan Iok Kuong, subintendente do CPSP.

Vogais: Dr.^a Wong Ching Man;

Dr.^a Pat Iok Kam; e

Dr. Leong Hao.

Secretário: Kong Chin Kai, chefe do CPSP.

Suplentes

Presidente: Lam Wai Man, subintendente do CPSP.

委員：黃一峰醫生

朱翠貞醫生

鄭慧明醫生

秘書：治安警察局副警長 區達洪

六、典試委員會的組成如下：

正選成員

主席：治安警察局副警務總長 李鏡賢

委員：治安警察局警司 劉國熙

消防局副一等消防區長 吳意嵐

秘書：治安警察局警長 李堅榮

候補成員

主席：治安警察局副警務總長 劉幸儀

委員：治安警察局副警司 黃榕榕

消防局副一等消防區長 劉德昌

秘書：治安警察局副警長 鄭觀偉

七、甄選方法、內容及標準：

(一) 體格檢驗：

內容及標準見現行第13/2002號行政法規第十四條第一款所指的附件A；

(二) 體能測試：

(1) 測試項目：

1) 80米計時跑；

2) 仰臥起坐；

3) 引體上升（僅對男性投考人進行測試）；

4) 俯臥撐（僅對女性投考人進行測試）；

5) 跳遠；

6) 跳高；

7) “庫伯氏”（Cooper）測試；

8) 平衡木步行。

(2) 測試標準：

參閱經第95/2010號保安司司長批示修改的第105/2002號保安司司長批示，有關批示張貼於澳門保安部隊事務局通告欄及上載於澳門保安部隊網頁內。

Vogais: Dr. Wong Iat Fong;

Dr.^a Chu Choi Cheng; e

Dr.^a Cheang Wai Meng.

Secretário: Ao Tat Hong, subchefe do CPSP.

6. O Júri é composto por:

Efectivos

Presidente: Lei Keang In, subintendente do CPSP.

Vogais: Lao Kuok Hei, comissário do CPSP; e

Ng I Lam, chefe assistente do CB.

Secretário: Lei Kin Weng, chefe do CPSP.

Suplentes

Presidente: Lau Hang Yi Clara, subintendente do CPSP.

Vogais: Wong Iong Iong, subcomissária do CPSP; e

Lao Tak Cheong, chefe assistente do CB.

Secretário: Chiang Kun Wai, subchefe do CPSP.

7. Forma, conteúdo e critérios de selecção:

(1) Inspeção sanitária:

Vide os conteúdos e critérios ao Anexo A, a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002.

(2) Provas físicas:

1) Itens das provas:

(1) Corrida de 80 metros planos;

(2) Flexões de tronco à frente;

(3) Flexões de braços (só para os candidatos);

(4) Extensões de braços (só para as candidatas);

(5) Salto em comprimento em caixa de areia;

(6) Salto em altura com fasquia;

(7) Teste de *Cooper*;

(8) Passagem de trave olímpica.

2) Critérios das provas:

Referem-se os critérios ao Despacho do Secretário para a Segurança n.º 105/2002, alterado pelo Despacho do Secretário para a Segurança n.º 95/2010. O referido despacho encontra-se afixado no expositor da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, e disponível na página electrónica das Forças de Segurança de Macau atrás mencionada.

(3) 測試的詳細說明：

參閱現行第13/2002號行政法規第十六條第二款所指的附件B。

(三) 常識測試：

(1) 測試項目：

- 1) 以投考人選定的語言聽寫和作文；
- 2) 英語聽寫；
- 3) 算術測試。

(2) 評分標準：

參閱現行第13/2002號行政法規第十九條之規定。

(四) 心理技術測試：

評分標準參閱現行第13/2002號行政法規第二十一條之規定。

八、上述各項測試之時間表將於二零一七年十二月十三日至二零一九年二月二十五日期間，張貼於澳門保安部隊事務局通告欄及上載於澳門保安部隊網頁內。

九、本招考受第6/2002號法律、現行第13/2002號行政法規及第2/2008號法律之規範。

十、投考人提供的資料僅用於是次招聘用途，並按照第8/2005號法律的規定處理。

二零一七年十一月二十四日於澳門保安部隊事務局

代局長 郭鳳美

(是項刊登費用為 \$7,957.00)

3) Especificações das provas:

Vide o Anexo B, a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002.

(3) Provas de conhecimentos gerais:

1) Itens das provas:

- Ditado e composição escrita na língua pela qual o candidato optar;
- Ditado em língua inglesa;
- Prova de matemática.

2) Critérios de classificação:

– Vide o artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002.

(4) Provas psicotécnicas:

Referem-se os critérios de classificação ao artigo 21.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2002.

8. Desde 13 de Dezembro de 2017 até 25 de Fevereiro de 2019, o calendário das provas acima mencionadas é afixado no expositor da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e encontra-se disponível na página electrónica das Forças de Segurança de Macau atrás mencionada.

9. O presente recrutamento é regulado pela Lei n.º 6/2002, pelo Regulamento Administrativo n.º 13/2002 e pela Lei n.º 2/2008.

10. Os dados prestados pelos concorrentes servem apenas para uso deste recrutamento, sendo tratados nos termos da Lei n.º 8/2005.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 24 de Novembro de 2017.

A Directora dos Serviços, substituta, *Kok Fong Mei*.

(Custo desta publicação \$ 7 957,00)

司 法 警 察 局

名 單

按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期第二組《澳門特別行政區公報》的公告，有關以審查文件及有限制方式進行晉級開考，以填補本局人員編制內刑事技術輔導員職程第一職階首席專業刑事技術輔導員四缺，合格投考人的最後成績如下：

合格投考人：	分
1.º 吳穗峰.....	71.87

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Listas

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de criminalística especialista principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico de criminalística do quadro do pessoal da Polícia Judiciária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Ng Soi Fong.....	71,87

合格投考人:	分	Candidatos aprovados:	valores
2.º 王永富.....	71.04	2.º Wong Weng Fu	71,04
3.º 陳浩謙.....	70.37	3.º Chan Ho Him	70,37
4.º 梁偉文.....	70.20	4.º Leong Wai Man.....	70,20

根據第14/2016號行政法規第三十六條之規定，投考人可在本名單公佈翌日起計十個工作日內向許可開考的實體提起上訴。

(經保安司司長於二零一七年十一月三十日批示認可)

二零一七年十一月十三日於司法警察局

典試委員會：

主席：司法警察學校校長 孫錦輝

委員：廳長 趙德欽

一等督察 徐一平

按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期第二組《澳門特別行政區公報》的公告，有關以審查文件及有限制方式進行晉級開考，以填補本局人員編制內刑事技術輔導員職程第一職階專業刑事技術輔導員十缺，合格投考人的最後成績如下：

合格投考人:	分	Candidatos aprovados:	valores
1.º 黃偉潤.....	74.75	1.º Wong Wai Ion	74,75
2.º 鄭志立.....	73.87	2.º Kuong Chi Lap	73,87
3.º 梁艷芳.....	71.54	3.º Leong Im Fong	71,54
4.º 鄧文謙.....	70.83	4.º Tang Man Him.....	70,83
5.º 余鴻君.....	70.60	5.º U Hong Kuan.....	70,60
6.º 沈偉俊.....	70.54	6.º Sam Wai Chon	70,54
7.º 黃展恆.....	70.37	7.º Wong Chin Hang.....	70,37
8.º 關倩茹.....	69.95	8.º Kuan Sin U.....	69,95
9.º 羅少東.....	69.70	9.º Lo Sio Tong	69,70
10.º 施星湖.....	69.54	10.º Si Seng Wu.....	69,54

根據第14/2016號行政法規第三十六條之規定，投考人可在本名單公佈翌日起計十個工作日內向許可開考的實體提起上訴。

(經保安司司長於二零一七年十一月三十日批示認可)

二零一七年十一月十三日於司法警察局

典試委員會：

主席：司法警察學校校長 孫錦輝

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da sua publicação, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Novembro de 2017).

Polícia Judiciária, aos 13 de Novembro de 2017.

O Júri:

Presidente: Suen Kam Fai, director da Escola de Polícia Judiciária.

Vogais: Chio Tak Iam, chefe de departamento; e

Choi Iat Peng, inspector de 1.ª classe.

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dez lugares de adjunto-técnico de criminalística especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico de criminalística do quadro do pessoal da Polícia Judiciária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017:

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da sua publicação, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Novembro de 2017).

Polícia Judiciária, aos 13 de Novembro de 2017.

O Júri:

Presidente: Suen Kam Fai, director da Escola de Polícia Judiciária.

委員：廳長 趙德欽

一等督察 徐一平

按照刊登於二零一七年九月二十日第三十八期第二組《澳門特別行政區公報》的公告，有關以審查文件及有限制方式進行晉級開考，以填補本局編制內刑事偵查人員組別的第一職階一等督察一缺，合格投考人的最後成績如下：

唯一合格投考人：	分
張錦輝.....	83.20

根據第14/2016號行政法規第三十六條之規定，投考人可在本名單公佈翌日起計十個工作日內向許可開考的實體提起上訴。

(經保安司司長於二零一七年十一月三十日批示認可)

二零一七年十一月十四日於司法警察局

典試委員會：

主席：局長 周偉光

委員：副局長 薛仲明

司法警察學校校長 孫錦輝

(是項刊登費用為 \$4,049.00)

公告

根據第5/2006號及第2/2008號法律、現行第14/2009號法律、第26/99/M號法令、第27/2003號行政法規、現行第9/2006號及第14/2016號行政法規之規定，現通過以審查文件及有限制方式進行晉級開考，以填補司法警察局編制內刑事偵查人員組別的第一職階一等刑事偵查員六十八缺。

上述開考通告張貼於澳門友誼大馬路823號司法警察局大樓十八樓人事及行政處，並上載於本局網頁內。開考報名表應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登日緊接的第一個工作日起計十天內遞交。

根據第5/2006號及第2/2008號法律、現行第14/2009號法律、第26/99/M號法令、第27/2003號行政法規、現行第9/2006號及第14/2016號行政法規之規定，現通過以審查文件及有限制方

Vogais: Chio Tak Iam, chefe de departamento; e

Choi Iat Peng, inspector de 1.ª classe.

De classificação final do candidato aprovado no concurso de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 38, II Série, de 20 de Setembro de 2017:

<i>Único candidato aprovado:</i>	valores
Cheong Kam Fai.....	83,20

Nos termos do artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à data da sua publicação, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Novembro de 2017).

Polícia Judiciária, aos 14 de Novembro de 2017.

O Júri:

Presidente: Chau Wai Kuong, director.

Vogais: Sit Chong Meng, subdirector; e

Suen Kam Fai, director da Escola de Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 4 049,00)

Anúncios

Faz-se público que se acha aberto o concurso de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos nas Leis n.ºs 5/2006, 2/2008 e 14/2009, Decreto-Lei n.º 26/99/M e Regulamentos Administrativos n.ºs 27/2003, 9/2006 e 14/2016, em vigor, para o preenchimento de sessenta e oito lugares de investigador criminal de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária.

O aviso de abertura do referido concurso encontra-se afixado na Divisão de Pessoal e Administrativa, no 18.º andar do Edifício da Polícia Judiciária, sito na Avenida da Amizade, n.º 823, Macau, e disponibilizado no sítio da *internet* desta Polícia. O prazo para a apresentação da ficha de inscrição em concurso é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Faz-se público que se acham abertos os concursos de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos nas Leis n.ºs 5/2006, 2/2008 e 14/2009, Decreto-Lei n.º 26/99/M e Regulamentos Administrativos n.ºs 27/2003, 9/2006 e 14/2016, em vigor,

式進行晉級開考，以填補司法警察局人員編制內刑事技術輔導員職程以下空缺：

第一職階首席專業刑事技術輔導員一缺；

第一職階專業刑事技術輔導員一缺。

上述開考通告張貼於澳門友誼大馬路823號司法警察局大樓十八樓人事及行政處，並上載於本局網頁內。開考報名表應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登日緊接的第一個工作日起計十天內遞交。

二零一七年十二月七日於司法警察局

代局長 薛仲明

(是項刊登費用為 \$1,801.00)

para o preenchimento dos seguintes lugares, da carreira de adjunto-técnico de criminalística do quadro do pessoal da Polícia Judiciária:

Um lugar de adjunto-técnico de criminalística especialista principal, 1.º escalão;

Um lugar de adjunto-técnico de criminalística especialista, 1.º escalão.

Os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados na Divisão de Pessoal e Administrativa, no 18.º andar do Edifício da Polícia Judiciária, sito na Avenida da Amizade, n.º 823, Macau, e disponibilizados no sítio da *internet* desta Polícia. O prazo para a apresentação da ficha de inscrição em concurso é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Polícia Judiciária, aos 7 de Dezembro de 2017.

O Director, substituto, *Sit Chong Meng*.

(Custo desta publicação \$ 1 801,00)

衛生局

名單

(考試編號: 03/IGEQF/2017)

就二零一七年八月九日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之公告，以及根據經第72/2014號行政長官批示修改的三月十五日第8/99/M號法令規定而進行的全科實習的全部同等學歷認可評核考試，現公佈總評分名單如下：

1. 合格投考人：

序號	姓名	分
1.	潘芷筠	13.8
2.	黃懷穎	15.2

2. 因口試評分低於9.5分而被淘汰的投考人：

姓名	分
何鳳青	8.2

3. 因知識筆試評分低於9.5分而被淘汰的投考人：

姓名	分
熊淑華	8.0

根據經十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款和第二十六條的規定，投考人可自本名單

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

(Ref. da Prova n.º: 03/IGEQF/2017)

De classificação final da prova de avaliação para o reconhecimento de equivalência total ao internato geral — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2014, realizado nos termos do anúncio publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 2017:

1. Candidatos aprovados:

Nome	valores
1.º Pun Chi Kuan	13,8
2.º Wong Wai Weng	15,2

2. Candidato excluído por ter obtido classificação de prova oral inferior a 9,5 valores:

Nome	valores
Ho Fong Cheng	8,2

3. Candidato excluído por ter obtido classificação de prova escrita inferior a 9,5 valores:

Nome	valores
Hong Sok Wa	8,0

Nos termos dos n.º 2 do artigo 25.º e do artigo 26.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro, os candidatos

之公告於《澳門特別行政區公報》公佈之日起計三十日內向中級法院提起司法上訴。

(經二零一七年十一月二十八日社會文化司司長的批示確認)

二零一七年九月十九日於衛生局

典試委員會：

主席：內科顧問醫生 李德明醫生

正選委員：全科主治醫生 吳少芬醫生

神經外科顧問醫生 何衍宙醫生

(是項刊登費用為 \$2,045.00)

根據二零一七年八月二十三日第三十四期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登的通告，以及按照三月十五日第8/99/M號法令規定而進行的眼科專科培訓的全部同等學歷認可評核考試，該評核成績已於二零一七年十一月二十八日獲社會文化司司長確認，現公佈如下：

被淘汰的投考人：	分	備註
胡君怡.....	9.2	a)

備註：

a) 履歷考試得分低於9.5分。

二零一七年十月二十六日於衛生局

典試委員會：

主席：眼科顧問醫生 梁珍醫生

正選委員：眼科顧問醫生 魏志成醫生

香港醫學專科學院代表 何啟傑醫生

(是項刊登費用為 \$1,057.00)

衛生局《診療範疇同等學歷》——圖示記錄範疇考試一事，已於二零一七年八月二日第三十一期第二組《澳門特別行政區公報》內公佈。現按本局局長於二零一七年十一月二十一日批示，根據診療範疇同等學歷審查委員會第2/TDT/2011號決議第十二款規定，茲公佈確定名單如下：

podem interpor recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do anúncio da presente lista no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Novembro de 2017).

Serviços de Saúde, aos 19 de Setembro de 2017.

O Júri:

Presidente: Dr. Li Tak Ming, médico consultor de medicina interna.

Vogais efectivas: Dr.^a Ng Sio Fan, médica assistente de clínica geral; e

Dr. Ho In Chao, médico consultor de neurocirurgia.

(Custo desta publicação \$ 2 045,00)

Classificativa da prova de avaliação para o reconhecimento de equivalência total de formação em oftalmologia, realizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, e nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 34, II Série, de 23 de Agosto de 2017, homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Novembro de 2017:

<i>Candidato excluído:</i>	valores	Nota
Wu Kuan I.....	9,2	a)

Nota:

a) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova curricular.

Serviços de Saúde, aos 26 de Outubro de 2017.

O Júri:

Presidente: Dr.^a Leong Chan, médica consultora de oftalmologia.

Vogais efectivos: Dr. Ngai Chi Seng, médico consultor de oftalmologia; e

Dr. Ho Kai Kit, representante da Academia de Medicina de Hong Kong.

(Custo desta publicação \$ 1 057,00)

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2017, o aviso dos Serviços de Saúde sobre o exame para a Equiparação de Habilitações na área do diagnóstico e terapêutica — área de registografia, faz-se pública a seguinte lista definitiva de acordo com o despacho do director dos Serviços, de 21 de Novembro de 2017, exarado em conformidade com a disposição do n.º 12 da Deliberação n.º 2/TDT/2011 da Comissão para a Equiparação de Habilitações na área do diagnóstico e terapêutica:

A. 心肺學

豁免考試的投考人：

Marques Pedrosa, Maria do Rosário

二零一七年十二月一日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$950.00)

A. Cardiopneumologia

Candidato dispensado da realização de prova de exame:

Nome

Marques Pedrosa, Maria do Rosário

Serviços de Saúde, 1 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

衛生局《診療範疇同等學歷》——圖示記錄範疇考試一事，已於二零一七年八月二日第三十一期第二組《澳門特別行政區公報》內公佈。現按本局局長於二零一七年十二月一日批示，根據診療範疇同等學歷審查委員會第2/TDT/2011號決議第十二款規定，茲公佈臨時名單如下：

A. 聽力學

1. 有條件限制的投考人：

姓名	備註
賴婉彤	a)

備註：

a) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位成績單的認證繕本。

2. 申請不獲接納的投考人：

序號	姓名	備註
1	譚志謙	b), c), d)
2	楊月瑩	a), b), c), d)

備註：

a) 欠缺有效的身份證明文件副本；

b) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位畢業證書的認證繕本；

c) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位成績單的認證繕本；

d) 欠缺課程學習計劃及大綱，以及證明實習時數及各科目學分的證明文件副本。

有條件限制的投考人最遲於二零一八年一月三日將欠缺的文件郵寄或遞交衛生局文書科，並在信封面註明為“診療範疇同等

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2017, o aviso dos Serviços de Saúde sobre o exame para a Equiparação de Habilitações na área de diagnóstico e terapêutica — área de registografia, faz-se pública a seguinte lista provisória de acordo com o despacho do director dos Serviços, de 1 de Dezembro de 2017, exarado em conformidade com a disposição do n.º 12 da Deliberação n.º 2/TDT/2011 da Comissão para a Equiparação de Habilitações na área do diagnóstico e terapêutica:

A. Audiologia

1. Candidato admitido condicionalmente:

Nome	Observação
Lai Un Tong	a)

Observação:

a) Falta a pública forma do boletim classificativo em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Candidatos não admitidos:

N.º	Nomes	Observações
1.	Tam Chi Him	b), c), d)
2.	Yeung Yuet Ying	a), b), c), d)

Observações:

a) Falta a cópia do documento de identificação válido;

b) Falta a pública forma do diploma de licenciatura em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau;

c) Falta a pública forma do boletim classificativo em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau;

d) Falta a fotocópia do plano de estudo e programa do curso, assim como as cargas horárias do estágio e os créditos de cada disciplina.

O candidato admitido condicionalmente deve apresentar os documentos em falta na Secção de Expediente dos Serviços de Saúde ou remetê-los, por meio de correio, para a mesma secção, até 3 de Janeiro de 2018, devendo ser indicado no rosto

學歷考試(圖示記錄範疇——聽力學)——補交文件”,否則根據情況會失去准予考試資格。

二零一七年十二月七日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$2,144.00)

衛生局《診療範疇同等學歷》——化驗範疇考試一事,已於二零一七年八月二日第三十一期第二組《澳門特別行政區公報》內公佈。現按本局局長於二零一七年十二月一日批示,根據診療範疇同等學歷審查委員會第2/TDT/2011號決議第十二款規定,茲公佈確定名單如下:

A. 臨床及公共衛生化驗

1. 准予考試的投考人:

序號	姓名
1.	馮曦彤
2.	洪聰聰
3.	葉泳琳
4.	甘學良
5.	李文洛
6.	梁瑞瑩
7.	吳健欣
8.	潘寶珠
9.	邵柏濠
10.	黃蔚婷

2. 申請不獲接納的投考人:

姓名	備註
余嘉雯	a), b), c)

備註:

- a) 欠缺有效的身份證明文件副本;
- b) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位畢業證書的認證繕本;
- c) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位成績單的認證繕本。

考試將於二零一八年一月四日上午十時於黑沙環衛生中心3樓衛生教育展覽室5內進行,考試為時二小時。准予考試之申請

do sobrescrito «Prova de Equiparação de Habilitações na área do diagnóstico e terapêutica (Área de Registografia – Audio-logia) – entrega dos documentos em falta». Caso contrário, o candidato perderá a qualidade de admissão à prova de exame, consoante a situação.

Serviços de Saúde, aos 7 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 2 144,00)

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2017, o aviso dos Serviços de Saúde sobre o exame para a Equiparação de Habilitações de diagnóstico e terapêutica – área laboratorial, faz-se pública a seguinte lista definitiva, de acordo com o despacho do director dos Serviços, de 1 de Dezembro de 2017, exarado em conformidade com a disposição do n.º 12 da Deliberação n.º 2/TDT/2011 da Comissão para a Equiparação de Habilitações de diagnóstico e terapêutica:

A. Análise Clínica e Saúde Pública

1. Candidatos admitidos à prova:

N.º	Nomes
1.	Fong Hei Tong
2.	Hong Congcong
3.	Ip Weng Lam
4.	Kam Hok Leong
5.	Lei Man Lok
6.	Leong Soi Ieng
7.	Ng Kin Ian
8.	Pun Pou Chu
9.	Siu Pak Hou
10.	Wong Wai Teng

2. Candidato excluído:

Nomes	Observações
Yu Ka Man	a), b), c)

Observações:

- a) Falta a cópia do documento de identificação válido;
- b) Falta a pública forma do diploma de licenciatura em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau;
- c) Falta a pública forma do boletim classificativo em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau.

O exame terá lugar no dia 4 de Janeiro de 2018, pelas 10,00 horas, na sala de Exposição de Educação para a Saúde 5, sita no Centro de Saúde Areia Preta (Hac Sa Wan), 3.º andar, com uma duração de 2 horas. Os candidatos admitidos ao exame devem obrigatoriamente apresentar-se no local indicado no dia

人，在考試當日必須攜同澳門永久性居民身份證正本到場，以核實身份，否則不得參加考試。

do exame, munidos do original do seu Bilhete de Identidade Permanente de Macau para efeitos de verificação, sob pena de não poderem participar no exame.

衛生局《診療範疇同等學歷》——藥劑範疇考試一事，已於二零一七年八月二日第三十一期第二組《澳門特別行政區公報》內公佈。現按本局局長於二零一七年十二月一日批示，根據診療範疇同等學歷審查委員會第2/TDT/2011號決議第十二款規定，茲公佈確定名單如下：

Tendo sido publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2017, o aviso dos Serviços de Saúde sobre o exame para a Equiparação de Habilitações na área de diagnóstico e terapêutica — área farmacêutica, faz-se pública a seguinte lista definitiva de acordo com o despacho do director dos Serviços, de 1 de Dezembro de 2017, exarado em conformidade com a disposição do n.º 12 da Deliberação n.º 2/TDT/2011 da Comissão para a Equiparação de Habilitações na área do diagnóstico e terapêutica:

1. 准予考試的投考人：

1. *Candidatos admitidos à prova:*

序號	姓名
1.	歐健恆
2.	陳志培
3.	陳耀添
4.	陳佩珊
5.	陳達恩
6.	陳永添
7.	蔡其琨
8.	朱健恆
9.	馮鎮強
10.	馮子峯
11.	夏枝培
12.	許麗娜
13.	洪達達
14.	甘慧芬
15.	李欣如
16.	羅嘉琪
17.	莫家杰
18.	彭步希
19.	冼曉霞
20.	司徒藹儀
21.	談卓榮
22.	唐啟楓
23.	黃演毅
24.	黃文俊
25.	黃煒盈
26.	鄭慧貞

N.º	Nomes
1.	Ao Kin Hang
2.	Chan Chi Pui
3.	Chan Io Tim
4.	Chan Pui San
5.	Chan Tat Ian
6.	Chan Weng Tim
7.	Choi Kei Kuan
8.	Chu Kin Hang
9.	Fong Chan Keong
10.	Fong Chi Fong
11.	Ha Chi Pui
12.	Hoi Lai Na
13.	Hong Tat Tat
14.	Kam Wai Fan
15.	Lei Ian U
16.	Lo Ka Kei
17.	Mok Ka Kit
18.	Pang Pou Hei
19.	Sin Hio Ha
20.	Szeto Oi Yee
21.	Tam Cheok Weng
22.	Tong Kai Fong
23.	Wong In Ngai
24.	Wong Man Chon
25.	Wong Wai Ieng
26.	Zheng Huizhen

2. 申請不獲接納的投考人：

2. *Candidato excluído:*

姓名	備註
陳穎欣	a)

Nome	Observação
Chan Weng Ian	a)

備註：

a) 欠缺澳門特別行政區以外取得的相關診療專業範疇學士學位成績單的認證繕本。

考試將於二零一八年一月四日上午十時於黑沙環衛生中心3樓衛生教育展覽室5內進行，考試為時二小時。准予考試之申請人，在考試當日必須攜同澳門永久性居民身份證正本到場，以核實身份，否則不得參加考試。

二零一七年十二月七日於衛生局

局長 李展潤

(是項刊登費用為 \$4,596.00)

Observação:

a) Falta a pública forma do boletim classificativo em área congénere a diagnóstico e terapêutica obtido no exterior da Região Administrativa Especial de Macau.

O exame terá lugar no dia 4 de Janeiro de 2018, pelas 10,00 horas, na sala de Exposição de Educação para a Saúde 5, sita no Centro de Saúde Areia Preta (Hac Sa Wan), 3.º andar, com uma duração de 2 horas. Os candidatos admitidos ao exame devem obrigatoriamente apresentar-se no local indicado no dia do exame, munidos do original do seu Bilhete de Identidade Permanente de Macau para efeitos de verificação, sob pena de não poderem participar no exame.

Serviços de Saúde, aos 7 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 4 596,00)

公告

第39/P/17號公開招標

根據社會文化司司長於二零一七年十一月二十二日作出的批示，為取得“向衛生局婦產科供應醫療消耗品”進行公開招標。有意投標者可從二零一七年十二月十三日起，於辦公日上午九時至下午一時及下午二時三十分至五時三十分，前往位於澳門加思欄馬路五號一樓衛生局物資供應暨管理處查詢有關投標詳情，並繳付澳門幣肆拾伍元整 (\$45.00) 以取得本次招標的招標方案和承投規則影印本（繳費地點：衛生局司庫科），亦可於本局網頁（www.ssm.gov.mo）內免費下載。

投標書應交往仁伯爵綜合醫院地下（R/C）本局文書科。遞交投標書之截止時間為二零一八年一月十五日下午五時四十五分。

開標將於二零一八年一月十六日上午十時在位於澳門加思欄馬路五號地下的“多功能會議室”舉行。

投標者須以現金或支票的形式，向本局司庫科繳交澳門幣玖萬元整 (\$90,000.00)，或以抬頭人/受益人為“衛生局”的等額銀行擔保/保險擔保，作為臨時擔保。

第43/P/17號公開招標

根據社會文化司司長於二零一七年十一月二十四日作出的批示，為取得“向衛生局供應及安裝兩套牙科診療椅、空氣壓縮

Anúncios

Concurso Público n.º 39/P/17

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Novembro de 2017, se encontra aberto o Concurso Público para «Fornecimento de Material de Consumo Clínico para o Serviço de Obstetrícia e Ginecologia dos Serviços de Saúde», cujo programa do concurso e o caderno de encargos se encontram à disposição dos interessados desde o dia 13 de Dezembro de 2017, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico destes Serviços, sita no 1.º andar da Estrada de S. Francisco, n.º 5, Macau, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso, estando os interessados sujeitos ao pagamento de \$45,00 (quarenta e cinco patacas), a título de custo das respectivas fotocópias (local de pagamento: Secção de Tesouraria dos Serviços de Saúde) ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela *internet* no *website* dos S.S. (www.ssm.gov.mo).

As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral destes Serviços, situada no r/c do Centro Hospitalar Conde de São Januário e o respectivo prazo de entrega termina às 17,45 horas do dia 15 de Janeiro de 2018.

O acto público deste concurso terá lugar no dia 16 de Janeiro de 2018, pelas 10,00 horas, na «Sala Multifuncional», sita no r/c da Estrada de S. Francisco, n.º 5, Macau.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de \$90 000,00 (noventa mil patacas) a favor dos Serviços de Saúde, mediante depósito, em numerário ou em cheque, na Secção de Tesouraria destes Serviços ou através da garantia bancária/seguro-caução de valor equivalente.

Concurso Público n.º 43/P/17

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 24 de Novembro de

機及真空泵”進行公開招標。有意投標者可從二零一七年十二月十三日起，於辦公日上午九時至下午一時及下午二時三十分至五時三十分，前往位於澳門加思欄馬路五號一樓衛生局物資供應暨管理處查詢有關投標詳情，並繳付澳門幣肆拾肆元整（\$44.00）以取得本次招標的招標方案和承投規則影印本（繳費地點：衛生局司庫科），亦可於本局網頁（www.ssm.gov.mo）內免費下載。

有意投標者應於二零一七年十二月十八日上午十時正，前往青洲大馬路青怡大廈集合，以便實地視察本次招標標的安裝地點。

投標書應交往仁伯爵綜合醫院地下（R/C）本局文書科。遞交投標書之截止時間為二零一八年一月九日下午五時四十五分。

開標將於二零一八年一月十日上午十時在位於澳門加思欄馬路五號地下的“多功能會議室”舉行。

投標者須以現金或支票的形式，向本局司庫科繳交澳門幣壹萬捌仟元整（\$18,000.00），或以抬頭人/受益人為“衛生局”的等額銀行擔保/保險擔保，作為臨時擔保。

二零一七年十二月六日於衛生局

局長 李展潤

（是項刊登費用為 \$2,966.00）

2017, se encontra aberto o Concurso Público para «Fornecimento e Instalação de cadeiras de estomatologia, compressores de ar e bombas de vácuo aos Serviços de Saúde», cujo programa do concurso e o caderno de encargos se encontram à disposição dos interessados desde o dia 13 de Dezembro de 2017, todos os dias úteis, das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,30 horas, na Divisão de Aprovisionamento e Económico destes Serviços, sita no 1.º andar da Estrada de S. Francisco, n.º 5, Macau, onde serão prestados esclarecimentos relativos ao concurso, estando os interessados sujeitos ao pagamento de \$44,00 (quarenta e quatro patacas), a título de custo das respectivas fotocópias (local de pagamento: Secção de Tesouraria dos Serviços de Saúde) ou ainda mediante a transferência gratuita de ficheiros pela *internet* no website dos S.S. (www.ssm.gov.mo).

Os concorrentes devem estar presentes no Edifício Cheng I, Avenida do Conselheiro Borja, no dia 18 de Dezembro de 2017, às 10,00 horas para visita de estudo ao local da instalação do equipamento a que se destina o objecto deste concurso.

As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral destes Serviços, situada no r/c do Centro Hospitalar Conde de São Januário e o respectivo prazo de entrega termina às 17,45 horas do dia 9 de Janeiro de 2018.

O acto público deste concurso terá lugar no dia 10 de Janeiro de 2018, pelas 10,00 horas, na «Sala Multifuncional», sita no r/c da Estrada de S. Francisco, n.º 5, Macau.

A admissão ao concurso depende da prestação de uma caução provisória no valor de \$18 000,00 (dezoito mil patacas) a favor dos Serviços de Saúde, mediante depósito, em numerário ou em cheque, na Secção de Tesouraria destes Serviços ou através da garantia bancária/seguro-caução de valor equivalente.

Serviços de Saúde, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Lei Chin Ion*.

(Custo desta publicação \$ 2 966,00)

教育暨青年局

公告

茲公佈，在為填補教育暨青年局以行政任用合同任用的雜役範疇勤雜人員職程第一職階勤雜人員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階勤雜人員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十二月二十八日第五十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年八月十六日第三十三期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sita na Avenida de D. João IV, n.ºs 7-9, 1.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços (<http://www.dsej.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista classificativa da prova de conhecimentos (prova

三十五條第三款規定，將教育暨青年局職務能力評估程序的投考人的知識考試（筆試）成績名單張貼於澳門約翰四世大馬路7-9號一樓教育暨青年局（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.dsej.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月六日於教育暨青年局

局長 梁勵

（是項刊登費用為 \$1,498.00）

escrita) dos candidatos à etapa de avaliação de competências funcionais da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 52, II Série, de 28 de Dezembro de 2016, para o preenchimento de um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos nestes Serviços, na categoria de auxiliar, 1.º escalão, da carreira de auxiliar, área de servente, indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 2017.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 6 de Dezembro de 2017.

A Directora dos Serviços, *Leong Lai*.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

文化局

公告

茲公佈，在為填補文化局以行政任用合同任用的中文寫作傳意、考古、統計、設施管理、博物館學、圖書資訊管理及編輯（中文）範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員各一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將文化局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門塔石廣場文化局大樓（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（http://www.icm.gov.mo）及行政公職局網頁（http://www.safp.gov.mo）。

二零一七年十二月六日於文化局

局長 梁曉鳴

（是項刊登費用為 \$1,361.00）

INSTITUTO CULTURAL

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontram afixadas na sede do Instituto Cultural, sita na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, podendo ser consultadas no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto (http://www.icm.gov.mo) e dos SAFP (http://www.safp.gov.mo), as listas definitivas dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Instituto Cultural, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos seguintes lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, suplemento, de 27 de Setembro de 2017: sete lugares vagos em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos neste Instituto, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, um em cada uma das áreas de comunicação escrita em língua chinesa, arqueologia, estatística, gestão de instalações, museologia, biblioteconomia e redacção (chinês).

Instituto Cultural, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Presidente do Instituto, *Leung Hio Ming*.

(Custo desta publicação \$ 1 361,00)

旅遊局

公告

茲公佈，在為填補旅遊局編制內法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將旅遊局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門宋玉生廣場335-341號獲多利大廈12樓旅遊局告示板（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://industry.macaotourism.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月四日於旅遊局

局長 文綺華

（是項刊登費用為 \$1,263.00）

社會工作局

公告

社會工作局為填補行政任用合同制度醫生職程第一職階普通科醫生一缺，經於二零一七年八月二日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以考核方式進行開考的通告。現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款的規定，將投考人確定名單張貼於澳門西墳馬路六號社會工作局總部告示板，並上載於本局網頁<http://www.ias.gov.mo>及行政公職局<http://safp.gov.mo>網頁，以供查閱。

二零一七年十二月四日於社會工作局

典試委員會：

主席：普通科醫生 黃蔚蔚

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no quadro de informação da Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Edifício «Hot Line», Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, n.ºs 335-341, 12.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços (<http://industry.macaotourism.gov.mo>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Turismo, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 4 de Dezembro de 2017.

A Directora dos Serviços, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Anúncio

Informa-se que, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada, no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social (IAS), sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, Macau, e disponibilizada nos *websites* do IAS (<http://www.ias.gov.mo>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo>) para efeitos de consulta, a lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso externo, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de médico geral, 1.º escalão, da carreira de médico em regime de contrato administrativo de provimento do IAS, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 31, II Série, de 2 de Agosto de 2017.

Instituto de Acção Social, aos 4 de Dezembro de 2017.

O Júri:

Presidente: Wong Wai Wai, médico geral.

正選委員：顧問醫生（衛生局） 廖永生醫生

普通科醫生 區宏添醫生

（是項刊登費用為 \$1,194.00）

Vogais efectivos: Liu Veng Sang, médico consultor (Serviços de Saúde); e

Ao Wang Tim, médico geral.

（Custo desta publicação \$ 1 194,00）

體育局

公告

茲公佈，在為填補體育局以編制內的體育行政範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員四個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將體育局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門羅理基博士大馬路818號體育局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.sport.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補體育局以編制內的體育設施管理範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將體育局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門羅理基博士大馬路818號體育局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（[http://](http://www.sport.gov.mo/)

INSTITUTO DO DESPORTO

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Instituto (<http://www.sport.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Instituto do Desporto, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: quatro lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Instituto, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de administração desportiva.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Instituto (<http://www.sport.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Instituto do Desporto, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se

www.sport.gov.mo/)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月六日於體育局

局長 潘永權

(是項刊登費用為 \$2,174.00)

no prazo de dois anos, neste Instituto, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de gestão de instalações desportivas.

Instituto do Desporto, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Presidente do Instituto, *Pun Weng Kun*.

(Custo desta publicação \$ 2 174,00)

高等教育輔助辦公室

通告

茲公佈，在為填補高等教育輔助辦公室編制內法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員壹個職缺以及未來兩年在同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，本辦定於二零一八年一月七日下午三時為參加專業能力評估程序的准考人舉行知識考試（筆試），時間為三小時。考試地點為澳門教業中學（中學部）。

參加筆試的准考人的考室安排等詳細資料以及與准考人有關的其他重要資訊，將於二零一七年十二月十三日張貼於澳門羅理基博士大馬路614A-640號龍成大廈七樓高等教育輔助辦公室（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦網頁（<http://www.gaes.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月六日於高等教育輔助辦公室

主任 蘇朝暉

(是項刊登費用為 \$1,429.00)

旅遊學院

公告

茲公佈，在為填補旅遊學院以行政任用合同任用的以下範疇的高級技術員職程第一職階二等高級技術員職缺以及未來兩年

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Aviso

Torna-se público que, para os candidatos admitidos à etapa de avaliação de competências profissionais do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas (aviso de concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016), para o preenchimento de um lugar vago no quadro, e do que vier a verificar-se no prazo de dois anos neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica, indicado no aviso onde constam os serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017, a prova de conhecimentos (prova escrita) terá a duração de 3 horas e será realizada no dia 7 de Janeiro de 2018, às 15,00 horas, na Escola Kao Yip (Secção Secundária) de Macau.

Informação mais detalhada sobre a distribuição dos candidatos pelas salas aonde os mesmos se devem apresentar para realização da prova escrita, bem como outras informações de interesse dos candidatos, será afixada no dia 13 de Dezembro de 2017 no Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.ºs 614A-640, Edifício Long Cheng, 7.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Gabinete (<http://www.gaes.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>).

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Coordenador do Gabinete, *Sou Chio Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores

同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將旅遊學院專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於望廈山旅遊學院望廈校區協力樓行政暨財政輔助部告示板（查閱時間：週一至週四，上午九時至下午一時，下午二時三十分至五時四十五分；週五，上午九時至下午一時，下午二時三十分至五時三十分），並上載於本院網頁（<http://www.ift.edu.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

統計範疇第一職階二等高級技術員一個職缺；

社會工作範疇第一職階二等高級技術員二個職缺。

二零一七年十二月六日於旅遊學院

副院長 甄美娟

（是項刊登費用為 \$1,566.00）

dos serviços públicos», se encontra afixada no quadro de anúncio de Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro deste Instituto, sito no edifício «Equipa» do Campus Mong-Há, na Colina de Mong-Há, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 9,00 e as 13,00 horas e entre as 14,30 e as 17,45 horas e sexta-feira entre as 9,00 e as 13,00 horas e entre as 14,30 e as 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Instituto (<http://www.ift.edu.mo/>), e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Instituto de Formação Turística, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Instituto, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, das seguintes áreas, indicadas no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017:

Um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de estatística;

Dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área de serviço social.

Instituto de Formação Turística, aos 6 de Dezembro de 2017.

A Vice-presidente do Instituto, *Ian Mei Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 566,00)

海事及水務局

公告

茲公佈，在為填補海事及水務局編制內法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員兩個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將海事及水務局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門萬里長城港務局大樓海事及水務局行政及財政廳/行政處/人事科（查閱時間：週一至週四上午九時

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS MARÍTIMOS E DE ÁGUA

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento do Departamento de Administração e Finanças/Divisão Administrativa/Secção de Pessoal da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, sito na Calçada da Barra, Quartel dos Mouros, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços — <http://www.marine.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde

至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.marine.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月四日於海事及水務局

局長 黃穗文

（是項刊登費用為 \$1,429.00）

第009/DSAMA/2017號公開招標

茲特公告，刊登於二零一七年十一月一日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組的“承建兩艘十九米長拖輪”之公開招標，招標實體已按照招標方案第六條的規定作出解答，並將其等附於招標案卷內。

上述的解答得透過於辦公時間內前往位於澳門特別行政區萬里長城海事及水務局行政及財政廳會計科查閱，有關資料亦可透過海事及水務局網頁（<http://www.marine.gov.mo/>）下載。

二零一七年十二月四日於海事及水務局

局長 黃穗文

（是項刊登費用為 \$920.00）

constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, Suplemento, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica.

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 4 de Dezembro de 2017.

A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

Concurso Público n.º 009/DSAMA/2017

Faz-se saber que, em relação ao concurso público para «Construção de dois rebocadores com 19 metros de comprimento», publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 44, II Série, de 1 de Novembro de 2017, foram prestados esclarecimentos, pela entidade que realiza o concurso, nos termos do ponto 6 do programa do concurso, e junto ao processo do concurso.

Os referidos esclarecimentos encontram-se disponíveis para consulta, durante o horário na Secção de Contabilidade do Departamento de Administração e Finanças da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, sita na Calçada da Barra, Quartel dos Mouros, e também se encontram disponíveis na página electrónica da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (<http://www.marine.gov.mo/>).

Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água, aos 4 de Dezembro de 2017.

A Directora dos Serviços, *Wong Soi Man*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

房 屋 局

公 告

[158/2017]

1. 招標實體：房屋局。
2. 招標方式：公開招標。
3. 招標名稱：為房屋局轄下之社會房屋屋邨提供樓宇管理服務 (II)。
4. 標的：本招標旨在為下列社會房屋屋邨提供樓宇管理服務，尤其清潔、看守、樓宇共同部分及集體設備的維修保養服務，該服務地點和期間如下：

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Anúncio

[158/2017]

1. Entidade que realiza o concurso: Instituto de Habitação (IH).
2. Modalidade do concurso: concurso público.
3. Designação do concurso: prestação de serviços de administração de edifícios nos bairros sociais do Instituto de Habitação (II).
4. Objectivo: concurso para a prestação de serviços de administração de edifícios, nomeadamente serviços de limpeza, segurança, reparação e manutenção das partes comuns e dos equipamentos colectivos nos bairros sociais, sendo os locais e o período de prestação de serviços o seguinte:

——台山平民新邨A/B/C座、氹仔平民新邨第9/10/11座、筷子基社屋——快意樓、快富樓、望廈社屋——望善樓I、望善樓II及望廈社屋——望賢樓，服務期由二零一八年七月一日至二零二一年六月三十日，為期三年。

——氹仔社屋——日昇樓第1/2座，服務期由二零一八年九月二十一日至二零二一年六月三十日，為期三十三個月零十日。

5. 投標人之特別條件：

5.1 在商業及動產登記局已登記及業務範圍全部或部分為從事分層建築物管理商業業務或物業管理服務，且非為領有保安牌照並從事私人保安業務的公司；或所營業務範圍全部或部分為從事分層建築物管理商業業務或物業管理服務的自然人商業企業主；

5.2 投標人須於本招標截標日前已實際從事分層建築物管理商業業務或物業管理服務至少五年；

5.3 投標人須聘有至少一名已實際從事類似技術主管職務累計滿三年或學歷不低於高中畢業，並已修讀勞工事務局開辦的物業管理專業技術人員培訓課程且成績及格的全職技術主管；

5.4 截至本招標截標日的前三年內沒有於從事分層建築物管理商業業務或物業管理服務時因違反合同規定而被房屋局單方終止合同；

5.5 投標人需按照有關<招標方案>及<承攬規則>之規定遞交投標書。

6. 索取招標方案及卷宗：於辦公時間內到澳門青洲沙梨頭北巷102號房屋局接待處查閱及索取有關招標案卷，如欲索取上述文件之影印本，需以現金方式繳付印製成本費用\$2,000.00（澳門幣貳仟元整）或透過房屋局網頁（<http://www.ihm.gov.mo>）內免費下載。

7. 現場考察及書面解釋：

現場考察於二零一七年十二月十九日上午九時三十分進行，有意投標人應於上述時間到達澳門筷子基巷筷子基社屋——快

— Torres A/B/C do Bairro Social de Tamagnini Barbosa, blocos 9/10/11 do Bairro Social da Taipa, Edifício Fai I/ Edifício Fai Fu da Habitação Social do Fai-Chi-Kei, Edifício Mong Sin I/ Edifício Mong Sin II da Habitação Social de Mong Há e Edifício Mong In da Habitação Social de Mong Há, sendo o prazo para a prestação de serviços de três anos, compreendido entre o dia 1 de Julho de 2018 e 30 de Junho de 2021.

— Blocos 1/2 do Edifício Iat Seng da Habitação Social da Taipa, sendo o prazo para a prestação de serviços de trinta e três meses e dez dias, compreendido entre o dia 21 de Setembro de 2018 e 30 de Junho de 2021.

5. Requisitos especiais dos concorrentes:

5.1 Podem concorrer ao presente concurso as sociedades comerciais que se encontrem registadas na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, cujo âmbito de actividade, total ou parcial, inclua a actividade comercial de administração de condomínios ou serviços de administração de propriedades e que não sejam titulares de licença de segurança nem exerçam a actividade de segurança privada; ou os empresários comerciais, pessoa singular, cujo âmbito da sua actividade, total ou parcial, inclua a actividade comercial de administração de condomínios ou serviços de administração de propriedades;

5.2 Os concorrentes que tenham exercido efectivamente a actividade comercial de administração de condomínios ou serviços de administração de propriedades, pelo menos durante 5 anos, até ao termo do prazo para a entrega das propostas do presente concurso;

5.3 Os concorrentes devem recrutar pelo menos um director técnico a tempo inteiro, com três anos de experiência efectiva no exercício de uma função similar à de director técnico, com habilitação literária não inferior ao ensino secundário complementar e que tenha sido aprovado no «Curso de Técnicos Especialistas em Administração de Edificações» realizado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL);

5.4 Durante os 3 anos anteriores até ao termo do prazo de entrega das propostas o concorrente não pode ter tido qualquer contrato relativo à actividade comercial de administração de condomínios ou prestação de serviços de administração de propriedades, denunciado unilateralmente pelo IH, por violar as disposições estipuladas no contrato;

5.5 Os concorrentes devem entregar as propostas de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

6. Obtenção do programa e processo do concurso: podem consultar e obter o respectivo processo do concurso, na recepção do IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, nas horas de expediente. A obtenção de fotocópia dos documentos acima referidos, é efectuada mediante o pagamento da importância de \$2 000,00 (duas mil patacas), em numerário, relativa aos custos das fotocópias ou podem proceder ao *download* gratuito na página electrónica do IH (<http://www.ihm.gov.mo>).

7. Visita aos locais e esclarecimentos por escrito: a visita aos locais será realizada no dia 19 de Dezembro de 2017, às 9,30 horas. Os concorrentes devem comparecer no espaço comercial D do rés-do-chão da Habitação Social de Fai Chi Kei —

意樓地下D舖集合，並由房屋局人員帶領考察。有意投標人須於二零一七年十二月十八日前的辦公時間內親臨房屋局接待處或致電28594875進行預約出席現場考察之登記。

現場考察期間不設現場提問和解答，有意投標人對是次招標內容有任何疑問，應在二零一七年十二月二十七日前以書面形式向招標實體提出。

8. 臨時擔保：金額為\$1,500,000.00（澳門幣壹佰伍拾萬元整），以法定銀行擔保之提交方式或以現金透過中國銀行澳門分行存款至房屋局的帳戶中。

9. 交標地點、日期及時間：投標書以本公告公佈之日起於辦公時間內遞交澳門青洲沙梨頭北巷102號房屋局，截標日期為二零一八年一月二十九日下午五時四十五分。

10. 開標日期、時間及地點：二零一八年一月三十日上午十時正在澳門青洲沙梨頭北巷102號房屋局舉行。

11. 判給標準：本招標以價低者得為判給之標準。

12. 其他事項：有關是次招標之細節及注意事項等，詳列於招標案卷內，而有關是次招標之最新訊息會於房屋局網頁（<http://www.ihm.gov.mo>）內公佈。

二零一七年十一月二十九日於房屋局

局長 山禮度

（是項刊登費用為 \$4,288.00）

Edifício Fai I, situado na Travessa de Fai Chi Kei, à data e hora acima mencionadas e serão acompanhados por trabalhadores do IH. Os concorrentes devem dirigir-se à recepção do IH ou ligar para o telefone n.º 2859 4875, nas horas de expediente, antes do dia 18 de Dezembro de 2017, para proceder à marcação prévia para participação na visita aos locais.

Durante a visita não serão prestados esclarecimentos. Caso os concorrentes tenham dúvidas sobre o conteúdo do presente concurso, devem apresentá-las, por escrito, à entidade que realiza o concurso, antes do dia 27 de Dezembro de 2017.

8. Caução provisória: o valor da caução provisória é de \$1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas). A caução provisória pode ser prestada por garantia bancária legal ou por depósito em numerário através da conta em nome do IH, na sucursal do Banco da China em Macau.

9. Local, data e hora para entrega das propostas: as propostas devem ser entregues a partir da data da publicação do presente anúncio até às 17, 45 horas do dia 29 de Janeiro de 2018, no IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente.

10. Local, data e hora do acto público do concurso: no IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, às 10,00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018.

11. Critérios de adjudicação: o critério de adjudicação do presente concurso público é o do preço mais baixo proposto.

12. Outros assuntos: os pormenores e quaisquer assuntos a observar sobre o respectivo concurso encontram-se disponíveis no processo do concurso. Informações posteriores sobre o presente concurso serão publicadas na página electrónica do IH (<http://www.ihm.gov.mo>).

Instituto de Habitação, aos 29 de Novembro de 2017.

O Presidente do Instituto, *Arnaldo Santos*.

(Custo desta publicação \$ 4 288,00)

建設發展辦公室

公告

茲公佈，在為填補建設發展辦公室以行政任用合同任用的法律範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組副刊的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄

GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Edifício Nam Kwong, 10.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada nas páginas electrónicas deste Gabinete — <http://www.gdi.gov.mo/> — e do SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, do

選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將建設發展辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門羅理基博士大馬路南光大廈十樓建設發展辦公室內（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦公室網頁（<http://www.gdi.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月六日於建設發展辦公室

主任 周惠民

（是項刊登費用為 \$1,429.00）

concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento de um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área jurídica, indicado no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, Suplemento, de 27 de Setembro de 2017.

Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Coordenador do Gabinete, *Chau Vai Man*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

環境保護局

公告

茲公佈，在為填補環境保護局編制內環境管理範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員四個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將環境保護局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門馬交石炮台馬路32號至36號電力公司大樓一樓環境保護局接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本局網頁（<http://www.dsapa.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

茲公佈，在為填補環境保護局編制內土木工程範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員二個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 a 36, Edifício CEM, 1.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços (<http://www.dsapa.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: quatro lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de gestão ambiental.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 a 36, Edifício CEM, 1.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00

日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將環境保護局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門馬交石炮台馬路32號至36號電力公司大樓一樓環境保護局接待處(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dspa.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

茲公佈,在為填補環境保護局編制內公共關係範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考(開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組)中,按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺,現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定,將環境保護局專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門馬交石炮台馬路32號至36號電力公司大樓一樓環境保護局接待處(查閱時間:週一至週四上午九時至下午五時四十五分;週五上午九時至下午五時三十分),並上載於本局網頁(<http://www.dspa.gov.mo/>)及行政公職局網頁(<http://www.safp.gov.mo/>)。

二零一七年十二月五日於環境保護局

局長 譚偉文

(是項刊登費用為 \$3,230.00)

能源發展辦公室

公告

茲公佈,在為填補能源發展辦公室以行政任用合同任用的資訊範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而

às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços (<http://www.dspa.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento dos seguintes lugares indicados no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: dois lugares vagos no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de engenharia civil.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32 a 36, Edifício CEM, 1.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica destes Serviços (<http://www.dspa.gov.mo/>) e dos SAFP (<http://www.safp.gov.mo/>), a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento dos lugares postos a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago no quadro, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de relações públicas.

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 5 de Dezembro de 2017.

O Director dos Serviços, *Tam Vai Man*.

(Custo desta publicação \$ 3 230,00)

GABINETE PARA O DESENVOLVIMENTO DO SECTOR ENERGÉTICO

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhado-

以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十六條第二款規定，將能源業發展辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈7樓接待處（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦網頁（<http://www.gdse.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月一日於能源業發展辦公室

主任 許志樑

（是項刊登費用為 \$1,468.00）

res dos serviços públicos», se encontra afixada no balcão de atendimento do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 398, Edifício CNAC, 7.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 9,00 e as 17,45 horas e sexta-feira entre as 9,00 e as 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Gabinete — <http://www.gdse.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais, a realizar pelo Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos nestes Serviços, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de informática.

Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, 1 de Dezembro de 2017.

O Coordenador do Gabinete, *Hoi Chi Leong*.

(Custo desta publicação \$ 1 468,00)

運輸基建辦公室

公告

茲公佈，在為填補運輸基建辦公室以行政任用合同任用的機電工程範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將運輸基建辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門羅保博士街1-3號國際銀行大廈26樓運輸基建辦公室（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦網頁（<http://www.git.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

GABINETE PARA AS INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT), sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 26.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Gabinete — <http://www.git.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do GIT, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de engenharia electromecânica.

二零一七年十二月五日於運輸基建辦公室

辦公室主任 何蔣祺

茲公佈，在為填補運輸基建辦公室以行政任用合同任用的土木工程範疇高級技術員職程第一職階二等高級技術員一個職缺以及未來兩年同一範疇出現的第一職階二等高級技術員的職缺而以考核方式進行的統一管理的對外開考（開考通告刊登於二零一六年十月十九日第四十二期《澳門特別行政區公報》第二組）中，按照刊登於二零一七年九月二十七日第三十九期《澳門特別行政區公報》第二組的載明擬填補開考職位部門的通告中所列的職缺，現根據第14/2016號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第二十七條第二款規定，將運輸基建辦公室專業能力評估程序的投考人確定名單張貼於澳門羅保博士街1-3號國際銀行大廈26樓運輸基建辦公室（查閱時間：週一至週四上午九時至下午五時四十五分；週五上午九時至下午五時三十分），並上載於本辦網頁（<http://www.git.gov.mo/>）及行政公職局網頁（<http://www.safp.gov.mo/>）。

二零一七年十二月六日於運輸基建辦公室

辦公室主任 何蔣祺

（是項刊登費用為 \$2,388.00）

Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, aos 5 de Dezembro de 2017.

O Coordenador do Gabinete, *Ho Cheong Kei*.

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», se encontra afixada no Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT), sito na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, Edifício Banco Luso Internacional, 26.º andar, Macau, podendo ser consultada no local indicado, dentro do horário de expediente (segunda a quinta-feira das 9,00 às 17,45 horas e sexta-feira das 9,00 às 17,30 horas), e disponibilizada na página electrónica deste Gabinete — <http://www.git.gov.mo/> — e dos SAFP — <http://www.safp.gov.mo/> — a lista definitiva dos candidatos à etapa de avaliação de competências profissionais do GIT, do concurso de gestão uniformizada externo, de prestação de provas, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 42, II Série, de 19 de Outubro de 2016, para o preenchimento do seguinte lugar indicado no aviso onde constam os Serviços interessados no preenchimento do lugar posto a concurso, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 2017: um lugar vago em regime de contrato administrativo de provimento, e dos que vierem a verificar-se no prazo de dois anos, neste Gabinete, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de engenharia civil.

Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, aos 6 de Dezembro de 2017.

O Coordenador do Gabinete, *Ho Cheong Kei*.

(Custo desta publicação \$ 2 388,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第一公證署

證明

澳門廣西欽州青年聯誼會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月一日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組3號164/2017號。

澳門廣西欽州青年聯誼會

章程

第一章

總則

第一條

名稱

本會定名為“澳門廣西欽州青年聯誼會”，葡文名稱“Associação de Amizade de Juventude de Guangxi Qinzhou de Macau”，英文名稱“Guangxi Qinzhou Youth Friendship Association of Macau”（以下簡稱「本會」）。

第二條

會址

本會之會址設於澳門士多紐拜斯大馬路十七號友賢大廈一樓。經會員大會決議後，得隨時更改地址。

第三條

宗旨

本會為非牟利團體，其存續不設期限，宗旨為：

1. 擁護“一國兩制”，支持特區政府依法施政，愛國愛澳；
2. 廣泛團結在澳的廣西欽州社團、鄉親、青年友好人士等；
3. 促進澳門、廣西欽州兩地各方面的交往與合作，推動兩地的經濟、文化、教育及技術之交流，為兩地的發展與繁榮作出貢獻。

第二章

會員資格、權利及義務

第四條

會員資格

凡因出生、世系、教育、投資、業務或其它原因，而與廣西欽州產生關係或聯繫

的機構及年滿十八歲之個人，贊同本會宗旨，願意遵守本會章程，均可申請為本會會員。

第五條

會員權利

會員享有以下權利：

- (1) 選舉和被選舉擔任本會各組織機關的成員；
- (2) 會員可出席會員大會及作出表決，以及參加本會組織的各種活動；
- (3) 對本會會務工作提出建議或意見。

第六條

會員義務

一. 會員承擔以下義務：

- (1) 遵守本會章程並履行本會的一切決議事項；
 - (2) 維護本會的合法權益；
 - (3) 推動會務發展，支持、參與本會舉辦的各項活動；
 - (4) 按規定交納會費，會費由理事會透過內部章程制定。
- 二. 會員如有違反會章或破壞本會名譽者，經由理事會視其情節給予相應之處分，嚴重者處予開除會籍，其所繳交之各項費用概不發還。
- 三. 凡拖欠會費超過壹年者，經催收仍不繳交者，作自動退會論。

第三章

組織架構

第七條

組織機關

本會組織機關包括會員大會、理事會及監事會。

第八條

會員大會

一. 會員大會為本會最高權力機構，除行使法律及本章程所賦予之其他權限外，尤其具有下列權限：

- (1) 選舉和解任會員大會主席團、理事會、監事會及其他內部組織的成員的職務，以及應理事會建議開除有關會員；

- (2) 審批修訂章程；

(3) 審議通過理事會和監事會的工作報告和財務報告；

- (4) 通過年度預算；

(5) 審議並聘請社會知名人士及本會會員為本會榮譽會長、名譽會長、顧問等，以推動會務發展；

- (6) 制定會務方針。

二. 會員大會主席團設會長一名，常務副會長若干名、副會長若干名，由會員大會選舉選任，每屆任期為三年，並可連選連任。

三. 經會員大會決議可另設永遠榮譽會長、永遠名譽會長、榮譽會長、名譽會長、創會會長、顧問等職位。

四. 會員大會每年舉行一次平常會議，由理事長召集並由會長主持會議。會議召集通知書須在不少於所建議的會議日期前八天以掛號信或透過簽收方式通知各會員，召集書內須載明會議的日期、時間、地點及有關之議程。在必要的情況下，應會長、理事會或不少於三分之一會員聯名之請求，亦得召開特別會議。

五. 會員大會必須在最少半數會員出席的情況下方可作出決議，如不足半數，則原訂時間三十分鐘後在同一地點召開之會議視為第二次召集之會議。經第二次召集之會員大會，不論出席會員人數多少均可依法行使會員大會職權。

六. 決議取決於出席會員之絕對多數票，但不影響以下規定之適用：

(1) 修改章程之決議，須獲出席會員四分之三之贊同票；

(2) 解散本會或變更本會之存續期之決議，須獲全體會員四分之三之贊同票。

第九條

理事會

一. 理事會是本會的管理及執行機關，負責跟進協調日常會務工作。

二. 理事會由會員大會選出七人或以上之單數成員組成，其中包括理事長一名，副理事長若干名，秘書長一名，副秘書長、常務理事若干名及理事若干名。理事會的任期為三年，可連選連任。

三. 除行使法律及本會章程所賦予之其他權限外, 理事會有下列權限:

- (1) 執行會員大會之決議;
- (2) 負責本會之行政管理及計劃發展會務;
- (3) 向會員大會提交管理報告及提出建議;
- (4) 制定平常預算及追加預算;
- (5) 設立理事會尚有的屬下部門, 如財務部、婦女部、青年部、康樂部等部門;
- (6) 制定和通過理事會及其屬下部門的內部規章。

四. 理事會成員不得代表本會對外作出行為或發表意見, 但理事長或獲理事長授權的一名或若干名理事會成員除外。

五. 理事會每年最少召開兩次平常會議, 由理事長召集。在理事長認為有需要或應理事會半數以上成員請求的情況下, 則召開特別會議。

六. 理事會有超過二分之一的成員出席時, 方可議決事項。決議取決於出席成員的過半數票, 遇票數相同時, 理事長除本身已投之票外, 有權再投一票。

第十條 監事會

一. 監事會是本會的監察稽查機關, 負責會務監察事宜。

二. 監事會由會員大會選出三人或以上之單數成員組成, 其中包括監事長一名, 副監事長若干名及監事若干名。監事會的任期為三年, 可連選連任。

三. 除行使法律及本章程所賦予之其他權限外, 監事會有下列權限:

- (1) 監察會員大會決議的執行情況;
- (2) 定期審查賬目;
- (3) 對有關年報及賬目, 制定意見書提交會員大會審議;
- (4) 制定和通過監事會內部規章。

四. 監事會成員不得代表本會對外作出行為或發表意見。

五. 監事會每年最少召開兩次平常會議, 由監事長召集。在監事長認為有需要或應監事會半數以上成員請求的情況下, 則召開特別會議。

六. 監事會有超過二分之一的成員出席時, 方可議決事項。決議取決於出席成員的過半數票, 遇票數相同時, 監事長除本身已投之票外, 有權再投一票。

第四章 經費

第十一條 經費

本會經費財政收入來自會員的入會費和會費、第三者給予的贊助、本會舉辦活動的收入、本會資產的孳息、不附帶任何條件的捐獻以及公共或私人機構、實體給予的資助。

第五章 附則

第十二條 修改及解釋章程

本章程之修改權屬會員大會, 由理事會提交修章方案予會員大會審議通過, 而本章程之解釋權屬理事會。

第十三條 適用法律

本章程如有未規範之事宜, 一概依澳門現行法律辦理。

二零一七年十二月一日於第一公證署
公證員 盧瑞祥
(是項刊登費用為 \$3,171.00)
(Custo desta publicação \$ 3 171.00)

第一公證署 證明

澳門世界MMA綜合格鬥協會

為公佈的目的, 茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月一日起, 存放於本署的社團及財團存檔文件內, 檔案組3號165/2017號。

澳門世界MMA綜合格鬥協會 章程

第一章 名稱、會址及宗旨

第一條——名稱

本會中文名稱為“澳門世界MMA綜合格鬥協會”, 葡文名稱為“Associação de Macau da MMA Artes Marciais Mistas do Mundo”(以下簡稱“本會”)。

第二條——會址

本會會址設於澳門氹仔廣東大馬路819號鴻發花園3座18樓C室。

第三條——宗旨

一、積極推動本地綜合格鬥及搏擊類綜合運動, 以提高搏擊類綜合運動水平。

二、舉辦及參加綜合格鬥及搏擊類綜合運動等項目, 尤其參與在中、港、澳、其他國家及地區組織的室內外體育活動、比賽以及社會公益等活動。

三、與國內外綜合格鬥及搏擊類綜合運動之聯會機構開辦培訓營, 為本澳提高更多對綜合格鬥及搏擊類運動的正面認知, 從而為本地培養更多優秀的綜合格鬥及搏擊運動員, 在國內外比賽中為澳爭光。

第二章 會員資格、權利及義務

第四條——會員資格、權利與義務

本會會員及其入會資格如下:

一、會員: 凡對本會及綜合格鬥及搏擊類綜合運動有興趣者, 均得申請加入本會為會員。經理事會審查批准, 在繳納入會會費後, 即可成為會員;

二、名譽會員: 經理事會提議, 會員大會通過, 得聘任社會賢能及對本會有卓越貢獻的個人為永遠會長、榮譽會長、名譽會長、名譽顧問及永遠會員等, 上述聘任將於下次會員大會時給予追認。名譽會員不享有選舉及被選舉權;

三、會員有義務遵守本會的章程並執行本會會員大會和理事會的決議; 積極參與本會舉辦之各項活動; 按時繳納會費; 不得作出任何有損害本會聲譽之行為。

第五條——會員資格的中止及喪失

一、會員有退出本會的自由, 但應提前一個月以書面形式向理事會提出申請;

二、凡拖欠會費超過兩年或以上者, 其會員資格將自動中止; 理事會對是否除去該會員的資格擁有最終決定權;

三、違反本會章程、內部規章、決議或作出任何損害本會聲譽及利益之會員, 將由理事會決定是否作出譴責或警告之處分; 情況嚴重者, 由理事會決定是否除去該會員的資格; 及

四、會員被除去資格時, 所繳納的一切費用概不發還。

第三章 組織架構 會員大會、理事會及監事會

第六條——組織

本會的組織架構為：

- 一、會員大會；
- 二、理事會；及
- 三、監事會。

第七條——任期

上款各機關之據位人每屆任期兩年，得連選連任。

第八條——會員大會

一、會員大會是本會的最高權力機構。由大會主席團主持會議，主席團設會長一名，副主席及秘書各一名，會員大會主席團人數必須為單數；

二、會長及副會長由會員大會中選舉產生；

三、主席之職務為主持會員大會；當主席缺席時，由副主席代行其職責；

四、會員大會職權為：制定或修改會章；選舉會長、副會長、理事會、監事會成員；審議工作報告和財務報告；

五、會員大會每年召開一次平常會議，由理事會最少提前八日以掛號信方式進行召集，召集書內須註明日期、時間、地點和議程。在必要情況下應理事會要求，亦得召開特別會議；

六、會員大會之法定有效人數為全體會員二分之一或以上，投票以絕對多數票通過。如第一次召集的時間已屆，法定人數不足，則於半小時後視為第二次召集，屆時則不論出席之會員人數多少均視為有效；

七、修改章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；及

八、解散本會之決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第九條——理事會

一、理事會成員由會員大會選出。理事會由三名或以上單數成員組成，設理事長一名、副理事長一名及理事若干名，以便執行理事會決議及處理日常會務；

二、理事會各職位由當選的理事會成員互選產生；

三、理事會會議不定期由理事長召開，每次會議之議決及執行情況，須於下一次理事會上提出報告及確認；及理事會之決議取決於出席之理事之過半數贊同票；倘若表決時票數相同，理事長除本身之票外，有權再投一票；

四、根據工作需要，決定設立部門、專門委員會及工作機構，並任免其領導成員；

五、理事會職權為：執行會員大會之決議及一切會務；主持及處理各項會務工作；直接向會員大會負責及向其提交工作和財務報告，接受監事會對工作之查核；及

六、可聘請在社會上有一定功績、地位之人士出任榮譽會長、名譽會長或名譽顧問。

第十條——監事會

一、監事會由會員大會選出；

二、由三人或以上的單數成員組成，設監事長一人及監事若干人，且人數必須為單數；

三、監事會各職位由當選的監事會成員互選產生；及

四、監事會職權為：監督理事會一切行政執行，運作及查核本會之財產；監督各項會務工作之進展，就其監察活動編制年度報告；向會員大會報告工作。

第四章

第十一條——經費

一、本會為非牟利社團。本會活動經費的主要來源：一是會員交納會費；二是接受來自政府機關、海內外各界人士和團體的捐助、私人贊助及利息；

二、理事會認為有必要時，可調整會費。

第五章

第十二條——平台

一、本社團將會以社交網站FACEBOOK或WECHAT（微信）所提供之功能作為訊息交換平台，發佈公告及所有事項；及

二、會址為發佈公告及所有事項。

第六章

附則

第十三條——本會一切責任之承擔，包括法庭內外之文件，依次由會員大會主席、副主席、理事長、副理事長或其授權人任一人簽署方為有效。但一般之文書交收只須任何一位理事簽署。

第十四條——一、本會設內部規章，規範領導機構轄下的各部門組織，行政管理及財務運作細則等事項，有關條文由會員大會通過後公佈執行；

二、本會章程之解釋權屬會員大會；本會章程由會員大會通過之日起生效，若有未盡善之處，由會員大會討論、通過及修訂；及

三、本章程所未規範事宜，概依澳門現行法律執行。

二零一七年十二月一日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

（是項刊登費用為 \$ 2,620.00）

（Custo desta publicação \$ 2 620,00）

第一公證署

證明

澳門菁韻曲藝會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月一日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組3號163/2017號。

澳門菁韻曲藝會章程

第一章

總則

第一條——本會定名為：“澳門菁韻曲藝會”。

第二條——會址：澳門和樂街23號宏豐大廈第二座GF樓J室。

第三條——宗旨：本會為非牟利組織，宗旨是從事曲藝演唱活動，娛人娛己。

第二章

會員資格、福利與義務

第四條——1. 凡本澳曲藝愛好者，均可入會；

2. 有選舉權與被選舉權，及可參加本會舉辦各項活動；

3. 會員需遵守本會規章，若違反本會規章或行為失檢者，經理事會通過可取消其會員資格。

第三章

組織架構

第五條——會員大會為本會最高權力機構，推舉會長一人、副會長一人、秘書一人，並選舉理、監事會成員，以及修定會章，決定及檢討本會一切會務。

第六條——會長負責領導本會工作，會員大會選舉各領導架構成員，各成員任期叁年，連選得連任。

第七條——理事會為本會行政管理機關，由單數成員組成，設理事長一人，理事若干名，任期叁年。理事長由全體理事互選產生，連選得連任；理事會負責執行會員大會通過的決議，規劃本會各項活動。

第八條——監事會為本會監察機關，由會員大會選舉產生；設監事長一人，監事二人，任期叁年。監事會職權負責監督理事會工作。

第四章 會議

第九條——會員大會每年召開一次，特別大會可由會長隨時召開，並由理事長召集，除法律另有規定外，大會決議以絕對多數出席會員同意，方可通過；大會之召集須最少提前8天以掛號信或簽收方式召集各會員，召集書內應指出會議之日期，時間，地點及議程。

第十條——理、監事會每半年召開一次，如有特殊情況可臨時召開。

第五章 經費

第十一條——本會經費及一切開支由各會員會費及社會機構贊助。

第六章 附則

第十二條——本會章程如有未盡善之處，由會員大會會議議決修改。修改章程的決議須獲出席會員四分之三之贊同票。解散法人或延長法人存續期之決議須獲全體會員四分之三之贊同票。

二零一七年十二月一日於第一公證署
公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,135.00)
(Custo desta publicação \$ 1 135,00)

第一公證署 證明

澳門優仕中華文化研究學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月五日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組3號166/2017號。

澳門優仕中華文化研究學會 章程

第一章 總則

第一條 本會名稱

中文名稱：“澳門優仕中華文化研究學會”。葡文名稱：“Macau IN'S Associação de Pesquisa da Cultura Chinesa”。

第二條 本會宗旨

成立“澳門優仕中華文化研究學會”為一非牟利團體，宗旨是通過研究應用中華文化的系統原理，促進現代社會和諧，為弘揚華夏文化作出貢獻。

第三條 會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場258號建興龍廣場10樓J室。經會員大會批准，本會會址可遷往澳門任何地方。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者的本澳居民，均可申請為本會會員，經本會理事會批准後，便可成為本會會員。

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者的非本澳居民，均可申請為本會海外會員，經本會理事會批准後，便可成為本會海外會員。

第五條 會員權利及義務

〔一〕會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦的一切活動和福利權益，海外會員不具選舉權。

〔二〕會員有遵守會章和決議以及繳交會費的義務。

第三章 組織機構

第六條 機構

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條 會員大會

〔一〕本會最高權力為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席、副主席、秘書、理事會成員和監事會成員；決定會務方針，審查和批准理事會工作報告。

〔二〕會員大會設主席一名，副主席一名及秘書一名。每屆任期三年，可連選連任。

〔三〕會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集。通知書內註明會議日期、時間、地點和議程。如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

〔四〕修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條 理事會

〔一〕本會執行機構為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

〔二〕理事會由最少三名或以上單數成員組成。設理事長、副理事長各一名、理事若干名，每屆任期為三年，可連選連任。

〔三〕理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席會員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條 監事會

〔一〕本會監察機構為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

〔二〕監事會由最少三名或以上單數成員組成。設監事長、副監事長各一名、監事若干名，每屆任期為三年，可連選連任。

〔三〕監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可決議決事宜，決議須獲出席會員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章 經費

第十條 經費

本會經費源於：

〔一〕會員會費；

〔二〕捐贈；接受捐贈時應當遵守法律法規；

〔三〕政府資助；

〔四〕利息；

〔五〕其它合法收入；

〔六〕倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零一七年十二月五日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,810.00)

(Custo desta publicação \$ 1 810,00)

第一公證署

證明

澳門優仕中華生命健康文化學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月五日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組3號167/2017號。

澳門優仕中華生命健康文化學會

章程

第一章

總則

第一條
本會名稱

中文名稱：“澳門優仕中華生命健康文化學會”。葡文名稱：“Macau IN'S Associação do Estudo da Vida, Saúde e Cultura Chineses.”

第二條
本會宗旨

成立“澳門優仕中華生命健康文化學會”為一非牟利團體，宗旨是通過研究中華健康文化在人類的生命過程系統原理、實踐、以及升級，使現代生命健康狀況隨人類壽命延伸可持續。促進現代社會和諧，為弘揚華夏文化、推動現代生命健康文化升級作出貢獻。

第三條
會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場258號建興龍廣場10樓J室。經會員大會批准，本會會址可遷往澳門任何地方。

第二章

會員

第四條

會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者的本澳居民，均可申請為本會會員，經本會理事會批准後，便可成為本會會員。

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者的非本澳居民，均可申請為本會海外會員，經本會理事會批准後，便可成為本會海外會員。

第五條

會員權利及義務

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦的一切活動和福利權益，海外會員不具選舉權。

(二) 會員有遵守會章和決議以及繳交會費的義務。

第三章

組織機構

第六條

機構

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條

會員大會

(一) 本會最高權力為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席、副主席、秘書、理事會成員和監事會成員；決定會務方針，審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設主席一名，副主席一名及秘書一名。每屆任期三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集。通知書內註明會議日期、時間、地點和議程。如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條

理事會

(一) 本會執行機構為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由最少三名或以上單數成員組成。設理事長、副理事長各一名、理事若干名，每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席會員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條

監事會

(一) 本會監察機構為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成。設監事長、副監事長各一名、監事若干名，每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席會員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章

經費

第十條

經費

本會經費源於：

- (一) 會員會費；
- (二) 捐贈；接受捐贈時應當遵守法律法規；
- (三) 政府資助；
- (四) 利息；
- (五) 其它合法收入；

(六) 倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零一七年十二月五日於第一公證署

公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,810.00)

(Custo desta publicação \$ 1 810,00)

第一公證署

證明

瑞欣慈善會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月五日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組3號168/2017號。

瑞欣慈善會

第一章 總則

第一條——本會中文名稱：“瑞欣慈善會”；

葡文名稱為“Associação de Beneficência Soi Ian”；

英文名稱：Soi Ian Charity Association。

第二條——本會會址設於澳門新口岸洗星海大馬路105號，金龍中心15樓A。如有需要，會址可遷至澳門其他地方。

第三條——本會為非牟利慈善團體。

第四條——本會宗旨為關心社會、服務社群，積極參與及舉辦慈善公益活動，宏揚互助互愛、無私奉獻的精神。

第二章 會員

第五條——認同本會宗旨及願意遵守本會章程、熱心公益事業的人士，由一名會員推薦，經理事會批准，便可成為會員。

第六條——會員有選舉權及被選舉權；享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

第七條——會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織

第八條——本會組織機關包括會員大會、理事會、監事會。

第九條——本會最高權力機構為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告。

第十條——會員大會設主席一人、副主席若干人及秘書一人，總人數必為單數。

第十一條——本會執行機構為理事會，設理事長一人，副理事長若干人及理事若干人，總人數必為單數，負責執行會員大會決策和日常具體會務。

第十二條——本會監察機構為監事會，設監事長一人，副監事長若干人及監

事若干人，總人數必為單數，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

第十三條——會員大會、理事會、監事會成員由會員大會選舉產生，任期三年，連選得連任。

第十四條——其他名銜：本會得邀請多名知名人士或有成就之人士，擔任本會榮譽會長、名譽會長，榮譽顧問、名譽顧問、顧問。

第四章 會議

第十五條——會員大會每年召開一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程。會員大會將於超過通知書上指定時間三十分鐘後作第二次召集，屆時不論出席人數多寡，會員大會均開會。會員大會召開時，各項決議須以絕對多數票通過方為有效。

第十六條——理事會議、監事會議每年最少召開一次。

第十七條——會員大會由會員大會主席主持、由理事會召集；理事會會議、監事會會議分別由理事長、監事長召集和主持。

第十八條——理事會會議須經半數以上理事同意，始得通過決議。

第五章 經費

第十九條——本會經費源於會員會費及各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

第六章 附則

第二十條——本章程經會員大會通過後執行。

第二十一條——本章程之修改權屬於會員大會，獲出席會員四分之三同意方為有效。

第二十二條——本會如解散，須召開特別會員大會，獲全體會員四分之三同意方為有效。

二零一七年十二月五日於第一公證署
公證員 盧瑞祥

(是項刊登費用為 \$1,595.00)
(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門會展旅遊業協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十一月三十日存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為388號。該設立章程文本如下：

澳門會展旅遊業協會 章程

第一章 總則

第一條 名稱

1. 中文名稱為“澳門會展旅遊業協會”。

2. 葡文名稱為“Associação dos Sectores de Convenções, Exposições e Turismo de Macau”，葡文簡稱為“ASCETM”。

3. 英文名稱為“Macao Association of Convention, Exhibition & Tourism Sectors”，英文簡稱為“MACETS”。

第二條 宗旨

1. 本會為非牟利團體，致力推動澳門會展產業的可持續發展，促進澳門經濟適度多元化；

2. 以會展項目作為橋樑，推動澳門會展產業與國際接軌，從而提升本澳會展品質，構建會展旅遊產業交流平台；

3. 積極與鄰近會展城市構建合作機制，發展多樣合作模式，透過引進專業性會展項目至澳門，提升澳門會展旅遊的城市形象；

4. 配合政府對澳門會展行業工作者進行專業培訓；

5. 維護業界權益，提升會展行業人員專業水平。

第三條 會址

本會會址設於澳門羅理基博士大馬路223-225號南光大廈13樓K室。

第二章 會員

第四條 會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員，經本會理事會批准後，便可成為會員。

第五條 會員權利及義務

1. 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。
2. 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。
3. 會員如有違反本會章程、內部規定及損害本會聲譽者，經理事會議決將提出相應處分，包括：書面警告、中止會員權利、開除會籍。

第三章 組織機構

第六條 機構

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條 會員大會

1. 會員大會為本會最高權力機構，負責制定或修改會章；選舉會員大會會長、副會長、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針；審查和批准理事會工作報告；
2. 會員大會設會長一名，副會長若干名及秘書一名，每屆任期為三年，可連選連任；
3. 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會；
4. 本會在召開會員大會時，出席會議人數須為理、監事會成員的三分之二或以上且總出席人數多於全體會員半數；若無法達到三分之二理、監事會成員及半數會員，則半小時後不論出席人數多少，可召開會議。
5. 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條 理事會

1. 理事會為本會的行政管理機構，負責執行會員大會決議和管理法人；

2. 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長一名，副理事長若干名，每屆任期為三年，可連選連任；

3. 若理事長出缺或因故不能執行職務，由副理事長代行職務；

4. 倘贊成票與反對票相等，理事長有權投決定性一票；

5. 理事會可聘請本澳及外地素孚眾望，對本會有積極貢獻之人士為本會的名譽會長，名譽顧問，指導本會會務工作。

第九條 監事會

1. 監事會為本會監察機構，負責監察理事會日常會務運作和財政收支；

2. 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長一名、副監事長若干名，每屆任期為三年，可連選連任；

3. 若監事長出缺或因故不能執行職務，由副監事長代行職務。

第十條 使本會負責之方式

本會所有行為、合約及文件須由會長或理事長簽署。

第四章 經費

第十一條 經費

本會經費源於會員會費或各界人士贊助。

二零一七年十一月三十日於第二公證書

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$2,016.00)
(Custo desta publicação \$ 2 016,00)

第二公證書

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門福州十邑腰鼓藝術文化協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十一月三十日

存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為390號。該設立章程文本如下：

澳門福州十邑腰鼓藝術文化協會 章程

第一章 總則

第一條——名稱

本會中文名稱為“澳門福州十邑腰鼓藝術文化協會”，英文名稱為“Fu Zhou Shi Yi Waist Drum Dance Art and Cultural Association of Macao”。

第二條——宗旨

本會為非牟利組織，宗旨是在堅守一國兩制，愛國愛澳的前提下，傳承、推動及宏揚中國傳統腰鼓舞蹈藝術、提高本澳婦女身心健康；促進兩岸四地間的藝術文化交流事務，為澳門本土文化提供更多元化的藝術交流平台。

第三條——會址

設於澳門慕拉士大馬路221號南方工業大廈第二座11樓G。經理事會決議，會址可遷往澳門任何地方。

第二章 會員、權利和義務

第四條——凡年齡在18歲以上，任何地區、籍貫之人士，願意遵守本會會章及參與本會會務之人士，均可按本會規則要求，申請加入本會；申請入會之人士，須經理事會審批和核准後，方得成為本會之會員。

第五條——會員權益及福利

1. 享有選舉權和被選舉權；
2. 對會務可提出建議及作出批評；
3. 享有本會所有權益及福利；

4. 有退會之自由，但應最少提前三十日向會員大會發出通知，以作備案；若會員不遵守會章或作出任何有害本會聲譽及利益者，經理事會議決後，可取消其會員資格。

第六條——會員之義務

1. 遵守會章及決議；
2. 積極參加本會各項會務及活動；
3. 會員須依時繳納入會費及會費；
4. 不作出任何有損本會聲譽與利益的言論及行為。

第三章 組織架構

第七條——本會組織架構成員必須為福州十邑地區、籍貫之人士

1. 會員大會為最高權力機構，可通過及修改本會章程及內部規章，選舉領導架構及決定會務工作；

2. 各領導架構成員由會員大會選出，由出席會員的四分之三或以上贊同票產生；每屆任期三年，連選可連任；

3. 設會長一名、副會長若干名及秘書長一名；會長全面領導會務，主持會員大會。會長是本會的法人代表，副會長協助會長工作，會長出缺時代行職務；

4. 會員大會每年至少召開一次，須最少提前八日以掛號信或簽收之方式通知，召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程；

5. 制定或修改章程，審議重要決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票；

6. 罷免會長的決議，須獲出席會員四分之三的贊同票。

第八條——理事會成員必須為福州十邑地區、籍貫之人士

1. 理事會由三名或以上的單數成員組成，設理事長一名、副理事長及理事若干名，任期三年；理事長負責具體會務，主持理事會議。如理事長出缺，由副理事長代行職務；

2. 理事會為本會的行政管理機構，貫徹執行會員大會之決議，議定工作計劃及處理日常會務，向會員大會報告工作並提出今後工作安排。

第九條——監事會成員必須為福州十邑地區、籍貫之人士

1. 監事會由三名或以上的單數成員組成，設監事長一名、副監事長及監事若干名，任期三年；

2. 監事會為本會監察機構，負責監察理事會日常會務運作和財政開支；

3. 就監察活動編制年度報告。

第十條——章程解釋權屬會員大會所有，若有未列明之事宜，概依澳門現行法律規範執行。

第四章

第十一條——本會經費源於會員會費、政府機構或社會人士資助、籌募及捐贈等，其歸入本會擁有的財產和收益，只

可運用於推動本會會務及開展活動項目上。倘有不敷或有特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零一七年十一月三十日於第二公證書

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$1,771.00)

(Custo desta publicação \$ 1 771,00)

第二公證書

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門開平青年會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十一月三十日存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為389號。該設立章程文本如下：

澳門開平青年會

第一章

總則

第一條：名稱

本會定名為“澳門開平青年會”，葡文名稱為“Associação dos Jovens de Macau Oriundos de Hoi Ping”，英文名稱為“Hoi Ping Youth Association of Macao”，以下簡稱“本會”。

第二條：宗旨

本會的宗旨為“澳門開平青年會是澳門開平同鄉聯誼會的屬會，為廣泛聯絡居澳籍貫為開平之青年，團結發揮互助友愛精神，引導青年積極參與開平同鄉聯誼會活動，使開平同鄉聯誼會能薪火相傳，加強與各界青年之間的聯繫與交往，促進海內外各地青年在經濟、文化、教育等方面的交流和合作”。

第三條：會址

本會會址設於澳門俾利喇街60號三樓，本會可透過理事會決議更換會址。

第二章

會員

第四條：凡籍貫為開平且定居澳門的愛國愛澳青年，年齡由18歲至50歲（特殊情況除外），承認本章程、維護本會權益、執行本會決議，經理、監事會批准者均可成為本會會員。

第五條：權利

會員有權參與本會的活動，享受本會所辦之福利、康樂活動。出席會員大會及有表決權，有選舉權及被選舉權。

第六條：義務

會員必須遵守本會章程，按時繳付入會費、年費及其他應繳費用，維護本會聲譽及權益，積極參與本會活動及支持會務工作。獲選為本會機關成員後，必須履行任期內獲本會授予之工作，推動本會會務發展。

第三章 組織

第七條：本會組織機關包括會員大會、理事會、監事會。

第八條：會員大會

1. 會員大會為本會最高權力機構，負責制定或修改會章；選舉會長、副會長、秘書和理事會、監事會成員。

2. 會員大會設會長一名，副會長若干名，秘書一名，每屆任期為三年，可連選連任。

3. 會員大會職權：制訂及修改會章，決定會務方針及重大事宜，審查及批准理事會、監事會工作報告，組織籌募經費。

第九條：理事會

1. 理事會為本會執行機構。

2. 理事會設理事長一名，副理事長及理事若干名，秘書長一名，總人數須為單數，任期為三年，連選得連任。

3. 理事會職權：執行會員大會之決議，向會員大會報告工作及提出建議，處理各項會務工作，依章籌備召集會員大會。

第十條：監事會

1. 監事會為本會監察機構。

2. 監事會設監事長一名，副監事長及監事若干名，總人數為單數，任期為三年，連選得連任。

3. 監事會職權：監察理事會執行會員大會決議情況，定期審查賬目，列席理事會會議，對有關年報及賬目制訂意見書，提交會員大會。

第十一條：本會得設榮譽會長、名譽會長、顧問，由會長或理事會推薦，聘請社會各界有聲望的知名人士擔任。

第四章 會議

第十二條：1. 會員大會每年舉行一次，如有必要可召開臨時會員大會。會議

由理事會負責召集，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程。

2. 理事會議、監事會議每2至3個月召開，由理事長、監事長召集。

3. 每次會員大會會議人數須過半，如法定人數不足，則於超過通知書上指定時間三十分鐘後作第二次召集，屆時不論出席人數多寡，均得開會，會議有效；而理事會及監事會會議則必須有過半數成員出席方可議決事宜。

第五章 經費

第十三條：1. 本會經費來源由各理監事人員、各會長及社會熱心人士贊助，接受政府、社團機構之資助、津貼、捐贈。

2. 將來置有物業的租金和相關利潤等方面的所得，但該等捐助不附帶任何與本會宗旨不符的條件。

第六章 退會

第十四條：1. 若自行退出本會應提前最少二個月以書面形式通知本會理、監事會。

2. 會員若違反本會章程，損害本會利益或觸犯刑事法例者，經理、監事會通過，可被撤銷會籍。

第七章 責任之承擔

第十五條：本會一切責任之承擔，包括法庭內外，均由會長或其授權人以及理事長聯名簽署方為有效，但一般之文書交收則只需秘書長或其指定人員簽署。

第八章 附則

第十六條：1. 本章程經會員大會通過後執行。

2. 本章程之修改權屬於會員大會，並須獲出席會員四分之三贊同票議決通過。

3. 本會之解散須獲本會全體會員四分之三贊同票議決通過。

4. 本會須開立銀行賬戶，須由會長、理事長、監事長簽署開立戶口。

二零一七年十一月三十日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$2,045.00)
(Custo desta publicação \$ 2 045,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

翡翠樂苑

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十二月一日存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為392號。該設立章程文本如下：

翡翠樂苑 章程

第一章 總則

第一條 名稱

本會中文名稱為“翡翠樂苑”。

第二條 宗旨

本會為不牟利團體，宗旨為：

(一) 團結澳門各行業愛好歌唱舞蹈文娛人士，促進澳門熱愛歌唱、舞蹈文娛達到水平的發揮，推動各區與人際關係了解聯繫；

(二) 關注民眾生活服務社群，支持公益，參與社會各項活動。

第三條 會址

本會地址設於澳門新口岸馬六甲街124號國際中心(第九幢)12樓A座。

第二章 會員

第四條 會員資格

任何愛好歌唱人士或經常參與本會活動演出者經申請後為永久會員。

第五條 會員權利與義務

(一) 會員有選舉及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守本會章程及決議，以及繳交會費的義務。

第三章 組織機構

第六條 機構

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條 會員大會

(一) 會員大會由所有會員組成，為本會的最高權力組織，負責人制定或修改會章，繕寫會務紀錄，選舉會員大會會長、理事會、監事會成員、審查會務、財務或解散本會。

(二) 設會長一名，每屆任期為三年，期滿工作良好，可以再選連任。

(三) 任何會員大會決議以出席會員絕對贊同票通過，票數同時，會長有最後裁決權。

會員大會每年召開一次，並須於最少十天前以掛號信或簽收方式通知會員，通知書上須列明開會日期、時間、地點及議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票，解散本會的決議，須獲全體會員四分之三贊同票。

第八條 理事會

(一) 理事會為本會之執行組織，負責執行會員大會決策和日常具體事務。

(二) 理事會組成總人數為單數，設理事長一名，副理事長一名。每屆任期為三年，期滿工作良好，可以再選連任。

(三) 理事會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條 監事會

(一) 監事會為本會之監察組織，負責監察理事會日常會務運作，財政，活動及編制年度報告等。

(二) 監事會組成人數為單數，設監事長一名，副監事長一名。每屆任期為三年，期滿工作良好，可以再選連任。

(三) 監事會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第十條
使本會負責之方式

本會所有行為、合約及文件須經理事會理事長和副理事長共同簽署。

第四章
經費

第十一條
經費

本會經費源於會員會費或各界人士的贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零一七年十二月一日於第二公證書

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$1,742.00)
(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

第二公證書

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

亞太旅遊協會澳門分會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十一月三十日存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為387號。該設立章程文本如下：

亞太旅遊協會澳門分會
章程

第一章
總則

第一條
名稱

本會中文名稱為“亞太旅遊協會澳門分會”，葡文名稱為“Capítulo da P.A.T.A. de Macau”，英文名稱為“PATA Macau Chapter”。

第二條
宗旨

本會為非牟利社團組織，宗旨為推動澳門旅遊業的發展；促進和加強澳門旅遊

業同業之間的團結和聯繫；促進同業與其他行業之間的交流與合作；積極支持亞太旅遊協會的活動；促進同業與亞太旅遊協會之間的交流、聯繫與合作；積極支持及培育本地從事旅遊行業的人士。

第三條
會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場335-341號獲多利中心12樓旅遊局。經會員大會的決議，本會會址可遷至本澳任何地方。

第二章
會員

第四條
會員資格

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員。經本會理事會批准後，便可成為會員。

第五條
會員權利及義務

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章
組織架構

第六條
機構

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條
會員大會

(一) 會員大會為本會最高權力機構，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席、副主席、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針，審查和批准理事會工作報告。

(二) 會員大會設主席一名，副主席一名及秘書一名。每屆任期為兩年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，須最少提前八天以掛號信方式或透過簽收方式通知，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條
理事會

(一) 理事會為本會最高行政管理架構，負責執行會員大會決議和日常具體會務；執行會員大會所有決議；領導及執行本會之行政管理、財政運作及每月結算；審核新會員入會資格。

(二) 由會員大會選舉產生至少三名或以上單數成員組成，再由理事會互選出理事長一名，副理事長一名、秘書一名、財政一名、其餘為理事。每屆任期為兩年。

(三) 理事會會議每半年召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條
監事會

(一) 監事會為本會監察機構，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長、副監事長及秘書各一名。每屆任期為兩年，可連選連任。

(三) 監事會會議每半年召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章
經費

第十條
經費

本會經費源於會員會費或各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

第五章

第十一條
附則

(一) 根據亞太旅遊協會之規定，本會至少有10名會員為亞太旅遊協會會員。

(二) 本章程如有未盡之處，可由會員大會修改之。

(三) 附圖為本會會徽。



二零一七年十一月三十日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$2,094.00)
(Custo desta publicação \$ 2 094,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門人生管理學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十二月一日存檔於本署2017/ASS/M7檔案組內，編號為3960號。該設立章程文本如下：

澳門人生管理學會

會章

第一章

名稱、會址和宗旨

第一條

名稱

本會定名為“澳門人生管理學會”，英文定名為“Life Management Association of Macau”，英文簡稱“LMAM”，葡文定名為“Associação de Gestão de Vida de Macau”，葡文簡稱“AGVM”。

第二條

地址

澳門醫院後街31號榮英閣地下，理事會通過決議可作出修改。

第三條

宗旨

本會為非牟利團體，宗旨是以全人發展的角度，推廣人生管理，藉由充分發展個人潛能，經營自我及創造人生，促進身心健康及提升生命質量，並為各會員提供一個彼此交流和促進的平台，共同推展全人發展的諮詢工作。

第二章 會員資格、權利和義務

第四條

資格

會員入會資格

- 一. 凡認同本會的宗旨並遵守本會章程者，均可申請成為本會會員。
- 二. 入會須經理事會決議批准。

第五條

權利

1. 出席會員大會會議，對本會的各项事宜行使相應的表決權；
2. 參與本會舉辦的各项活動，但須遵守有關規章和法例；
3. 就會務和活動作出查詢、批評和建議；
4. 發表意見和申訴，可向監事會口述和書面提交。

第六條

義務

1. 發揚本會宗旨精神，積極參與活動和發展會務；
2. 嚴格遵守會員大會的決議、本會章程和理事會的決定；
3. 參加本會召開的會員大會；
4. 按時繳納會費；
5. 不作損害本會聲譽的社會行動。

第七條

會員資格的終止

1. 會員嚴重觸犯刑事罪行，法院裁定罪名成立，經會員大會決議，得終止該會員資格，停止一切職務。
2. 嚴重違反大會決議、本會章程或嚴重損害本會聲譽、利益的會員，經理事會提議，會員大會議決，終止該會員資格，停止一切職務。

第三章 本會之架構

第八條

機構及運作

本會的機構包括了會員大會、理事會及監事會。

第一節 會員大會

第九條 組織及職權

一. 會員大會由所有會員組成，是本會最高權力機構。凡法律或章程並未規定屬社團其他機關職責範圍之事宜，大會均有權限作出決議。

二. 負責定本會的性質，社團各機關成員之解任、資產負債表之通過、章程之修改、社團之消滅，以及社團針對行政管理機關成員在執行職務時所作出之事實而向該等成員提起訴訟時所需之許可，以及處理突發及重大事宜。

三. 大會之召集每年召開一次，須最少提前八日以掛號信方式為之，或最少提前八日透過簽收之方式而為之，召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程。

四. 會員大會主席團不得少於三人，其中一人為主席。任期為兩年，連選可連任。

第二節 理事會

第十條 組織及職權

一. 理事會是本會的執行機構，除行使法律所賦予之權限及章程規定之權力外，亦負責本會行政管理，並向會員大會負責。

二. 理事會由會員大會選出的會員所組成，但組成人數必須為單數，其中包括理事長一名、副理事長和理事若干名。任期為兩年，可連任。

三. 理事會成員不可代表本會對外作出行為或發表意見，但理事長或經理事長授權的一名或若干名理事會成員除外。

第三節 監事會

第十一條 組織及職權

一. 監事會是本會監察機構，除行使法律所賦予之權限及章程規定之權力外，還監督理事會工作，查核本會之財產及編製年度監察活動報告或意見書。

二. 監事會由會員大會選出的會員所組成，但組成人數必須為單數，其中包括監事長一名、副監事長和監事若干名。監事會每屆任期為兩年，可連選連任。

三. 監事會成員不可代表本會對外作出行為或發表意見。

第四章**附則****第十二條**
章程修改

修改章程的決議，須獲出席會員四分之三贊同票。

第十三條
解散

除法院宣告外，解散本會須由全體會員投票決定，並獲得全體會員四分之三贊同方可解散。

第十四條
經費

1. 本會財政收入來自會員會費、贊助捐獻、合法途徑收入及社會各界的資助。
2. 在各項活動中之報名費及行政費。
3. 法律許可的任何合法收入。

第十五條
其他

本章程未有列明之事項將按澳門現行之有關法律規範。

二零一七年十二月一日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$2,417.00)
(Custo desta publicação \$ 2 417,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門營養健康文化交流會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十二月一日存檔於本署2017/ASS/M7檔案組內，編號為395號。該設立章程文本如下：

澳門營養健康文化交流會**章程****第一章****總則**

第一條——本會定名為“澳門營養健康文化交流會”。

第二條——本會會址設於澳門水坑尾街中建商業大廈15樓B，可根據需要在澳門特別行政區或其他地區設立辦事處或遷移，唯需經理事會核准，並由會員大會主席以告示公布之。

第三條——本會宗旨：

1) 為澳門市民身心健康發展交流提供一個平台；

2) 讓澳門市民建立正確的健康營養訊息，互動交流，凝聚廣大市民，形成一股健康生活的新風氣；

3) 弘揚和傳播中外營養健康文化理念，為人類健康生活和諧發展，加強與國內外營養健康學會進行良好的營養健康文化交流；

4) 推動和開展有關人類營養健康生活模式的研討、培訓交流、聯誼等相關活動；

5) 加強本會青年的團結和聯繫，推動本澳青年人關心社會、參與社會。

第四條——本會為非牟利團體。

第二章**會員**

第五條——會員資格：

凡熱心和從事於弘揚和傳播健康文化的人士，願意遵守會章規定者，經本會會員介紹，理事會通過可成為正式會員。

第六條——會員可分為基本會員、永久會員和團體會員，另可設榮譽會員。

第七條——會員權利：

凡本會會員有權參加會員大會，有選舉權和被選舉權，參與及協助本會舉辦的一切活動，享有本會一切福利和權利。

第八條——會員義務：

1. 遵守本會的章程、會員大會的決議和理事會的決定；

2. 按時繳交會費；

3. 不得作出損害本會聲譽的行為。

第九條——會籍免除：

凡本會會員因不遵守本會會章，未經本會同意以本會名義所作出之一切活動均屬無效，且經理事會超過半數理事會成員通過，得取消其會員資格，所繳交之任何費用，概不發還；倘有嚴重或重犯的違規行為，則可採取罰款或取消會員資格。

第三章**組織**

第十條——會員大會：

1. 會員大會是本會最高權力機構，負責制定和修改會章，選舉會員大會主席，副主席，秘書，理事會和監事會成員，會員大會每年最少召開一次。

2. 會員大會舉行之會議由理事會召集，由會員大會會長主持，具體會議日期、時間、地點及議程，必須最少於八天前以掛號信書面形式通知會員或透過簽收之方式為之。

3. 會員大會舉行之會議之法定人數為全體會員之半數。倘於召集通知指定之時間出席的會員人數未達法定人數，會員大會將於通知所指定時間之三十分鐘後於同一地點進行視為第二次召集，屆時不論出席人數多寡，會員大會舉行之會議均被視為合法舉行。

4. 修改章程及處理本會財產，應先將有關建議通知理事會，再由會員大會審議，必須經出席會員大會的全體會員四分之三之贊成票通過。

5. 解散本會，應先將有關建議通知理事會，再由會員大會審議，必須經會員大會全體會員四分之三之贊成票通過。

6. 會員大會設主席一名（或稱會長）、副主席若干名（或稱副會長）和秘書一名，由會員大會以選舉方式產生，任期為三年，連選得連任。

第十一條——理事會：

1. 理事會為本會的執行機構；

2. 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長一名，副理事長若干名及理事若干名，總人數需為單數；理事會任期為三年，連選得連任。

3. 理事會職權如下：

(1) 執行會員大會之決議；

(2) 負責本會之行政管理及計劃發展會務；

(3) 向會員大會提交管理報告及提出建議；

(4) 依章程召開會員大會；

(5) 制定和通過內部規章。

4. 本會有權聘請社會知名人士及資深會員為本會名譽主席及會務顧問，以配合本會會務發展需要。

第十二條——監事會：

1. 監事會為本會監察機構；
2. 監事會負責稽核及督促理事會各項工作；
3. 監事會設監事長一名、副監事長若干名和監事若干名，總人數需為單數；監事會任期為三年，連選得連任。

**第四章
附則**

第十三條——本會財政收入來自會員繳交的會費，團體或個人之贊助或捐贈，相關機構的資助，以及其他合法途徑之收入。

第十四條——本會得有需要時可自行設定會旗和會徽等事項。

第十五條——本章程的修改權屬會員大會，解釋權屬理事會。

二零一七年十二月一日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$2,104.00)
(Custo desta publicação \$ 2 104,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門中國民族貿易促進會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本已於二零一七年十二月一日存檔於本署2017/ASS/M7檔案組內，編號為393號。該設立章程文本如下：

**澳門中國民族貿易促進會
章程**

**第一章
總則**

**第一條
名稱**

本會中文名稱為“澳門中國民族貿易促進會”(中文簡稱“澳門民貿會”)，英文名稱為“Macao Association for the Promotion of China National Trade”(英文簡稱“MAPCNT”)。

第二章**宗旨**

本會為非牟利團體。宗旨為維護“一國兩制”，堅持愛國愛澳，發揮澳門平台作用，讓民眾認識並瞭解中國各民族的政治、經濟、文化、教育和旅遊等方面的發展歷史和現狀，傳承民族文化，幫助民族地區經濟社會發展。

第三章**會址**

本會設於澳門十月初五日街114號地下。

第二章**會員****第四條****會員資格**

凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請為本會會員。經本會理事會批准後，便可成為會員。本會設有創會會員、榮譽會員及會員。

第五條**會員權利及義務**

(一) 會員有選舉權及被選舉權，享有本會舉辦一切活動和福利的權利。

(二) 會員有遵守會章和決議，以及繳交會費的義務。

第三章**組織機構****第六條****機構**

本會組織機構包括會員大會、理事會、監事會。

第七條**會員大會**

(一) 本會最高權力機構為會員大會，負責制定或修改會章；選舉會員大會主席、副主席、秘書和理事會、監事會成員；決定會務方針、審查及批准理事會之工作報告。

(二) 會員大會設主席、副主席一名及秘書一名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程，如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

(四) 修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第八條**理事會**

(一) 本會執行機構為理事會，負責執行會員大會決議和日常具體會務。

(二) 理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長一名、常務副理事長、副理事長若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 理事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條**監事會**

(一) 本會監察機構為監事會，負責監察理事會日常會務運作和財政收支。

(二) 監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長一名、副監事長若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

(三) 監事會會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章**經費****第十條****經費**

本會經費源於會員會費或各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二零一七年十二月一日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$1,664.00)
(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門廣州黃埔聯誼會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月四日起，

存放於本署之“2017年社團及財團儲存文件檔案”第2/2017/ASS檔案組第85號，有關條文內容載於附件。

澳門廣州黃埔聯誼會 章程

第一章 總則

第一條——名稱

本會中文名稱為：“澳門廣州黃埔聯誼會”。

葡文名稱為：“Associação de Amizade de Guangzhou Huangpu de Macau”。

英文名稱為：“Guangzhou Huangpu Fraternal Association of Macao”。

第二條——會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場249-263號中土大廈11樓B1室，經理事會批准，會址可遷到本澳任何地方。

第三條——宗旨及性質

本會為非牟利團體，其宗旨是促進澳門與廣州黃埔兩地愛國愛澳人士的友好交流，支持澳門及廣州黃埔的經濟建設，擁護澳門特別行政區基本法，積極參與澳門社會事務，為澳門與廣州黃埔的繁榮穩定作出貢獻。

第二章 會員

第四條——會員資格、權力與義務

(一) 凡贊成本會宗旨及認同本會章程者，均可申請加入本會。

(二) 本會會員有權參加會員大會；有選舉權及被選舉權；對本會的會務提出批評和建議；參加本會舉辦之一切活動及享有本會一切福利及權利。

(三) 會員有義務遵守本會的章程並執行會員大會和理事會的決議；積極參與、支持及協助本會舉辦之各項活動，推動會務發展及促進會員間之互助合作；按時繳納會費及其他應付之費用。

(四) 會員若違反會章或作出任何有損本會聲譽之言行，經會員大會通過後，則可取消其會員資格。有關會員如不服該項決議，可向會員大會上訴，由會員大會作出最後仲裁。

(五) 會員有退會的自由，但應向會員大會提出書面申請。

第三章 組織及職權

第五條——機構

本會組織包括會員大會、理事會及監事會。

第六條——會員大會

(一) 會員大會為本會最高權力機構。

(二) 設會長一名、副會長若干名及秘書一名，每屆任期三年，可連選連任。

(三) 會員大會負責制定及修改會章；選舉和罷免會員大會、理事會及監事會各成員；決定會務方針；審查和批准理事會及監事會工作報告。

(四) 會長負責召開及主持會員大會，督導推展會務。副會長負責輔佐會長，如會長出缺時代行其職務。

(五) 會員大會每年召開一次，最少提前八天以掛號信或簽收方式通知全體會員，召集書內應指出會議之日期、時間、地點及議程。

(六) 如遇重大或特別事項，得召開特別會員大會，特別會員大會須提前十四天以掛號信或簽收方式通知全體會員。

(七) 決議通過、修改章程或選舉領導架構，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

(八) 倘召集會議時間已屆而不足法定人數，則半小時後隨即進行第二次召集，屆時不論會員多少，即可作出有效會議及決議。

(九) 經由會員大會決議及通過，理事會可管理會員加入與退出，並對外代表本會。

第七條——理事會

(一) 本會執行機構為理事會，負責執行會員大會決議，處理日常具體會務，規劃並實施本會之所有活動及接受監事會對工作之查核。

(二) 理事會由單數成員組成，設理事長一名、副理事長若干名、秘書長一名、常務理事及理事若干名，每屆任期為三年，可連選連任，理事會由理事長領

導，倘理事長缺席時，由其中一名副理事長暫代職務。

(三) 理事會議至少每半年召開一次，會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效，特別會議得由理事長召集。

(四) 理事會下設青年委員會，負責本會青年活動工作。

(五) 經會員大會決議及通過，理事會可根據會務需要設立其他部門和秘書處，並聘用職員若干名，負責日常事務。

第八條——監事會

(一) 監事會為本會會務的監察機構，負責監察理事會日常會務運作和財政收支，查核本會之財產，就其監察活動編制年度報告。

(二) 監事會由單數成員組成，設監事長一名、副監事長及監事各若干名。每屆任期為三年，可連選連任。倘監事長缺席時，由其中一名副監事長暫代職務。

(三) 監事會會議至少每半年召開一次，由監事長主持。特別會議得由監事長或監事會超過半數成員要求召開，會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第九條——榮譽職銜

本會可根據會務發展的需要，經理事會決議，得聘請對國家、社會、人民和本會有貢獻的社會各界知名人士擔任本會榮譽會長、名譽會長和顧問等職銜，以支持和指導本會工作。

第四章 附則

第十條——本會經費來源：

本會經費源於會員會費、政府資助、各界機構或人士捐獻贊助。倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

第十一條——附則

(一) 本章程未有列明之事項，將按澳門現行法律規範。

(二) 本會會費的金額由理事會決定。

二零一七年十二月四日於海島公證署

二等助理員 林潔如

(是項刊登費用為 \$2,307.00)
(Custo desta publicação \$ 2 307,00)

海島公證署CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**證明書**

CERTIFICADO

澳門中葡文化教育學會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月四日起，存放於本署之“2017年社團及財團儲存文件檔案”第2/2017/ASS檔案組第86號，有關條文內容載於附件。

澳門中葡文化教育學會**章程****第一條
名稱**

本會中文名稱為“澳門中葡文化教育學會”，葡文名稱為“*Instituto Cultural Luso-Chinês e Ensino de Macau*”，英文名稱為“*Institute Culture Sino-Portuguese Teaching of Macao*”。

**第二條
會址**

澳門氹仔高勵雅馬路301號海灣花園海城閣8樓AN座。

**第三條
宗旨**

本會為非牟利團體，宗旨為凝聚有志推動澳門和葡萄牙教育和文化之人士，藉此相互交流平台，連結海內外友好，在大中華地區推廣相關教育與文化，發揮澳門地區的優勢，推動澳門與各區之間的交流與合作，以提高澳門與葡萄牙學術交流的素質。

**第四條
會員組成**

任何認同本會宗旨和符合宗旨要求之人士，且擁護並遵守本會章程，經本會會員介紹及理事會審核及通過，均可成為會員。

**第五條
會員的權利和義務**

1. 會員有以下權利：
 - a) 出席本會會員大會；
 - b) 有投票權、選舉權與被選舉權；
 - c) 參加、協助及支持本會所舉辦之一切活動。

2. 會員不得作出任何有損本會聲譽的行為。

**第六條
機關**

1. 本會機關有：
 - a) 會員大會；
 - b) 理事會；
 - c) 監事會。
2. 本會各機關成員由會員大會選舉產生，每屆任期三年，可連選連任。

**第七條
會員大會**

1. 會員大會為本會的最高權力機構，由所有會員組成。
2. 會員大會的職權如下：
 - a) 通過及修改會章；
 - b) 選舉或罷免領導機關成員；
 - c) 決定會務工作。

**第八條
會議**

1. 會員大會主席團設主席、副主席及秘書各一名。
2. 會員大會每年召開一次，由理事會召集，最少提前八天透過掛號信或簽收之方式通知，通知書內應註明會議的日期、時間、地點和議程。
3. 會員得由任何其他會員代表出席會員大會，為此只需要一封致會員大會主席之信函。
4. 會員大會最少有半數會員出席，方具有決議效力，如不足法定人數，則於半小時後視為第二次召集，屆時，不論出席會員之人數多寡，均可作出決議；修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票。解散本會之決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

**第九條
理事會**

1. 理事會設理事長一名、副理事長一名及理事若干名，其組成人數必須為單數。
2. 理事長負責本會的日常事務，副理事長和理事協助理事長工作。

**第十條
理事會之權限**

1. 在法庭內外代表本會。

2. 根據本章程確定之宗旨組織本會之活動。

3. 履行會員大會之決議。

4. 向會員大會建議會員應繳納之會費金額。

5. 向會員大會介紹活動報告，製作年度活動計劃及財政預算。

6. 由理事長或副理事長聯同一名理事共同簽署之文件，方對本會產生約束力。

**第十一條
監事會**

1. 監事會設監事長一名、副監事長一名及監事若干名，其組成人數必須為單數。
2. 監事會有權監察日常會務運作和財政開支。

**第十二條
名譽會長及顧問**

經本會全體領導架構成員會議提名通過，本會得聘請長期熱心支持本會之社會賢達擔任名譽會長、名譽顧問及會務顧問，以支持及推動會務之發展。

**第十三條
收入**

本會收入來自會員會費私人或公共實體的捐贈和資助。

**第十四條
其他**

本章程未列明之事宜概依澳門現行法律規範執行。

**第十五條
會徽**

二零一七年十二月四日於海島公證署

二等助理員 林潔如

(是項刊登費用為 \$2,144.00)
(Custo desta publicação \$ 2 144,00)

海島公證署CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**證明書**

CERTIFICADO

澳門可口可樂收藏家俱樂部

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零一七年十二月五日起，存放於本署之“2017年社團及財團儲存文件檔案”第2/2017/ASS檔案組第87號，有關條文內容載於附件。

**澳門可口可樂收藏家俱樂部
章程****第一章
總則**

第一條——本會中文名稱為：澳門可口可樂收藏家俱樂部；葡文名稱為：Macau Coletores Coca-Cola Clube；葡文簡稱為：MCCCC；英文名稱為：Macao Coca-Cola Collectors Club；英文簡稱為：MCCCC。本會屬非牟利性質的團體，並依澳門現行法律及本章程運作管理。

第二條——本會會址設於澳門黑沙環馬路11號南方花園第二座五樓B座。

第三條——本會宗旨為：

1. 介紹可口可樂收藏者文化及傳統，聚集可口可樂愛好者交流；
2. 建立本地可口可樂收藏愛好者與世界各地可口可樂愛好者的交流平台；
3. 推廣澳門收藏文化。

**第二章
會員**

第四條——凡認同本會宗旨並願意遵守本會會章的可口可樂愛好者或研究者，均可申請入會，經理事會審批和正式通過後即可成為本會會員。

第五條——會員之權益：

1. 有選舉權與被選舉權；
2. 參與本會舉辦之所有活動；
3. 對會務作出建議及指導。

第六條——會員之義務：

1. 遵守本會之章程及會員大會通過之決議案；

2. 按時繳交會費及相關費用；
3. 維護本會聲譽，促進本會發展。

**第三章
組織**

第七條——本會之組織架構包括：會員大會、理事會及監事會。

第八條——會員大會由所有會員組成，為本會的最高權力機構，其職權如下：

1. 通過及修改章程，修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；
2. 選舉或罷免會員大會、理事會及監事會各成員；每屆任期為三年，連選得連任，選舉形式是以不記名投票進行；
3. 討論及通過理事會之年度工作報告、財務報告及其他重要事項；
4. 會員大會設會長一人、副會長及秘書各若干人，負責主持及召開大會；
5. 會員大會每年舉行一次，由會長召集，而特別會員大會可由理事會或因應不少於五分之一全體會員要求下而召開，至少提前八天以掛號信或簽收方式通知各會員，召集書內須註明會議之日期、時間、地點及議程。

第九條——理事會是本會行政及執行機構，設理事長一人、副理事長及理事各若干人，其組成人數必須為單數。

其職責如下：

1. 領導本會，處理行政工作及所有相關活動；
2. 決定及辦理新會員入會及革除會籍之事宜；
3. 決定及辦理對本會有特殊貢獻之人士給予名譽會籍；
4. 向會員大會提交會務報告及財務報告；
5. 理事長對外依照本會宗旨代表本會。

第十條——理事長因事未能履行職務時，由副理事長署任文件及代任之。

第十一條——監事會設監事長一名及監事若干人，其組成人數必須是單數，其職責如下：

1. 監察理事會之行政活動；
2. 查核本會之財務及收支狀況。

第十二條——解散法人或延長法人存續期之決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

**第四章
本會物業**

第十三條——屬本會名下的物業，須經理事會全體成員達80%以上同意，並獲會員大會通過後，才可以轉讓。

**第五章
財政收支**

第十四條——本會之收益：

1. 會費；
2. 理事會認為有必要時可對外募捐；
3. 接受政府或商業機構資助。

第十五條——本會所有支出須由理事會投票決定。

二零一七年十二月五日於海島公證署

二等助理員 林潔如

(是項刊登費用為 \$1,781.00)
(Custo desta publicação \$ 1 781,00)

私人公證員CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**證明書**

CERTIFICADO

澳門法律進步協會

Certifico, para efeitos de publicação, que por título de constituição da associação autenticado em 5 de Dezembro de 2017, arquivado neste cartório no maço de documentos de constituição de associações e de instituição de fundações número 1/2017 sob o documento número 5, uma associação com a denominação em epígrafe, cujos estatutos constam do articulado em anexo:

澳門法律進步協會**章程****第一章
總則****第一條
名稱**

一、本會定名：“澳門法律進步協會”。

第二條 宗旨

本會的性質為非牟利的學術團體，其宗旨為：

- (一) 關注及研究澳門、中國內地與其他國家及地區之法律；
- (二) 對外進行學術交流，促進會員團結、提高專業及學術水準；
- (三) 推動普法工作；
- (四) 參與有關法律方面的社會事務；
- (五) 出版相關研究刊物。

第三條 會址

本會會址設於澳門宋玉生廣場322-362號誠豐商業中心10樓C座。

第二章 內部運作

第四條 會員

一、凡承認本會章程者，均可申請加入本會。

二、凡申請入會之人士，須填寫入會申請表，經本會會員一名介紹，並經理事會審查通過批准為本會會員。

第五條 會員之義務

本會會員須履行下列之義務：

- (1) 遵守本會章程及決議；
- (2) 積極參加及協助支持舉辦本會之各種活動；
- (3) 愛護和保護本會所有財產、財物；
- (4) 不得作出任何損害本會聲譽之行為；
- (5) 繳交入會基金和會費。

第六條 會員之權利

本會之會員享有以下之權利：

- (1) 有選舉權和被選舉權；

(2) 對本會會務活動有批評建議和諮詢權；

(3) 參與本會所舉辦的一切活動及享有本會所提供的一切福利。

第七條 違反本會章程之後果

一、若本會會員刻意違反本會章程之規定，使本會之利益和聲譽受損者，由本會理事會視其情節之嚴重性，分別予以警告、警告或終止會籍處理。

二、若會員因嚴重違反上述第一款規定，導致其會籍被終止，則該終止須由理事會向會員大會提出，經會員大會作出相關之終止會籍之決議後，方可生效，惟當事人可出席是次大會並行使抗辯權。

第三章 組織

第八條 會員大會

一、會員大會屬本會最高權力機構，有權作出以下之行為：

- (1) 制定或修改章程；
- (2) 選舉會員大會主席、副主席、秘書和理事會、監事會成員；
- (3) 決定會務方針；
- (4) 審查和批准理事會工作報告。

二、會員大會主席團由會長一人、副會長及秘書長（最少三人單數成員組成），任期三年，連選得連任不超過兩屆。會長全面掌握會務並對外代表本會，對內領導本會工作。副會長協助會長工作，會長不能視事時，由副會長暫代其職務。

三、由會長簽署對外之所有文件方為有效。在法庭內外由會長及副會長作代表，或由會員大會授權理事會內兩成員作代表。

四、會員大會每年舉行一次，至少提前八天透過掛號信或簽收之方式召集，通知書內須註明會議之日期、時間、地點和議程。如遇重大或特別事項得召開特別會員大會。

五、修改本會章程之決議，須獲出席會員四分之三的贊同票；解散本會的決議，須獲全體會員四分之三的贊同票。

第九條 理事會

一、理事會為本會之執行機構，其工作職能如下：

- (1) 主持本會日常具體會務；

(2) 執行會員大會決議；

(3) 向會員大會報告工作情況及提出建議及處理日常會務；

(4) 召開會員大會。

二、理事會成員由社團會員推舉產生，每個會員可以推舉一至三名理事；

三、理事會由最少三名或以上單數成員組成，設理事長一人、副理事長若干名，每屆任期為三年，可連選連任不超過兩屆。

四、理事會議每三個月召開一次。會議在有過半數理事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第十條 監事會

一、本會監察機構為監事會，其職能為：

(1) 監察理事會日常會務運作和財政收支；

(2) 監察理事會執行會員大會決議，負責審查本會的文書，核對現存的有價物；

(3) 對所有的財政年度賬目，資產負債表及其他由理事會提出的事宜，以書面提出意見呈交會員大會。

二、監事會由最少三名或以上單數成員組成，設監事長一人、副監事長若干名。每屆任期為三年，可連選連任。

三、監事會議每三個月召開一次。會議在有過半數監事會成員出席時，方可議決事宜，決議須獲出席成員的絕對多數贊同票方為有效。

第四章 經費及附則

第十一條 經費

一、本會經費源於會員會費或各界人士贊助，倘有不敷或特別需用款時，得由理事會決定籌募之。

二、本會經費用於日常運作之經常性費用及工作活動費用。

第十二條 附則

一、本會章程經會員大會正式通過後實施。

二、本章程之修改權及法人解散權根據本章程之規定由會員大會行使之。

三、本章程未有列明之事項將按澳門現行之有關法律規範。

私人公證員 Nuno Simões

Cartório Privado, em Macau, aos 5 de Dezembro de 2017. — O Notário, Nuno Simões.

(是項刊登費用為 \$2,747,00)
(Custo desta publicação \$ 2 747,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

新口岸區坊眾聯誼會青年協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本已於二零一七年十一月三十日存檔於本署2017/ASS/M6檔案組內，編號為391號。該修改章程文本如下：

第一章 總則

第一條——本會中文定名為“新口岸區坊眾聯誼會青年協會”，葡文名為“Associação de Juventude da Associação dos Moradores da Zona de Aterros do Porto Exterior”，會址設於澳門高士德大馬路47號二樓。是新口岸區坊眾聯誼會之屬會。

第二條——本會以擁護“一國兩制”，愛國愛澳，團結年青坊眾，維護會員正當權益，培育年青人發揚互助精神，積極為澳門出謀獻策。推廣社區活動，促進睦鄰關係，關注民生，服務社群，辦好文教、福利、康樂工作及支持公益為宗旨。本會為非牟利社會服務團體。

二零一七年十一月三十日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$539,00)
(Custo desta publicação \$ 539,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門MYM現代舞蹈協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本已於二零一七年十二月一日存檔於本署2017/ASS/M7檔案組內，編號為394號。該修改章程文本如下：

第二條——本會會址設於澳門高利亞海軍上將大馬路激成工業中心三期9Y；經理事會決議，會址可遷移。

二零一七年十二月一日於第二公證署

一等助理員 黃慧華 Wong Wai Wa

(是項刊登費用為 \$294,00)
(Custo desta publicação \$ 294,00)

聯豐亨人壽保險股份有限公司

由於聯豐亨人壽退休基金——均衡基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制性中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：更新管理實體的實收公司資本及地址、釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——均衡基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值

7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及其受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁
15. 管轄
16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——均衡基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二〇〇二年十月二十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清單。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益、並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地被釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

a) 更改基金的投資目標及政策；或

b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條

報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2.5%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1.5%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條 基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條 管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇

性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條 仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條 管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條 非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——均衡基金 投資目標及政策

• 均衡基金務求爭取長遠的資本增長。基金將積極把握世界各地的短期市場機會及發掘其他具有長遠增長潛力的市場。

• 均衡基金為一管理基金，將主要通過直接投資或間接投資於投資基金（單位信託、互惠基金或匯集投資基金）以組合的方式投資於股票及債務證券。

• 一般情況下，均衡基金將均衡地投資於環球股票，包括但不限於美國、歐洲、日本、香港及其他主要亞洲市場以及美國、歐洲及其他世界性主要貨幣的環球債務證券。

• 均衡基金為風險程度由中至高等之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——增長基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制央積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：更新管理實體的實收公司資本及地址、釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——增長基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及其轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任

14. 仲裁

15. 管轄

16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——增長基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二〇〇二年十月二十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清單。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益，並與管理實體合作，進行有關該

等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定

的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

a) 更改基金的投資目標及政策；或

b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條

報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2.5%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1.5%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及其轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條

基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條

管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條

仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條

管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——增長基金 投資目標及政策

• 增長基金將積極把握世界各地的短期市場機會，及發掘其他具有長遠增長潛力的市場。

• 增長基金為一管理基金，通過直接投資或間接投資於投資基金（單位信託、互惠基金或匯集投資基金）進行投資活動。

• 一般情況下，增長基金將主要投資於環球股票，包括但不限於美國、歐洲、日本、香港及其他主要亞洲市場。餘下的資產將投資於美國、歐洲及其他世界性主要貨幣的環球債務證券。

• 增長基金為風險相對較高之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——安定基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及

的非強制中央積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：更新管理實體的實收公司資本及地址、釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——安定基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁
15. 管轄
16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——安定基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二〇〇二年十月二十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益、並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條 投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投投資於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

- a) 更改基金的投資目標及政策；或
- b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條 報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2.5%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1.5%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條 基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條 管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條 基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條 管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行

對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條 仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條 管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——安定基金

投資目標及政策

• 安定基金為一管理基金，主要投資於存款及債務證券。

• 安定基金為一非常低風險之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——平穩基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：更新管理實體的實收公司資本及地址、釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——平穩基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能

3. 受寄人及其職能

4. 成員

5. 加入基金

6. 基金資產及基金單位的初始價值

7. 基金單位價值的計算日期及方式

8. 投資政策

9. 報酬

10. 基金管理及其轉寄

11. 管理規章的修改

12. 基金取消的原因

13. 管理實體的權利及責任

14. 仲裁

15. 管轄

16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——平穩基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二〇〇二年十月二十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益，並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

- a) 更改基金的投資目標及政策；或
- b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條

報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2.5%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1.5%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》

並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條

基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條

管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或

蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條

仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條

管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——平穩基金

投資目標及政策

• 平穩基金將以穩當策略減低資本損失的風險，同時亦會爭取合理水平的資本收益。平穩基金將積極把握世界各地的短期市場機會，及發掘其他具有長遠增長潛力的市場。

• 平穩基金為一管理基金，將主要通過直接投資或間接投資於投資基金（單位信託、互惠基金或匯集投資基金）以組合的方式投資於股票及債務證券。

• 一般情況下，平穩基金將主要投資於美國、歐洲及其他世界性主要貨幣的環球債務證券。餘下的資產將投資於環球股票，包括但不限於美國、歐洲、日本、香港及其他主要亞洲市場。

• 平穩基金為風險程度由低至中等之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——中國股票基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制性中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：更新管理實體的實收公司資本、釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——中國股票基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式

8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及其受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁
15. 管轄
16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——中國股票基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二〇〇七年十二月十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相適應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益，並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

a) 更改基金的投資目標及政策；或

b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條

報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2.5%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1.5%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條

基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- 已達到基金的目的；
- 基金的目的已不可能達到；或
- 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條

管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓書、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇

性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條

仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條

管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——中國股票基金
投資目標及政策

• 中國股票基金為一股票基金，通過直接投資或間接投資於投資基金（單位信託、互惠基金或匯集投資基金）進行投資活動。

• 中國股票基金旨在通過主要投資於其業務與中華人民共和國的經濟發展和經濟增長有密切聯繫的公司的上市股票和與股票相關證券（包括可換股證券）而向投資者提供長期的資本增長。

• 一般情況下，中國股票基金將主要投資於其活動及業務與中華人民共和國的經濟發展有密切聯繫的公司的香港上市股票和與股票相關證券（包括可換股證券）。此基金可以接觸到中華人民共和國的證券市場。此基金亦可投資於在中國內地及香港以外的證券交易所上市/掛牌的證券，該等證券可於紐約、倫敦或新加坡的證券交易所上市，例如美國預托證券及全球預托證券等證券，條件是該等證券是由其活動及業務與中華人民共和國的經濟發展有密切聯繫的公司發行的。管理實體可按情況隨時調整投資項目的地理分佈。

• 在適當時可能考慮持有現金、定期存款、債務證券、貨幣市場或定息證券。

• 中國股票基金為風險非常高之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——保守基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制性中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——保守基金

管理規章

目錄

- 退休基金名稱及目的
- 管理實體及其職能
- 受寄人及其職能
- 成員
- 加入基金
- 基金資產及基金單位的初始價值
- 基金單位價值的計算日期及方式

8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁
15. 管轄
16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——保守基金，以下簡稱為「基金」。
2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。
3. 基金依據澳門金融管理局於二零一三年四月二十三日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。
2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相適應之行政、管理、投資等細則。
3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益，並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

- a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；
- b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；
- c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；
- d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以以下述方式加入基金：

- a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；
- b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

- a) 更改基金的投資目標及政策；或
- b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條 報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條 基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條 管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條 基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- 已達到基金的目的；
- 基金的目的已不可能達到；或
- 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條 管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇

性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條 仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條 管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條 非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——保守基金 投資目標及政策

• 基金主要尋求保障資本，將貫徹有系統地運用可投資的資金，爭取穩定之回報。基金將採用中長線投資策略。

• 基金為一管理基金，主要通過直接投資或間接投資於投資基金（單位信託、互惠基金或匯集投資基金）以組合的方式投資於政府、企業及金融機構發行的債務證券、存款、貨幣市場工具或其他投資工具。

• 一般情況下，基金將主要投資於尋求保障資本為主要目標的相關基金。

• 基金為風險程度相對較低之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——長城基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制中央積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——長城基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁

15. 管轄

第四條

16. 非強制性中央公積金制度

成員

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——長城基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二零一四年二月十日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相適應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生之收益、並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或

以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條 投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

- a) 更改基金的投資目標及政策；或
- b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條 報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條 基金管理及受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條 管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條 基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條 管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條

仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條

管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——長城基金

投資目標及政策

• 本基金旨在通過投資於多元化投資組合：包括以人民幣計值及結算的債務工具以及小部分以其他貨幣計值和結算的債務工具、現金、香港或澳門認可財務機構的定期存款或其他貨幣市場工具，尋求為投資者提供長期的資本增值。

• 本基金所投資的債務工具由不同發行人發行，例如政府、半政府機構、銀行、財務機構或其他企業實體。該等債務工具可包括政府債券、商業票據、可換股債券、銀行存款證、議定定期存款、短期匯票及票據。

• 人民幣計值債務證券包括由政府、半政府機構、財務機構或其他企業實體在中國大陸境外發行或分銷的證券，這些發行人可能是非香港或非中國機構。

• 一般情況下，本基金將至少以其資產淨值的50%，但不多於70%，持有以人民幣計值及結算的資產。不多於本基金資產淨值的50%可投資於以澳門幣、港元或美元（而並非以人民幣）計值及結算的債務工具。

• 本基金為一管理基金，其資產直接投資或間接投資於投資基金（包括單位信託、互惠基金或匯集投資基金）。

• 本基金為低至中度風險之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——歐洲指數追蹤70基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制性中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——歐洲指數

追蹤70基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及受寄的轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因
13. 管理實體的權利及責任

14. 仲裁

15. 管轄

16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——歐洲指數追蹤70基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二零一五年一月六日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相適應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清冊。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生

之收益、並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條 成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條 加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、

日除外）或管理實體可能不時合理地確定的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條 投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

a) 更改基金的投資目標及政策；或

b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條 報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及其受寄的轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條

基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

a) 已達到基金的目的；

b) 基金的目的已不可能達到；或

c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條 管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條 仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條 管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——歐洲指數 追蹤70基金

投資目標及政策

• 本基金旨在透過主要投資於一個或多個相關指數基金從而尋求長期的資本增長。該等相關指數基金投資於在英國及其他歐洲國家的證券交易所買賣的證券投資組合。本基金亦可直接或間接投資於現金、定期存款及貨幣市場工具。

• 目前，於一般情況下，不多於本基金資產淨值的70%將投資於一個相關指數基金——中銀保誠歐洲指數基金，其為中銀保誠指數基金系列下的分支基金。該相關指數基金投資於在英國及其他歐洲國家的證券交易所買賣的證券投資組合。該相關指數基金主要透過採用代表性抽樣策略力求提供緊貼富時強積金歐洲指數（非對沖）（FTSE MPF Europe Index (unhedged)）表現的投資表現（扣除費用及支出之前）。由於該指數是一個非對沖

的指數，本基金不會將指數內非“澳門幣-港元-美元”貨幣風險對沖為“澳門幣-港元-美元”貨幣。管理實體可不為本基金進行貨幣對沖。因此，本基金將可能受匯率波動風險的影響，並可能導致投資項目的澳門幣/港元/美元之價值減少。

• 為遵守退休基金法例下的投資要求，至少本基金資產淨值的30%將透過直接投資或間接透過持有幣值可能是澳門幣、港元及/或美元（而非歐元）的現金、定期存款及貨幣市場工具的投資基金（包括單位信託、互惠基金或匯集投資基金）而投資於該等項目。

• 本基金為高度風險之投資組合。

由於聯豐亨人壽退休基金——北美指數追蹤70基金（簡稱為「基金」）可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》提及的非強制中央公積金供款的投放項目。管理實體現就此安排於基金的管理規章中加入相關新條文。另外，經最近的全面檢視後，管理實體已對基金的管理規章的內容及資料作出更新、加強披露及釐清，這包括但不限於：釐清修改管理規章時以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人的時限以及加強披露有關管理實體的權利及責任等。所有相應之修訂已反映於以下已更新的管理規章內。

聯豐亨人壽保險股份有限公司

開放式退休基金

聯豐亨人壽退休基金——北美指數 追蹤70基金

管理規章

目錄

1. 退休基金名稱及目的
2. 管理實體及其職能
3. 受寄人及其職能
4. 成員
5. 加入基金
6. 基金資產及基金單位的初始價值
7. 基金單位價值的計算日期及方式
8. 投資政策
9. 報酬
10. 基金管理及其轉移
11. 管理規章的修改
12. 基金取消的原因

13. 管理實體的權利及責任
14. 仲裁
15. 管轄
16. 非強制性中央公積金制度

附件

第一條

退休基金名稱及目的

1. 本退休基金名為聯豐亨人壽退休基金——北美指數追蹤70基金，以下簡稱為「基金」。

2. 基金屬開放式退休基金，其主要目的是向本基金成員提供退休福利，為提早退休、年老退休、永久喪失工作能力或死亡等情況而設立的退休金。

3. 基金依據澳門金融管理局於二零一五年一月六日按法令第6/99/M號第十四條及第十八條的規定所授與的許可成立。

第二條

管理實體及其職能

1. 基金的管理實體是聯豐亨人壽保險股份有限公司，下簡稱為「管理實體」，其實收公司資本為澳門幣一億元，地址位於澳門新口岸宋玉生廣場398號中航大廈4樓。

2. 按照有關法例規定，管理實體有權執行基金的行政、管理、投資及代表等職能。管理實體並有權就基金之運作決定相適應之行政、管理、投資等細則。

3. 按照有關法例規定，管理實體可委任服務提供者向其及/或基金提供服務並簽署相關之委任合同。目前，管理實體與中銀國際英國保誠資產管理有限公司已簽訂一份投資顧問協議。

第三條

受寄人及其職能

1. 管理實體有權按照有關法例規定委任或撤換一名或以上的受寄人。本條款並不影響上述第二條第三款之一般性規定。有關受寄人之資料列載於附件一。

2. 按照有關法例規定，受寄人有權保管組成本基金之債權證券及其他有價物憑證，尤其有權受寄及在紀錄中登記基金之證券及票據憑證，以及不斷更新所進行一切活動之序事記錄，並定期為基金開列列明基金有價物之清單。

3. 若有需要，受寄人尚可按照有關法例規定被委託執行證券之買賣活動，並行使認購權與期權；收取由基金資產所產生

之收益、並與管理實體合作，進行有關該等收益之活動；按管理實體的指示，向受益人作出退休金計劃所指的金錢給付。

第四條

成員

1. 按照有關法例規定，參與退休金計劃包括下列自然人或法人：

a) 參與法人——其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

b) 參與人——按個人情況及職業情況來決定其享有退休金計劃所指之權利的自然人，不論其有否向退休金計劃提供資金而供款；

c) 供款人——向退休金計劃提供資金而供款的自然人或法人；

d) 受益人——不論是否作為參與人，有權領取退休金計劃所定的給付的自然人。

第五條

加入基金

1. 基金成員可以下述方式加入基金：

a) 個別加入——基金單位由參與人初次認購，管理實體和參與人將簽立參與合同；

b) 集體加入——基金單位由參與法人初次認購，管理實體和參與法人將簽立參與合同。

2. 基金成員不論其種類均需提供所需要的資料並正確填寫及簽訂有關參與合同及/或表格並書面同意遵守管理規章及參與合同之規定。參與合同可對有關供款、投資授權、交易、認購、贖回、權益歸屬、轉移權益、提取權益、終止參與基金或其他法例規定必須載有的資料等作出規定。

第六條

基金資產及基金單位的初始價值

1. 基金的財產以基金單位代表，基金內的各項投資項目及資產於每一交易日作出定價。

2. 於基金首次發行當日，每基金單位作價港幣10.00元（其現等值約為澳門幣10.30元）。

第七條

基金單位價值的計算日期及方式

1. 基金單位的價值在每個澳門及香港銀行正常營業的工作天計算（星期六、日除外）或管理實體可能不時合理地確定

的其他日期；但是，如果於以上任何一日，澳門或香港的銀行營業的時間因八號或以上颱風訊號、黑色暴雨警告或其他類似事件而縮短，則該日並非為基金單位價值的計算日期，有關基金單位價值的計算日期將延至緊隨的澳門及香港銀行正常營業的工作天（星期六、日除外），但若管理實體另有規定的除外。計算方法是將基金的資產淨值除以已發行單位數目。

2. 基金資產淨值相等於基金的投資項目及資產總值減去應歸因於該基金的債務。

3. 在下列情況下，除非有關法例另有規定，管理實體（在考慮基金成員的權益後）可以暫停買賣任何基金單位及釐定基金資產淨值：

a) 有關基金大部分投資一般進行買賣所在的證券市場關閉、限制或暫停買賣，或一般用作釐定基金投資項目價值的工具失靈；

b) 因任何其他原因，管理實體認為基金內投資項目價格不能合理地釐定；

c) 管理實體合理地認為將基金的投資項目變現不可行；或

d) 有關基金投資項目的贖回或付款或單位的認購或贖回的出入匯款延誤，或管理實體合理地認為不能以合理價格或合理匯價進行。

當宣布暫停後，管理實體需盡快通知澳門金融管理局。

第八條

投資政策

1. 基金的投資政策將嚴格遵照由澳門金融管理局發出並刊登於《澳門特別行政區公報》的通告所訂的規則。有關基金資料及其投資目標及政策可參閱附件二。管理實體可於符合有關限制的情況下隨時投放資產於任何投資項目。

2. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可：

a) 更改基金的投資目標及政策；或

b) 合併、分拆或終止有關基金。

第九條

報酬

1. 作為提供管理服務及投資管理服務的報酬，管理實體可根據參與合同所列載之規定收取管理服務及投資管理服務的費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對有關報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的2%。

2. 作為提供受寄服務的報酬，受寄人可以收取參與合同所列載的受寄人費用。有關費用可依有關合同協定作出修改。除非得到澳門金融管理局的同意對受寄人報酬的上限作出修改，否則，其年費率最高不可超過資產淨值的1%。

3. 管理實體亦可以從基金的資產支付交易成本、投資手續費、收費及支出（就每宗交易之收費及支出，包括稅項、印花稅、登記費、保管及代名人收費）及次受寄人為本基金服務所涉及的費用及支出。

4. 上述各項所定的金額可從基金帳戶扣除。

第十條

基金管理及其轉移

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金的管理轉移至其他的管理實體。

2. 在此情況下，管理實體應在不少於有關轉移發生前的三十天以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

3. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可將基金資產的受寄轉移至一個或多個受寄人。

4. 有關轉移所涉及的費用將由管理實體支付。

第十一條

管理規章的修改

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可對本管理規章進行修改。

2. 在此情況下，管理實體須在獲得有關許可的九十天內安排將修改的管理規章條款刊登於《澳門特別行政區公報》並就任何管理規章的修改生效前不少於三十天（或經澳門金融管理局同意的較短時間）以書面通知集體加入或個別加入的相關參與法人、供款人及參與人。

第十二條

基金取消的原因

1. 在預先獲得澳門金融管理局的批准後，管理實體可依據下列情況決定將基金取消：

- a) 已達到基金的目的；
- b) 基金的目的已不可能達到；或
- c) 其他澳門金融管理局容許的情況。

2. 假使基金取消，其相關的財產將按照每一參與法人、供款人或參與人（視屬何情況而言）的指示，將其各自持有的基金單位轉移至其他指定的退休基金；如管理實體沒有收到任何指示，則由管理實體於不違反法例要求的情況下安排轉移有關權益至另一依法成立之退休基金。

3. 無論任何情況，參與法人、供款人或參與人均不可要求將基金取消或分割。

第十三條

管理實體的權利及責任

1. 管理實體作為基金的管理公司，將作出合理預期的謹慎和努力，並有權進行對妥善管理退休基金為必要或適當之一切行動及/或簽署有關文件。

2. 除因管理實體的嚴重疏忽、欺詐或故意違反本管理規章的條款而直接導致的法律責任外，管理實體對其他任何行為方式或遺漏概不承擔責任，亦不得就此被任何人士提出起訴。

3. 除本管理規章的規定外，管理實體對退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人概不承擔任何責任。

4. 管理實體對基金的投資表現概不負責，亦不對任何投資虧損承擔責任。

5. 若因任何原因引致管理實體於履行基金之管理、投資、安排托管等責任時變得不能或不切實可行，管理實體將不需因有關事項及其後果承擔任何責任。

6. 管理實體可依據由退休金計劃的參與法人、參與人、供款人及受益人提供的資料行事。管理實體不會因依賴任何其認為是準確並表明由適當之人士簽署或蓋印之通知、決議、指引、同意、證書、誓章、聲明、任何業權文件或任何其他文件而作出之行為或不行為為承擔任何責任。

7. 根據適用法律或法規，如管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士被任何政府及/或主管機關的任何部門（包括澳門境外或境內的政府或主管機關）要求並且遵從其要求及/或自願選擇性地向有關（澳門境外或境內的）政府或主管機關提供任何關於本管理規章之條文、基金（包括其投資及收益）、退休金計劃、參與法人、參與人、供款人及/或受益人之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理實體、受寄人或管理實體委任之實體或人士不會因有關的資料提供而要向參與法人、參與人、供款人、受益人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關的資料提供所引起的法律責任。

8. 管理實體確保所有有關基金的記錄妥善處理及保存。管理實體可於有關法

例要求保存文件的時限過後銷毀有關文件，並不需因有關銷毀承擔任何責任。

第十四條

仲裁

因本管理規章及其修訂引起的糾紛，由雙方當事人協商解決。若協商不成，則通過設於澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心解決。

第十五條

管轄

本管理規章受澳門法律管轄。澳門特別行政區法院為本管理規章具備管轄權之法院。

第十六條

非強制性中央公積金制度

1. 基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

2. 基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

生效日期：二〇一八年一月一日

附件一

受寄人

於基金成立時，委任之受寄人為花旗銀行，其註冊的辦公地點位於香港中環花園道三號萬國寶通廣場萬國寶通銀行大廈四十四至五十樓。

附件二

聯豐亨人壽退休基金——北美指數追蹤70基金

投資目標及政策

- 本基金旨在透過主要投資於一個或多個相關指數基金從而尋求長期的資本增長。該等相關指數基金投資於在北美證券交易所買賣的證券投資組合。本基金亦可直接或間接投資於現金、定期存款及貨幣市場工具。

- 目前，於一般情況下，不多於本基金資產淨值的70%將投資於一個相關指數基金——中銀保誠北美指數基金，其為中銀保誠指數基金系列下的分支基金。該相關指數基金投資於在北美證券交易所買賣的證券投資組合。該相關指數基金主要透過採用代表性抽樣策略力

求提供緊貼富時強積金北美指數（非對沖）（FTSE MPF North America Index (unhedged)）表現的投資表現（扣除費用及支出之前）。

- 至少本基金資產淨值的30%將直接投資或間接透過持有幣值可能是澳門幣、港元及/或美元的現金、定期存款及貨幣市場工具的投資基金（包括單位信託、互惠基金或匯集投資基金）而投資於該等項目。

- 本基金為高度風險之投資組合。

（是項刊登費用為 \$44,386.00）

（Custo desta publicação \$ 44 386,00）

FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «Capital Garantido»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado Fundo de Pensões «Capital Garantido», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já vencidos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo

contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo máximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 seguinte, o valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. Capital Garantido

(i) O valor das contribuições efectuadas para o Fundo, líquidas da comissão de emissão definida no parágrafo 1 da Cláusula 11, é garantido no momento do reembolso total das Unidades de Participação detidas em nome do Participante por qualquer um dos motivos seguintes, tal como definidos na legislação em vigor:

- Reforma por velhice;
- Reforma antecipada;
- Incapacidade permanente para o trabalho;
- Morte;
- Doença grave;
- Desemprego de longa duração;
- Cessaçao da relação de trabalho, independentemente dos motivos da mesma,

desde que tenham decorrido no mínimo 3 (três) anos completos desde o início das contribuições para o Fundo em nome do Participante respectivo.

(ii) Sem prejuízo do disposto na alínea (g) acima, o valor unitário da Unidade de Participação a 31 de Dezembro de cada ano ficará garantido em relação às Unidades de Participação detidas a tal data.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar a transferência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação

em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é o de alcançar uma estável e consistente valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes, através de investimentos num portfólio internacional e diversificado de obrigações. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco de investimento (perfil de risco baixo). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

3. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Obrigações	95%	0%	100%
Liquidez	5%	0%	100%

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída exclusivamente por obrigações.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser responsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 0.8% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as

quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodicidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previdência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «SmartSafe»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado Fundo de Pensões «SmartSafe», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante

designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já vencidos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos

do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo máximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar a transfe-

rência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é o de proporcionar aos seus associados, participantes e contribuintes a preservação do capital, bem como um rendimento estável, através do seu investimento num portfólio internacional e diversificado de acções e obrigações. O Fundo adequa-se a investidores dispostos a aceitar algum risco e volatilidade do investimento tendo por objectivo uma me-

lhora rendibilidade (perfil de risco médio-baixo). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

3. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Acções	0%	0%	20%
Obrigações	95%	85%	100%
Liquidez	5%	0%	15%

Para além das acções detidas de forma directa, a classe de acções inclui as obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de acções, quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

Os intervalos definidos para as aplicações do Fundo poderão ser incumpridas se essa violação for efectuada de forma passiva, designadamente por valorização ou desvalorização de activos financeiros ou entradas e saídas de capital, ou for justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros que aconselhem a utilização da classe de liquidez (incluindo depósitos bancários e instrumentos de mercado monetário) como refúgio, devendo a mesma ser delimitada num período de tempo razoável.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser responsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 1% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado

por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s),

poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodi-

cidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previdência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «International Stable»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado Fundo de Pensões «International Stable», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo

do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já vencidos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP 80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo máximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar a transferência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rentabilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo, a máxima valorização das contribuições dos

associados, participantes e contribuintes visando a maximização do bem-estar futuro dos beneficiários. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco de investimento (perfil de risco baixo).

3. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é proporcionar a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes, através do seu investimento num portfólio internacional e diversificado de acções e obrigações. O Fundo adequa-se a investidores dispostos a aceitar um moderado risco de investimento tendo por objectivo obter mais elevados rendimentos a longo prazo (perfil de risco moderado). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

4. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Acções	25%	15%	35%
Obrigações	70%	60%	80%
Liquidez	5%	0%	15%

Para além das acções detidas de forma directa, a classe de acções inclui as obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de acções, quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

Os intervalos definidos para as aplicações do Fundo poderão ser incumpridas se essa violação for efectuada de forma passiva, designadamente por valorização ou desvalorização de activos financeiros ou entradas e saídas de capital, ou for jus-

tificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros que aconselhem a utilização da classe de liquidez (incluindo depósitos bancários e instrumentos de mercado monetário) como refúgio, devendo a mesma ser delimitada num período de tempo razoável.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser responsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão

de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 1% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra

ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das

unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodicidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previdência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «International Opportunities»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado

Fundo de Pensões «International Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já venci-

dos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP 80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo má-

ximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar a transferência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo, a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes visando a maximização do bem-estar futuro dos beneficiários. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco de investimento (perfil de risco baixo).

3. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é proporcionar a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes, através do seu investimento num portfólio internacional e diversificado de acções e obrigações. O Fundo adequa-se a investidores dispostos a aceitar um substancial risco de investimento, privilegiando a maximização dos rendimentos a longo prazo em detrimento da protecção do capital investido. Os investidores estão sujeitos a grande volatilidade do seu investimento e a perdas significativas (perfil de risco elevado). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

4. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Acções	67%	55%	70%
Obrigações	28%	20%	40%
Liquidez	5%	0%	15%

Para além das acções detidas de forma directa, a classe de acções inclui as obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de acções, quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

Os intervalos definidos para as aplicações do Fundo poderão ser incumpridas se essa violação for efectuada de forma passiva, designadamente por valorização ou desvalorização de activos financeiros ou entradas e saídas de capital, ou for justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros que aconselhem a utilização da classe de liquidez (incluindo depósitos bancários e instrumentos de mercado monetário) como refúgio, devendo a mesma ser delimitada num período de tempo razoável.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser res-

ponsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 1% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acor-

do com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodicidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previ-

dência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «Greater China Opportunities»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado Fundo de Pensões «Greater China Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados

por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já vencidos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP 80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas

lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo máximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar a transferência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo, a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes visando a maximização do bem-estar futuro dos beneficiários. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco de investimento (perfil de risco baixo).

3. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é proporcionar a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes, através de investimentos em companhias e outras entidades cujos activos, investimentos, actividades de produção ou outros interesses tenham um peso significativo na região da Grande China. O Fundo adequa-se a investidores dispostos a aceitar um substancial risco de investimento, privilegiando a maximização dos rendimentos a longo prazo em detrimento da protecção do capital investido. Os investidores estão sujeitos a grande volatilidade do seu investimento e a perdas significativas (perfil de risco elevado). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

4. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Acções	67%	55%	70%
Obrigações	28%	20%	40%
Liquidez	5%	0%	15%

Para além das acções detidas de forma directa, a classe de acções inclui as obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de acções, quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

Os intervalos definidos para as aplicações do Fundo poderão ser incumpridas se essa violação for efectuada de forma passiva, designadamente por valorização ou desvalorização de activos financeiros ou entradas e saídas de capital, ou for justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros que aconselhem a utilização da classe de liquidez (incluindo depósitos bancários e instrumentos de mercado monetário) como refúgio, devendo a mesma ser delimitada num período de tempo razoável.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser responsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 1% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito,

com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodicidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previdência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS (RAMO VIDA)

Regulamento de Gestão do Fundo de Pensões «Emerging Markets Opportunities»

Cláusula 1

(Denominação e Objecto)

Pelo presente Regulamento é constituído o fundo de pensões aberto denominado Fundo de Pensões «Emerging Markets Opportunities», adiante abreviadamente designado por «Fundo», o qual terá duração indeterminada. O Fundo tem por objecto assegurar o financiamento de planos de pensões.

Cláusula 2

(Entidade Gestora)

A entidade gestora do Fundo é a FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., sociedade anónima com sede social em Portugal, Lisboa, no Largo do Calhariz, n.º 30, com capital social de 381.150.000 Euros, inteiramente realizado, através da sua sucursal vida FIDELIDADE — COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. (RAMO VIDA) com escritórios em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 567, Edifício BNU, 14.º Andar, matriculada na

Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o nr.º 13202(SO), adiante designada por «Fidelidade Vida» ou «Entidade Gestora».

Cláusula 3

(Depositário)

A entidade depositária dos activos do Fundo e dos correspondentes documentos comprovativos é a UBS AG, com sede em Zurique, Suíça, através da sua sucursal de Hong Kong sita em 52/F Two International Finance Centre, 8 Finance Street, Central, em Hong Kong, adiante abreviadamente designada por «Depositário».

Cláusula 4

(Património)

O património do Fundo é constituído por um conjunto de activos representados por unidades de participação, inteiras ou fraccionadas. O património é autónomo, não respondendo por dívidas de associados, participantes, contribuintes, beneficiários, Depositário, Entidade Gestora, bem como de quaisquer entidades mandatadas para a gestão de investimentos.

Cláusula 5

(Valor da Unidade de Participação)

1. A Fidelidade Vida procederá diariamente nos dias úteis (de segunda a sexta-feira, excepto feriados bancários) ao cálculo do valor da unidade de participação, por divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação.

2. O valor líquido global do Fundo será igual ao valor dos activos que o integram, acrescido de todos os créditos perante o Fundo e deduzido dos encargos já vencidos e não pagos. Os activos que integram o Fundo serão avaliados de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor a todo o momento.

3. Os rendimentos líquidos do Fundo serão objecto de capitalização, reflectindo-se no valor da unidade de participação.

4. À data do início do Fundo, o valor unitário das Unidades de Participação foi fixado em USD10,00 (dez dólares dos Estados Unidos da América), representando, naquela data, um valor aproximadamente igual a MOP 80,00 (oitenta patacas).

5. A Fidelidade Vida poderá suspender a emissão e o resgate de unidades de participação e, deste modo, a sua comercialização, quando por razões inultrapassáveis (entre as quais o encerramento ou

suspensão da negociação em mercados nos quais uma parte significativa dos activos do Fundo estejam cotados) não puder ser calculado o valor da unidade de participação. A Fidelidade Vida dará obrigatoriamente conhecimento desta situação à(s) autoridade(s) competente(s) bem como aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

Cláusula 6

(Aquisição de Unidades de Participação)

1. Os montantes das contribuições dos associados e contribuintes, líquidos da comissão de emissão definida no respectivo contrato de adesão, serão convertidos em unidades de participação de acordo com o valor unitário destas à data.

2. As unidades de participação não são representadas por títulos, havendo apenas lugar a um registo informático, que é mantido pela Entidade Gestora.

Cláusula 7

(Reembolso de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, poderão ordenar o reembolso das suas unidades de participação nos termos da legislação em vigor, deste Regulamento e do respectivo contrato de adesão.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Fidelidade Vida obriga-se a colocar o valor líquido de reembolso à disposição do respectivo beneficiário no prazo máximo de 15 dias úteis, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação do reembolso.

3. O valor líquido de reembolso será igual ao valor total das unidades de participação a resgatar, deduzido da comissão de reembolso definida no contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

Cláusula 8

(Transferência de Unidades de Participação)

1. Os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de ade-

são individual, poderão ordenar a transferência das suas unidades de participação deste Fundo para outro fundo de pensões constituído nos termos da legislação em vigor.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 5 da Cláusula 5 deste Regulamento, no contrato de adesão respectivo ou nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, os seguintes procedimentos serão aplicáveis:

(i) caso a transferência seja para outro fundo reconhecido pela(s) autoridade(s) competente(s) mas não gerido pela Fidelidade Vida, esta procederá à transferência do valor das unidades de participação no prazo máximo de 30 dias ou outro inferior se legalmente estabelecido, após a recepção de pré-aviso, formulado por escrito, que contenha toda a documentação necessária para a efectivação da transferência;

(ii) caso a transferência seja para outro fundo gerido pela Fidelidade Vida («switching»), a mesma será efectuada de acordo com o valor unitário das unidades de participação dos fundos envolvidos com referência ao dia da recepção do pré-aviso.

3. O valor líquido de transferência será igual ao valor total das unidades de participação a transferir, deduzido da comissão de transferência definida no respectivo contrato de adesão.

4. O valor total das unidades de participação será determinado de acordo com o valor unitário das mesmas à data em que o cálculo for efectuado.

5. A transferência far-se-á directamente entre fundos e, quando aplicável, entre entidades gestoras.

Cláusula 9

(Política de Investimento)

1. A política de investimento do Fundo é exclusivamente definida pela Fidelidade Vida tendo em consideração a legislação em vigor a todo o momento, bem como as regras de gestão financeiras exigíveis a um gestor diligente, nomeadamente regras de segurança, rendibilidade, diversificação e liquidez das respectivas aplicações, tidas por mais aconselháveis.

2. O objectivo do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo, a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes visando a maximização do bem-estar futuro dos beneficiários. O Fundo adequa-se a investidores com reduzida tolerância ao risco de investimento (perfil de risco baixo).

3. O objectivo do Fundo, numa perspectiva de longo prazo, é proporcionar a máxima valorização das contribuições dos associados, participantes e contribuintes, através de investimentos em companhias e outras entidades cujos activos, investimentos, actividades de produção ou outros interesses tenham um peso significativo em países em desenvolvimento, considerados como mercados emergentes de elevado potencial de crescimento. O Fundo adequa-se a investidores dispostos a aceitar um substancial risco de investimento, privilegiando a maximização dos rendimentos a longo prazo em detrimento da protecção do capital investido. Os investidores estão sujeitos a grande volatilidade do seu investimento e a perdas significativas (perfil de risco elevado). Dada a natureza dos investimentos, o valor das unidades de participação está sujeito a variações, sendo possível o seu acréscimo bem como o seu decréscimo.

4. A composição da carteira do Fundo terá em consideração os seguintes objectivos centrais e os respectivos intervalos de alocação, para cada classe de activos abaixo descritas:

Classes de Activos	Alocação Central	Limites	
		Mínimos	Máximos
Acções	67%	55%	70%
Obrigações	28%	20%	40%
Liquidez	5%	0%	15%

Para além das acções detidas de forma directa, a classe de acções inclui as obrigações convertíveis ou que confirmam o direito à subscrição de acções, quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Para além das obrigações detidas de forma directa, sejam de taxa fixa ou taxa variável, a classe de obrigações inclui quaisquer outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados obrigacionistas, incluindo unidades de participações em fundos de investimento mobiliários cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por obrigações.

Os intervalos definidos para as aplicações do Fundo poderão ser incumpridas se essa violação for efectuada de forma passiva, designadamente por valorização ou desvalorização de activos financeiros

ou entradas e saídas de capital, ou for justificada por uma elevada instabilidade dos mercados financeiros que aconselhem a utilização da classe de liquidez (incluindo depósitos bancários e instrumentos de mercado monetário) como refúgio, devendo a mesma ser delimitada num período de tempo razoável.

Cláusula 10

(Funções e Obrigações da Entidade Gestora)

1. À Fidelidade Vida compete a prática de todas as operações e actos necessários ou convenientes à boa administração e gestão do Fundo, nomeadamente:

(i) Representar, independentemente de mandato, os associados, participantes, contribuintes e beneficiários do Fundo no exercício de todos os direitos decorrentes dos respectivos contratos de adesão;

(ii) Receber as contribuições dos associados e contribuintes e controlar a respectiva conversão em unidades de participação;

(iii) Controlar o cálculo do valor da unidade de participação;

(iv) Garantir os pagamentos devidos aos beneficiários;

(v) Seleccionar os activos que devem constituir o Fundo de acordo com a respectiva política de investimento;

(vi) Dar cumprimento aos demais deveres de informação, nos termos deste Regulamento ou das disposições legais e regulamentares em vigor.

2. A actuação da Fidelidade Vida tem por base princípios prudenciais e de razoabilidade de esforços no cumprimento das suas obrigações. Na ausência de negligência grave, fraude ou violação intencional de cláusulas deste Regulamento que sejam a causa directa de responsabilidade legal, a Fidelidade Vida não poderá ser responsabilizada pela omissão ou prática de quaisquer actos bem como não poderá ser processada por qualquer pessoa (incluindo quaisquer membros e beneficiários).

3. Como administrador do Fundo, a Fidelidade Vida pode celebrar contratos de mandato de gestão de investimentos, nos termos das disposições legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11

(Comissões)

1. Para a cobertura dos custos inerentes à subscrição de unidades de participação,

a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de emissão máxima de 5% a incidir sobre o valor de cada contribuição, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

2. Como remuneração dos serviços de gestão financeira e pagamento dos custos associados à remuneração do Depositário e de eventuais entidades mandatadas para a gestão de investimentos, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de gestão financeira, a cargo do Fundo, calculada diariamente com base na taxa anual de 1% sobre o valor global do Fundo. A Fidelidade Vida fica desde já autorizada a movimentar a débito a conta do Fundo pelo montante global da comissão. Qualquer acréscimo na referida taxa deverá ser comunicado por escrito aos titulares das unidades de participação, com pré-aviso mínimo de 60 dias em relação à data em que se pretenda a mesma produza efeitos. Em quaisquer circunstâncias, a taxa anual não poderá exceder 2%.

3. Nos contratos de adesão colectiva a Fidelidade Vida poderá ainda cobrar outras comissões de gestão, designadamente de carácter administrativo ou actuarial, as quais não podem exceder 5% ao ano do valor do Fundo afecto a cada adesão colectiva, as quais deverão ser cobradas separadamente ao respectivo associado.

4. Para cobertura dos custos inerentes ao pagamento de benefícios ou a operações de transferência, a Fidelidade Vida cobrará uma comissão de reembolso ou transferência máxima de 2%, incidindo sobre o valor das unidades de participação reembolsadas ou transferidas, a qual deverá constar no respectivo contrato de adesão.

Cláusula 12

(Transferência da Gestão do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá transferir da gestão do Fundo para outra entidade gestora constituída de acordo com a legislação em vigor. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data prevista para a transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência da gestão do Fundo serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 13

(Transferência de Depositário)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s),

poderá transferir total ou parcialmente o depósito dos activos do Fundo para outra ou outras instituições depositárias. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a efectivação da transferência.

2. As eventuais despesas ocasionadas com a transferência de Depositário serão da conta da Fidelidade Vida.

Cláusula 14

(Extinção do Fundo)

1. A Fidelidade Vida, após autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), poderá decidir a extinção do Fundo, nomeadamente quando este deixar de realizar o seu objectivo, ou no caso de a sua realização se tornar impossível. Neste caso, os associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, deverão ser notificados, por escrito, com a antecedência mínima de 6 meses em relação à data prevista para a extinção.

2. Em caso de extinção, o património do Fundo será transferido para outro ou outros fundos de pensões, conforme instruções dos associados, em caso de adesão colectiva, e dos participantes, em caso de adesão individual, em relação ao valor das respectivas unidades de participação detidas. Na falta de tais instruções, a decisão será tomada pela Fidelidade Vida, nos termos disposições legais e regulamentares aplicáveis. No processo de transferência não haverá lugar à cobrança de quaisquer encargos, sendo as eventuais despesas da conta da Fidelidade Vida.

3. Aos associados, participantes, contribuintes e beneficiários não é reconhecido o direito de exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

Cláusula 15

(Alterações ao Regulamento de Gestão)

1. Este Regulamento poderá sofrer alterações, mediante a autorização prévia da(s) autoridade(s) competente(s), nomeadamente quando o interesse dos associados, em caso de adesão colectiva, e os participantes, em caso de adesão individual, assim o aconselhar.

2. Nos termos da legislação em vigor, a Fidelidade Vida publicará as respectivas alterações no *Boletim Oficial* e delas dará imediato conhecimento aos associados, em caso de adesão colectiva, e aos participantes, em caso de adesão individual.

3. As alterações a este Regulamento de que resulte um aumento de comissões ou uma alteração substancial à política de investimento conferem aos titulares das unidades de participação a possibilidade de transferirem sem encargos o valor das suas unidades de participação para outro fundo de pensões desde que tal intenção seja transmitida à Fidelidade Vida, por escrito, no prazo máximo de 60 dias após a data da comunicação referida no parágrafo anterior.

Cláusula 16

(Informação Periódica)

A Fidelidade Vida colocará à disposição dos associados e participantes, pelo menos uma vez por ano mas nunca em periodicidade inferior à legalmente exigida ou acordada no respectivo contrato de adesão, informação sobre as unidades de participação detidas e do valor unitário destas, da taxa de rendimento do Fundo, bem como todas as demais informações exigidas nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 17

(Arbitragem e Foro Competente)

Este Regulamento é regido e interpretado de acordo com as leis da Região Administrativa Especial de Macau. Sem prejuízo da possibilidade do recurso à arbitragem do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, o foro judicial competente para a resolução de qualquer conflito emergente deste Regulamento é o da Região Administrativa Especial de Macau, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18

(Disposição Final)

1. O Fundo pode ser inscrito como instrumento de aplicação dos planos de previdência previstos na Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central Não Obrigatório).

2. Na operação de planos de previdência, o Fundo tem de estar em conformidade com a Lei n.º 7/2017 (Regime de Previdência Central não Obrigatório), os seus diplomas complementares e as normas de execução.

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

(是項刊登費用為 \$35,493.00)
(Custo desta publicação \$ 35 493,00)

友邦保險(國際)有限公司

澳門分行

開放式退休基金

澳門友邦保險退休基金

管理規章

本管理規章由友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)(AIA International Limited Macau Branch, “AIA Macau”)簽訂,其澳門辦事處位於澳門商業大馬路251A-301號友邦廣場1903室(1903 AIA Tower, 251A-301 Avenida Comercial de Macau, Macau),其註冊公司設於29 Richmond Road, Pembroke, Bermuda, HM08,及其公司資本為3,600,000美元。

鑒於:

1. 本管理規章一經簽署後,友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)將成立一個名為「澳門友邦保險退休基金」(或管理公司不時決定的其他名稱)的開放式退休基金(下稱「本基金」),供集體加入的參與法人或個別加入的參與人參加。

2. 在有關法律條文之下,管理公司有足夠資格執行本基金在行政、管理和代表人方面的職能。

3. 管理公司將根據本管理規章和任何有關的參與協議持有本基金。

本管理規章見證如下:

第一條 (釋義)

1.1 在本管理規章中,下列用語和述語應賦予以下的意義(除非文意另有別的規定):

「申請表」指集體加入的參與法人或個別加入的參與人(按情況而論)填寫並簽署予管理公司為本基金不時訂明的申請表,藉此向管理公司提供有關資料;

「參與法人」指其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業;

「參與人」指不論其有否為向退休金計劃提供資金而供款,僅按個人及職業狀況而決定其享有退休金計劃所指之權利之自然人;

「受益人」指不論是否曾為參與人有權領取退休金計劃所指之金錢給付之自然人;

「營業日」指澳門銀行開門營業(除星期六、日之外)的任何一日;

「供款人」指為向退休金計劃提供資金而供款之自然人或法人；

「受寄人」指管理公司根據本管理規章委任的任何人士；

「澳門」指中華人民共和國澳門特別行政區；

「管理公司」指友邦保險（國際）有限公司澳門分行；

「管理規章」指本管理規章定下的規例；

「月」指公曆月；

「資產淨值」指本基金的資產淨值，或按照第8.4條款條文計算的價值；

「參與計劃」指根據參與協議，或按照本管理規章規定，在本基金下成立的一個名義上之分計劃；

「參與協議」指一份由管理公司跟參與法人或參與人簽訂與參與計劃有關的協議，其形式大部分由管理公司訂定，並同意在本管理規章下成立一個參與計劃，而本管理規章及參與協議所載的條款可不時作出修訂；

「永久喪失工作能力」指下列情況：

(a) 任何社會保障制度，尤其社會保障基金或澳門退休基金會殘廢金受領人；

(b) 根據適用於彌補工作意外或職業病所造成之損害之法律定義，導致永久喪失工作能力之工作意外或職業病而領取補償金之人士；

(c) 非處於上述兩項所指之狀況，但因第三人須負責任之行為而致永久喪失工作能力，因而不能賺取相應於正常從事其職業時之報酬之三分之一以上之人士；

「贖回價」指根據第10條款計算作為不時被贖回或將被贖回的每單位贖回價格；

「註冊基金」指按法律和條例註冊的退休基金或具有關當局不時賦予的其他意義；

「認購金額」指從另一個註冊基金過戶至本基金的任何供款或累算權益，或管理公司收到有關本基金的任何款項；

「單位」指參與計劃中獲本管理規章批准的不能分割的股份，包括任何零碎股份。

1.2 對「本管理規章」或「管理規章」的指稱應指經管理公司不時修訂的本管理規章。

1.3 除文意另有規定，否則對條款、參與協議、附錄和附件的指稱是指本管理規章中的條款、參與協議、附錄和附件。附錄和附件應被視為構成本管理規章的一部分。

1.4 標題僅為方便而設，並不影響本管理規章的釋義。

1.5 除文意另有規定，否則含單數的字眼包括雙數，反之亦然；含性別的字眼包括每一性別；含人士的字眼包括公司。

1.6 對任何法規的指稱應被視為對該法規被不時修訂或再制定版本的指稱。

第二條

(退休基金的目的)

2.1 本基金的目的是確保退休基金就提早退休、老年退休、離職和永久喪失工作能力或死亡各方面的執行。

第三條

(受寄人的委任、撤除和退出)

3.1 經澳門金融管理局批准，管理公司有權委任或撤換一名或以上的受寄人。

3.2 本基金的受寄人是花旗銀行，其註冊辦事處位於399 Park Avenue, New York, NY 10043, United States of America。

3.3 在有關法律條文的規限下，受寄人具足夠資格將與本基金有關的證券和文件接收存放或記錄在登記冊上，維持一個將所有進行的交易按時間順序排列的記錄，及每一季度準備一份關於本基金資產的詳細清單。

第四條

(本基金的成員類別)

4.1 本基金的參與人可分為：

(a) 個人加入——基金單位由個人供款人初始認購；

(b) 集體加入——基金單位由參與法人初始認購。

第五條

(訂立參與協議)

5.1 不論是那一類型參與人，成員身份經簽署了參與協議才產生效力，該份協議包含了法律和規例所要求的資料。

第六條

(管理公司的職能、權利、和義務)

6.1 管理公司負責本基金的設立、行政和管理。管理公司有權限進行對妥善管

理本基金為必要或適當之一切行為及活動，尤其：

(a) 無須委任而代表本基金之參與法人、參與人、供款人及受益人行使由有關出資所產生之一切權利；

(b) 按有關投資政策挑選應組成本基金之有價物；

(c) 收取預期供款然後按有關參與協議向受益人作出應有支付；

(d) 整理本身及本基金之會計帳目；

(e) 以本基金之名義為屬本基金之不動產進行物業登記。

6.2 在法律和規例及本管理規章的規限下，管理公司應具有並可隨時行使全部或部分以下的職能並行使一切與本基金有直接或間接關係之權利，如同管理公司擁有就本基金作出投資、轉換和更改的絕對權力並享有其實際權益一樣：

(a) 在本基金仍是一項註冊基金的期間，根據本管理規章對本基金作出投資；

(b) 於管理公司最終決定認為合適的任何時候，以本基金之管理人及法定代理人之身分持有作為本基金一部分的任何投資、證券或財產並維持不變；

(c) 對於通過出售、收回或轉換等形式把非現金形式的投資、證券和財產變現擁有最終之決定權；

(d) 就上述出售、收回或轉換所得之收益及任何構成本基金一部分的其他資本款項，或本基金的任何收入和根據參與協議支付給管理公司的供款，如不需即時作出本管理規章規定的付款，管理公司可於其最終決定認為合適的時候，將上述全部或部分款項作出以下投資或應用：

(i) 管理公司擁有最終決定權，可在其認為合適的時候，不論是否享有所有權或復歸權，購買任何基金、證券、債券、公司債券、股票、股份、其他投資或財產，包括包銷、分包銷或擔保上文所述的有關基金、證券、債券、公司債券、股票、股份或其他投資；

(ii) 出於協議所提供權益的目的，與具有良好聲譽的任何保險公司或保險辦事處執行和維持任何年金合約、年金保單或人壽保險保單及其他保單；

(e) 以本基金名義作銀行存款。

6.3 在本管理規章條文的限制下，本管理規章無包含任何內容會阻止管理公司作出以下的行為：

(a) 為其他人士以其他身份行事；

(b) 為自己購買、持有或買賣任何投資項目或貨幣，儘管本基金中可能持有類似的投資專案或貨幣；

(c) 為管理公司自己擁有的基金進行投資或為管理公司自己的投資（如適用）而購買本基金組成部分的投資，但條件是不論在哪一個情況下，有關因為參與計劃而購買之條款絕不會差於同一日作出正常交易的買賣之條款。

管理公司（或任何管理公司的關聯人士）就管理公司（或其關聯人士）進行上文所述行為時而引起的任何報酬、佣金、利潤或任何其他利益，毋須負上要向本基金交代的責任。

6.4 管理公司的義務為：

(a) 按照本管理規章行事的義務；

(b) 為參與法人或參與人的利益而非為管理公司本身的利益行事的義務；

(c) 對為本基金而委任或聘用的服務提供者作出監督及加以恰當控制的義務。

6.5 管理公司沒有向任何參與法人或參與人披露在其代表其他人士以任何身份行事期間獲悉的事情或事項的責任。

6.6 管理公司將時刻遵守法令第6/99/M號適用於管理公司的規定。

第七條

(投資政策)

7.1 本基金投資政策由友邦保險（國際）有限公司澳門分行訂定，其政策將遵照最為合適的法律和規則而訂定。投資工具將會是經澳門金融管理局所允許的投資工具，其中包括但不限於定息工具、股票、單位信託、互惠基金及匯集投資基金。

7.2 本基金的投資目標是在可接受的風險範圍內，將資金投資於一套經過周詳籌劃並均衡的定息工具及股票組合內，從而獲得長線高穩定收益。

第八條

(基金單位價值的計算日和計算形式)

8.1 管理公司將於每一估價日為基金單位價值（計算至小數後兩個位，直至管理公司另行作出修訂）作出計算。計算方法是把本基金的總資產淨值除以流通中的基金單位數目。估價日應是每一個營業日。此外，管理公司有權不時更改估價日的日期。

8.2 於本基金成立當日，基金單位價格將始定為澳門幣100元。

8.3 按第8.1條款的規限下，管理公司有權在第11條款所載的例外情況下暫時中止或延遲估價。

8.4 根據公認會計準則和適用法律進行估計，本基金的總資產淨值應相等於參與單位所代表資產組成的基金資產，減去本基金到期和未清付的債項。本基金的債項包括營運開支和投資管理收費。營運開支包括但不限於受寄人費用、過戶稅、或所屬國家所徵收的其他費用和稅收，及其他有關收費。

8.5 與第8.4條款有關的費用、收費和營運開支將列載於參與協議內。

第九條

(單位的認購)

9.1 參與法人和供款人的認購金額，於扣除按第12.1條款的規限下有關之認購費後，將根據下一個估價日所定基金單位價值，轉換成基金單位（計算至小數後四個位，直至管理公司另行作出修訂）。

9.2 按第9.1條款的規限下，參與計劃每單位於估價日的單位認購價應按第8.1條款計算。

9.3 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之認購將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

第十條

(單位的贖回)

10.1 參與人或參與法人只可按本基金之參與協議中所定的條款，贖回其所認購的基金單位。

10.2 參與計劃每單位於估價日的單位贖回價的價值應按第8.1條款計算。

10.3 贖回款項淨值的給付，將相等於所持贖回基金單位之總值（總贖回基金款項），扣除按第12.1條款的規限下須扣除的贖回費用後的淨值。

10.4 當單位之贖回按照本第10條款執行時，管理公司應進行任何必需的售賣以提供支付總贖回款項所需的現金。管理公司然後按有關參與協議向參與人或其他有關人士支付贖回款項淨值，或根據本管理規章條文，運用此贖回款項淨值。管理公司亦應從有關供款戶口扣除贖回單位之數目（並將扣除之數分配到合適的分戶口內）。

10.5 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之贖回將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

10.6 管理公司有最終決定權限制於任何估價日可贖回的參與計劃的單位總數目至發行單位總數量之10%（但不包括於該估價日當日發行的單位數量）。這限制應按比例應用到根據本管理規章條文於同一估價日需要進行單位贖回的所有情形上。因本第10.6條款的應用未能給予贖回的任何單位（在進一步應用本第10.6條款的規限下）將於緊接的下一個估價日獲得贖回。

第十一條

(暫時中止估價和釐定價格)

11.1 鑒於參與人的利益，在發生下列事件的全部或部分期間，管理公司可宣布暫時中止參與計劃的估價及對其資產淨值的計算：

(a) 參與計劃內大部分投資進行交易的任何證券市場關閉、出現限制或暫時中止交易，或管理公司一般採用以確定投資價格的任何途徑出現故障；

(b) 於某些原因，管理公司認為不能合理地確定其為參與計劃持有或承擔任何投資之價格；或

(c) 在某些情況下出現緊急事故而導致管理公司認為變賣參與計劃持有或承擔的任何投資是不可行的或損害參與人利益的；或

(d) 變賣或支付任何參與計劃的投資，認購或贖回參與計劃的單位而將涉及或可能會涉及的匯款或調回資金受到阻延，或管理公司認為不能夠即時以正常兌換率進行匯款或資金調回。

但條件是有關暫時中止不會引致管理公司違反法律和規例或本管理規章。

11.2 第11.1條款所述的暫時中止應於有關宣布後即時生效，其後應再沒有關於資產淨值的估價和計算，直至管理公司經諮詢受寄人（如有）後宣布解除中止為止，但是暫時中止應於以下情況的營業日隨後之一日予以解除：

(a) 引致暫時中止的情況已停止存在；及

(b) 無存在任何本管理規章可授予暫時中止的其他情況。

第十二條

(管理公司和受寄人的報酬)

12.1 就管理服務的報酬而言，管理公司應有權收取：

(a) 不超過認購金額5%的認購費；及

(b) 不超過贖回基金單位總值5%的贖回費。

12.2 就受寄服務的報酬而言，受寄人應有權收取不超過資產淨值每年0.1%的受寄人費。受寄人現時收取的報酬將列載於參與協議內，但管理公司可對其作出任何修訂。

12.3 管理公司和受寄人已被授權從本基金戶口中扣除前兩段所述的費用和收費。

第十三條 (轉換基金管理和受寄人)

13.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可將本基金的管理轉換至另一間管理公司。管理公司將負責支付因資產管理權轉移而衍生之任何費用。

13.2 如出現以上情況，管理公司應在有關轉換發生之日前最少30日以書面通知有關參與法人或參與人有關之轉換。

13.3 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可把本基金的資產受寄權轉移至一個或以上的受寄人。管理公司將負責支付因資產受寄權轉移而衍生之任何費用。

第十四條 (管理規章的更改)

14.1 按第14.2條款的規限下，管理公司可隨時修訂或延展本管理規章的任何條文。

14.2 本管理規章不得進行任何更改或延展，除非：

(a) 澳門金融管理局已批准有關更改或延展；及

(b) 澳門金融管理局要求作出的通知和其他程序(如有)已被遵從。

但條件是在任何建議中的修訂或延展生效前必須向有關參與法人或參與人發出不少於1個月(或經澳門金融管理局同意的較短時間)的通知。

第十五條 (結束本基金)

15.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可就第15.2條規定的任何一項情況下決定結束本基金。

15.2 第15.1條所述的情況為：

(a) 若因任何法律的通過而致使本基金成為非法，或管理公司不論出於任何原因認為維持本基金是不切實際或不適宜的；

(b) 管理公司認為本基金已無法實現其功能；

(c) 管理公司就當時情況認為持續本基金是不能實行；或

(d) 法院命令或通過就管理公司的清盤有效的決議。

15.3 在結束本基金前，應向有關參與法人或參與人發出不少於1個月(或經澳門金融管理局可能同意的較短時間)的通知。

15.4 如要結束本基金，有關資產及債務應：

(a) 按有關參與法人或參與人根據其持有或本基金持有的基金單位或金額數量所作出的指示，轉移至其他退休基金中；

(b) 被用於購買人壽保單。

15.5 在任何情況下，參與法人、其他供款人或參與人均不得要求結束或分拆本基金。

第十六條 (結束本基金的程序)

16.1 本基金在預先獲得澳門金融管理局批准後才可予以結束，而有關結束必須刊登在《澳門特別行政區公報》中。

第十七條 (資料的提供)

17.1 在法律和規例的規限下，如管理公司或受寄人被任何政府或主管機關的任何部門要求並且遵從其要求，向他們提供關於本基金和/或參與人和/或本基金的投資和收入和/或本管理規章的條文之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理公司或受寄人不會因有關遵從而要向參與人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關遵從而所引起的法律責任。

第十八條 (仲裁)

18.1 所有因本管理規章引起的分歧，不論嚴格來說屬於訴訟性質或任何其他性質，如關於有關條款的詮釋、整體性和執行方面，包括條款的更改或修訂，都應透過澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心作出調解。

第十九條 (管轄法律)

19.1 本管理規章將受澳門法律管轄。

19.2 澳門特別行政區的法院具資格對本管理規章引起的問題給予判決。

第二十條 (非強制性中央公積金制度)

20.1 本基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

20.2 本基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

[修改管理規章的生效日期：2018年1月1日]

友邦保險(國際)有限公司 澳門分行

開放式退休基金

澳門友邦保險穩定資本基金 管理規章

本管理規章由友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)(AIA International Limited Macau Branch, “AIA Macau”)簽訂，其澳門辦事處位於澳門商業大馬路251A-301號友邦廣場1903室(1903 AIA Tower, 251A-301 Avenida Comercial de Macau, Macau)，其註冊公司設於29 Richmond Road, Pembroke, Bermuda, HM08，及其公司資本為3,600,000美元。

鑒於：

1. 本管理規章一經簽署後，友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)將成立一個名為「澳門友邦保險穩定資本基金」(或管理公司不時決定的其他名稱)的開放式退休基金(下稱「本基金」)，供集體加入的參與法人或個別加入的參與人參加。

2. 在有關法律條文之下，管理公司有足夠資格執行本基金在行政、管理和代表人方面的職能。

3. 管理公司將根據本管理規章和任何有關的參與協議持有本基金。

本管理規章見證如下：

第一條 (釋義)

1.1 在本管理規章中，下列用語和述語應賦予以下的意義(除非文意另有別的規定)：

「申請表」指集體加入的參與法人或個別加入的參與人（按情況而論）填寫並簽署予管理公司為本基金不時訂明的申請表，藉此向管理公司提供有關資料；

「參與法人」指其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

「參與人」指不論其有否為向退休金計劃提供資金而供款，僅按個人及職業狀況而決定其享有退休金計劃所指之權利之自然人；

「受益人」指不論是否曾為參與人有權領取退休金計劃所指之金錢給付之自然人；

「營業日」指澳門銀行開門營業（除星期六、日之外）的任何一日；

「供款人」指為向退休金計劃提供資金而供款之自然人或法人；

「受寄人」指管理公司根據本管理規章委任的任何人士；

「澳門」指中華人民共和國澳門特別行政區；

「管理公司」指友邦保險（國際）有限公司澳門分行；

「管理規章」指本管理規章定下的規例；

「月」指公曆月；

「資產淨值」指本基金的資產淨值，或按照第8.4條款條文計算的價值；

「參與計劃」指根據參與協議，或按照本管理規章規定，在本基金下成立的一個名義上之分計劃；

「參與協議」指一份由管理公司跟參與法人或參與人簽訂與參與計劃有關的協議，其形式大部分由管理公司訂定，並同意在本管理規章下成立一個參與計劃，而本管理規章及參與協議所載的條款可不時作出修訂；

「永久喪失工作能力」指下列情況：

(a) 任何社會保障制度，尤其社會保障基金或澳門退休基金會殘廢金受領人；

(b) 根據適用於彌補工作意外或職業病所造成之損害之法律定義，導致永久喪失工作能力之工作意外或職業病而領取補償金之人士；

(c) 非處於上述兩項所指之狀況，但因第三人須負責任之行為而致永久喪失工作能力，因而不能賺取相應於正常從事其職業時之報酬之三分之一以上之人士；

「贖回價」指根據第10條款計算作為不時被贖回或將被贖回的每單位贖回價格；

「註冊基金」指按法律和條例註冊的退休基金或具有關當局不時賦予的其他意義；

「認購金額」指從另一個註冊基金過戶至本基金的任何供款或累算權益，或管理公司收到有關本基金的任何款項；

「單位」指參與計劃中獲本管理規章批准的不能分割的股份，包括任何零碎股份。

1.2 對「本管理規章」或「管理規章」的指稱應指經管理公司不時修訂的本管理規章。

1.3 除文意另有規定，否則對條款、參與協議、附錄和附件的指稱是指本管理規章中的條款、參與協議、附錄和附件。附錄和附件應被視為構成本管理規章的一部分。

1.4 標題僅為方便而設，並不影響本管理規章的釋義。

1.5 除文意另有規定，否則含單數的字眼包括雙數，反之亦然；含性別的字眼包括每一性別；含人士的字眼包括公司。

1.6 對任何法規的指稱應被視為對該法規被不時修訂或再制定版本的指稱。

第二條

(退休基金的目的)

2.1 本基金的目的是確保退休基金就提早退休、老年退休、離職和永久喪失工作能力或死亡各方面的執行。

第三條

(受寄人的委任、撤除和退出)

3.1 經澳門金融管理局批准，管理公司有權委任或撤換一名或以上的受寄人。

3.2 本基金的受寄人是花旗銀行，其註冊辦事處位於399 Park Avenue, New York, NY 10043, United States of America。

3.3 在有關法律條文的規限下，受寄人具足夠資格將與本基金有關的證券和文件接收存放或記錄在登記冊上，維持一個將所有進行的交易按時間順序排列的記錄，及每一季度準備一份關於本基金資產的詳細清單。

第四條

(本基金的成員類別)

4.1 本基金的參與人可分為：

(a) 個人加入——基金單位由個人供款人初始認購；

(b) 集體加入——基金單位由參與法人初始認購。

第五條

(訂立參與協議)

5.1 不論是那一類型參與人，成員身份經簽署了參與協議才產生效力，該份協議包含了法律和規例所要求的資料。

第六條

(管理公司的職能、權利、和義務)

6.1 管理公司負責本基金的設立、行政和管理。管理公司有權限進行對妥善管理本基金為必要或適當之一切行為及活動，尤其：

(a) 無須委任而代表本基金之參與法人、參與人、供款人及受益人行使由有關出資所產生之一切權利；

(b) 按有關投資政策挑選應組成本基金之有價物；

(c) 收取預期供款然後按有關參與協議向受益人作出應有支付；

(d) 整理本身及本基金之會計帳目；

(e) 以本基金之名義為屬本基金之不動產進行物業登記。

6.2 在法律和規例及本管理規章的規限下，管理公司應具有並可隨時行使全部或部分以下的職能並行使一切與本基金有直接或間接關係之權利，如同管理公司擁有就本基金作出投資、轉換和更改的絕對權力並享有其實際權益一樣：

(a) 在本基金仍是一項註冊基金的期間，根據本管理規章對本基金作出投資；

(b) 於管理公司最終決定認為合適的任何時候，以本基金之管理人及法定代理人之身分持有作為本基金一部分的任何投資、證券或財產並維持不變；

(c) 對於通過出售、收回或轉換等形式把非現金形式的投資、證券和財產變現擁有最終之決定權；

(d) 就上述出售、收回或轉換所得之收益及任何構成本基金一部分的其他資本款項，或本基金的任何收入和根據參與協議支付給管理公司的供款，如不需即時作出本管理規章規定的付款，管理公司可於其最終決定認為合適的時候，將上述全部或部分款項作出以下投資或應用：

(i) 管理公司擁有最終決定權，可在其認為合適的時候，不論是否享有所有權或復歸權，購買任何基金、證券、債券、公司債券、股票、股份、其他投資或財產，包

括包銷、分包銷或擔保上文所述的有關基金、證券、債券、公司債券、股票、股份或其他投資；

(ii) 出於協議所提供權益的目的，與具有良好聲譽的任何保險公司或保險辦事處執行和維持任何年金合約、年金保單或人壽保險保單及其他保單；

(e) 以本基金名義作銀行存款。

6.3 在本管理規章條文的限制下，本管理規章無包含任何內容會阻止管理公司作出以下的行為：

(a) 為其他人士以其他身份行事；

(b) 為自己購買、持有或買賣任何投資項目或貨幣，儘管本基金中可能持有類似的投資專案或貨幣；

(c) 為管理公司自己擁有的基金進行投資或為管理公司自己的投資（如適用）而購買本基金組成部分的投資，但條件是不論在哪一個情況下，有關因為參與計劃而購買之條款絕不會差於同一日作出正常交易的買賣之條款。

管理公司（或任何管理公司的關聯人士）就管理公司（或其關聯人士）進行上文所述行為時而引起的任何報酬、佣金、利潤或任何其他利益，毋須負上要向本基金交代的責任。

6.4 管理公司的義務為：

(a) 按照本管理規章行事的義務；

(b) 為參與法人或參與人的利益而非為管理公司本身的利益行事的義務；

(c) 對為本基金而委任或聘用的服務提供者作出監督及加以恰當控制的義務。

6.5 管理公司沒有向任何參與法人或參與人披露在其代表其他人士以任何身份行事期間獲悉的事情或事項的責任。

6.6 管理公司將時刻遵守法令第6/99/M號適用於管理公司的規定。

第七條

(投資政策)

7.1 本基金投資政策由友邦保險（國際）有限公司澳門分行訂定，其政策將遵照最為合適的法律和規則而訂定。投資工具將會是經澳門金融管理局所允許的投資工具，其中包括但不限於定息工具、股票、單位信託、互惠基金及匯集投資基金。

7.2 本基金的首要目標是盡量減低其短期資本風險。第二目標則是透過有限投資於全球股票而提高其長遠回報。

第八條

(基金單位價值的計算日和計算形式)

8.1 管理公司將於每一估價日為基金單位價值（計算至小數後兩個位，直至管理公司另行作出修訂）作出計算。計算方法是把本基金的總資產淨值除以流通中的基金單位數目。估價日應是每一個營業日。此外，管理公司有權不時更改估價日的日期。

8.2 於本基金成立當日，基金單位價格將始定為澳門幣100元。

8.3 按第8.1條款的規限下，管理公司有權在第11條款所載的例外情況下暫時中止或延遲估價。

8.4 根據公認會計準則和適用法律進行估計，本基金的總資產淨值應相等於參與單位所代表資產組成的基金資產，減去本基金到期和未清付的債項。本基金的債項包括營運開支和投資管理收費。營運開支包括但不限於受寄人費用、過戶稅、或所屬國家所徵收的其他費用和稅收，及其他有關收費。

8.5 與第8.4條款有關的費用、收費和營運開支將列載於參與協議內。

第九條

(單位的認購)

9.1 參與法人和供款人的認購金額，於扣除按第12.1條款的規限下有關之認購費後，將根據下一個估價日所定基金單位價值，轉換成基金單位（計算至小數後四個位，直至管理公司另行作出修訂）。

9.2 按第9.1條款的規限下，參與計劃每單位於估價日的單位認購價應按第8.1條款計算。

9.3 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之認購將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

第十條

(單位的贖回)

10.1 參與人或參與法人只可按本基金之參與協議中所定的條款，贖回其所認購的基金單位。

10.2 參與計劃每單位於估價日的單位贖回價的價值應按第8.1條款計算。

10.3 贖回款項淨值的給付，將相等於所持贖回基金單位之總值（總贖回基金款項），扣除按第12.1條款的規限下須扣除的贖回費用後的淨值。

10.4 當單位之贖回按照本第10條款執行時，管理公司應進行任何必需的售賣以提供支付總贖回款項所需的現金。管理公司然後按有關參與協議向參與人或其他有關人士支付贖回款項淨值，或根據本管理規章條文，運用此贖回款項淨值。管理公司亦應從有關供款戶口扣除贖回單位之數目（並將扣除之數分配到合適的分戶口內）。

10.5 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之贖回將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

10.6 管理公司有最終決定權限制於任何估價日可贖回的參與計劃的單位總數目至發行單位總數量之10%（但不包括於該估價日當日發行的單位數量）。這限制應按比例應用到根據本管理規章條文於同一估價日需要進行單位贖回的所有情形上。因本第10.6條款的應用未能給予贖回的任何單位（在進一步應用本第10.6條款的規限下）將於緊接的下一個估價日獲得贖回。

第十一條

(暫時中止估價和釐定價格)

11.1 鑒於參與人的利益，在發生下列事件的全部或部分期間，管理公司可宣布暫時中止參與計劃的估價及對其資產淨值的計算：

(a) 參與計劃內大部分投資進行交易的任何證券市場關閉、出現限制或暫時中止交易，或管理公司一般採用以確定投資價格的任何途徑出現故障；

(b) 於某些原因，管理公司認為不能合理地確定其為參與計劃持有或承擔任何投資之價格；或

(c) 在某些情況下出現緊急事故而導致管理公司認為變賣參與計劃持有或承擔的任何投資是不可行的或損害參與人利益的；或

(d) 變賣或支付任何參與計劃的投資，認購或贖回參與計劃的單位而將涉及或可能會涉及的匯款或調回資金受到阻延，或管理公司認為不能夠即時以正常兌換率進行匯款或資金調回。

但條件是有關暫時中止不會引致管理公司違反法律和規例或本管理規章。

11.2 第11.1條款所述的暫時中止應於有關宣布後即時生效，其後應再沒有關於資產淨值的估價和計算，直至管理公司經諮詢受寄人（如有）後宣布解除中止為止，但是暫時中止應於以下情況的營業日隨後之一日予以解除：

(a) 引致暫時中止的情況已停止存在；及

(b) 無存在任何本管理規章可授予暫時中止的其他情況。

第十二條

(管理公司和受寄人的報酬)

12.1 就管理服務的報酬而言，管理公司應有權收取：

(a) 不超過認購金額5%的認購費；及

(b) 不超過贖回基金單位總值5%的贖回費。

12.2 就受寄服務的報酬而言，受寄人應有權收取不超過資產淨值每年0.1%的受寄人費。受寄人現時收取的報酬將列載於參與協議內，但管理公司可對其作出任何修訂。

12.3 管理公司和受寄人已被授權從本基金戶口中扣除前兩段所述的費用和收費。

第十三條

(轉換基金管理和受寄人)

13.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可將本基金的管理轉換至另一間管理公司。管理公司將負責支付因資產管理權轉移而衍生之任何費用。

13.2 如出現以上情況，管理公司應在有關於轉換發生之日前最少30日以書面通知有關參與法人或參與人有關之轉換。

13.3 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可把本基金的資產受寄權轉移至一個或以上的受寄人。管理公司將負責支付因資產受寄權轉移而衍生之任何費用。

第十四條

(管理規章的更改)

14.1 按第14.2條款的規限下，管理公司可隨時修訂或延展本管理規章的任何條文。

14.2 本管理規章不得進行任何更改或延展，除非：

(a) 澳門金融管理局已批准有關更改或延展；及

(b) 澳門金融管理局要求作出的通知和其他程序(如有)已被遵從。

但條件是在任何建議中的修訂或延展生效前必須向有關參與法人或參與人

發出不少於1個月(或經澳門金融管理局同意的較短時間)的通知。

第十五條

(結束本基金)

15.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可就第15.2條規定的任何一項情況下決定結束本基金。

15.2 第15.1條所述的情況為：

(a) 若因任何法律的通過而致使本基金成為非法，或管理公司不論出於任何原因認為維持本基金是不切實際或不適宜的；

(b) 管理公司認為本基金已無法實現其功能；

(c) 管理公司就當時情況認為持續本基金是不能實行；或

(d) 法院命令或通過就管理公司的清盤有效的決議。

15.3 在結束本基金前，應向有關參與法人或參與人發出不少於1個月(或經澳門金融管理局可能同意的較短時間)的通知。

15.4 如要結束本基金，有關資產及債務應：

(a) 按有關參與法人或參與人根據其持有或本基金持有的基金單位或金額數量所作出的指示，轉移至其他退休基金中；

(b) 被用於購買人壽保單。

15.5 在任何情況下，參與法人、其他供款人或參與人均不得要求結束或分拆本基金。

第十六條

(結束本基金的程序)

16.1 本基金在預先獲得澳門金融管理局批准後才可予以結束，而有關於結束必須刊登在《澳門特別行政區公報》中。

第十七條

(資料的提供)

17.1 在法律和規例的規限下，如管理公司或受寄人被任何政府或主管機關的任何部門要求並且遵從其要求，向他們提供關於本基金和/或參與人和/或本基金的投資和收入和/或本管理規章的條文之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理公司或受寄人不會因有關遵從而要向參與人或任何其他人士承擔法律責任或向他

第十八條

(仲裁)

18.1 所有因本管理規章引起的分歧，不論嚴格來說屬於訴訟性質或任何其他性質，如關於有關條款的詮釋、整體性和執行方面，包括條款的更改或修訂，都應透過澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心作出調解。

第十九條

(管轄法律)

19.1 本管理規章將受澳門法律管轄。

19.2 澳門特別行政區的法院具資格對本管理規章引起的問題給予判決。

第二十條

(非強制性中央公積金制度)

20.1 本基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

20.2 本基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

[修改管理規章的生效日期：2018年1月1日]

友邦保險(國際)有限公司

澳門分行

開放式退休基金

澳門友邦保險均衡基金

管理規章

本管理規章由友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)(AIA International Limited Macau Branch, “AIA Macau”)簽訂，其澳門辦事處位於澳門商業大馬路251A-301號友邦廣場1903室(1903 AIA Tower, 251A-301 Avenida Comercial de Macau, Macau)，其註冊公司設於29 Richmond Road, Pembroke, Bermuda, HM08，及其公司資本為3,600,000美元。

鑒於：

1. 本管理規章一經簽署後，友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)將成立一個名為「澳門友邦保險均衡基金」(或管理公司不時決定的其他名稱)的開放式退休基金(下稱「本基金」)，供集體加入的參與人或個別加入的參與人參加。

2. 在有關法律條文之下，管理公司有足夠資格執行本基金在行政、管理和代表人方面的職能。

3. 管理公司將根據本管理規章和任何有關的參與協議持有本基金。

本管理規章見證如下：

第一條 (釋義)

1.1 在本管理規章中，下列用語和述語應賦予以下的意義（除非文意另有別的规定）：

「申請表」指集體加入的參與法人或個別加入的參與人（按情況而論）填寫並簽署予管理公司為本基金不時訂明的申請表，藉此向管理公司提供有關資料；

「參與法人」指其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

「參與人」指不論其有否為向退休金計劃提供資金而供款，僅按個人及職業狀況而決定其享有退休金計劃所指之權利之自然人；

「受益人」指不論是否曾為參與人有權領取退休金計劃所指之金錢給付之自然人；

「營業日」指澳門銀行開門營業（除星期六、日之外）的任何一日；

「供款人」指為向退休金計劃提供資金而供款之自然人或法人；

「受寄人」指管理公司根據本管理規章委任的任何人士；

「澳門」指中華人民共和國澳門特別行政區；

「管理公司」指友邦保險（國際）有限公司澳門分行；

「管理規章」指本管理規章定下的規例；

「月」指公曆月；

「資產淨值」指本基金的資產淨值，或按照第8.4條款條文計算的價值；

「參與計劃」指根據參與協議，或按照本管理規章規定，在本基金下成立的一個名義上之分計劃；

「參與協議」指一份由管理公司跟參與法人或參與人簽訂與參與計劃有關的協議，其形式大部分由管理公司訂定，並同意在本管理規章下成立一個參與計劃，而本管理規章及參與協議所載的條款可不時作出修訂；

「永久喪失工作能力」指下列情況：

(a) 任何社會保障制度，尤其社會保障基金或澳門退休基金會殘廢金受領人；

(b) 根據適用於彌補工作意外或職業病所造成之損害之法律定義，導致永久喪失工作能力之工作意外或職業病而領取補償金之人士；

(c) 非處於上述兩項所指之狀況，但因第三人須負責任之行為而致永久喪失工作能力，因而不能賺取相應於正常從事其職業時之報酬之三分之一以上之人士；

「贖回價」指根據第10條款計算作為不時被贖回或將被贖回的每單位贖回價格；

「註冊基金」指按法律和條例註冊的退休基金或具有關當局不時賦予的其他意義；

「認購金額」指從另一個註冊基金過戶至本基金的任何供款或累算權益，或管理公司收到有關本基金的任何款項；

「單位」指參與計劃中獲本管理規章批准的不能分割的股份，包括任何零碎股份。

1.2 對「本管理規章」或「管理規章」的指稱應指經管理公司不時修訂的本管理規章。

1.3 除文意另有規定，否則對條款、參與協議、附錄和附件的指稱是指本管理規章中的條款、參與協議、附錄和附件。附錄和附件應被視為構成本管理規章的一部分。

1.4 標題僅為方便而設，並不影響本管理規章的釋義。

1.5 除文意另有規定，否則含單數的字眼包括雙數，反之亦然；含性別的字眼包括每一性別；含人士的字眼包括公司。

1.6 對任何法規的指稱應被視為對該法規被不時修訂或再制定版本的指稱。

第二條

(退休基金的目的)

2.1 本基金的目的是確保退休基金就提早退休、老年退休、離職和永久喪失工作能力或死亡各方面的執行。

第三條

(受寄人的委任、撤除和退出)

3.1 經澳門金融管理局批准，管理公司有權委任或撤換一名或以上的受寄人。

3.2 本基金的受寄人是花旗銀行，其註冊辦事處位於399 Park Avenue, New York, NY 10043, United States of America。

3.3 在有關法律條文的規限下，受寄人具有資格將與本基金有關的證券和文件接收存放或記錄在登記冊上、維持一個將所有進行的交易按時間順序排列的記錄，及每一季度準備一份關於本基金資產的詳細清單。

第四條

(本基金的成員類別)

4.1 本基金的參與人可分為：

(a) 個人加入——基金單位由個人供款人初始認購；

(b) 集體加入——基金單位由參與法人初始認購。

第五條

(訂立參與協議)

5.1 不論是那一類型參與人，成員身份經簽署了參與協議才產生效力，該份協議包含了法律和規例所要求的資料。

第六條

(管理公司的職能、權利、和義務)

6.1 管理公司負責本基金的設立、行政和管理。管理公司有權限進行對妥善管理本基金為必要或適當之一切行為及活動，尤其：

(a) 無須委任而代表本基金之參與法人、參與人、供款人及受益人行使由有關出資所產生之一切權利；

(b) 按有關投資政策挑選應組成本基金之有價物；

(c) 收取預期供款然後按有關參與協議向受益人作出應有支付；

(d) 整理本身及本基金之會計帳目；

(e) 以本基金之名義為屬本基金之不動產進行物業登記。

6.2 在法律和規例及本管理規章的規限下，管理公司應具有並可隨時行使全部或部分以下的職能並行使一切與本基金有直接或間接關係之權利，如同管理公司擁有就本基金作出投資、轉換和更改的絕對權力並享有其實際權益一樣：

(a) 在本基金仍是一項註冊基金的期間，根據本管理規章對本基金作出投資；

(b) 於管理公司最終決定認為合適的時候，以本基金之管理人及法定代理人之身分持有作為本基金一部分的任何投資、證券或財產並維持不變；

(c) 對於通過出售、收回或轉換等形式把非現金形式的投資、證券和財產變現擁有最終之決定權；

(d) 就上述出售、收回或轉換所得之收益及任何構成本基金一部分的其他資本款項，或本基金的任何收入和根據參與協議支付給管理公司的供款，如不需即時作出本管理規章規定的付款，管理公司可於其最終決定認為合適的時候，將上述全部或部分款項作出以下投資或應用：

(i) 管理公司擁有最終決定權，可在其認為合適的時候，不論是否享有所有權或復歸權，購買任何基金、證券、債券、公司債券、股票、股份、其他投資或財產，包括包銷、分包銷或擔保上文所述的有關基金、證券、債券、公司債券、股票、股份或其他投資；

(ii) 出於協議所提供權益的目的，與具有良好聲譽的任何保險公司或保險辦事處執行和維持任何年金合約、年金保單或人壽保險保單及其他保單；

(e) 以本基金名義作銀行存款。

6.3 在本管理規章條文的限制下，本管理規章無包含任何內容會阻止管理公司作出以下的行為：

(a) 為其他人士以其他身份行事；

(b) 為自己購買、持有或買賣任何投資項目或貨幣，儘管本基金中可能持有類似的投資專案或貨幣；

(c) 為管理公司自己擁有的基金進行投資或為管理公司自己的投資（如適用）而購買本基金組成部分的投資，但條件是不論在哪一個情況下，有關因為參與計劃而購買之條款絕不會差於同一日作出正常交易的買賣之條款。

管理公司（或任何管理公司的關聯人士）就管理公司（或其關聯人士）進行上文所述行為時而引起的任何報酬、佣金、利潤或任何其他利益，毋須負上要向本基金交代的責任。

6.4 管理公司的義務為：

(a) 按照本管理規章行事的義務；

(b) 為參與法人或參與人的利益而非為管理公司本身的利益行事的義務；

(c) 對為本基金而委任或聘用的服務提供者作出監督及加以恰當控制的義務。

6.5 管理公司沒有向任何參與法人或參與人披露在其代表其他人士以任何身份行事期間獲悉的事情或事項的責任。

6.6 管理公司將時刻遵守法令第6/99/M號適用於管理公司的規定。

第七條

（投資政策）

7.1 本基金投資政策由友邦保險（國際）有限公司澳門分行訂定，其政策將遵照最為合適的法律和規則而訂定。投資工具將會是經澳門金融管理局所允許的投資工具，其中包括但不限於定息工具、股票、單位信託、互惠基金及匯集投資基金。

7.2 本基金的目標是在溫和風險範疇內盡量提高其長期資本增值。本基金力求透過投資於全球股票及定息證券等的均衡組合而達致此投資目標。

第八條

（基金單位價值的計算日和計算形式）

8.1 管理公司將於每一估價日為基金單位價值（計算至小數後兩個位，直至管理公司另行作出修訂）作出計算。計算方法是把本基金的總資產淨值除以流通中的基金單位數目。估價日應是每一個營業日。此外，管理公司有權不時更改估價日的日期。

8.2 於本基金成立當日，基金單位價格將始定為澳門幣100元。

8.3 按第8.1條款的規限下，管理公司有權在第11條款所載的例外情況下暫時中止或延遲估價。

8.4 根據公認會計準則和適用法律進行估計，本基金的總資產淨值應相等於參與單位所代表資產組成的基金資產，減去本基金到期和未清付的債項。本基金的債項包括營運開支和投資管理收費。營運開支包括但不限於受寄人費用、過戶稅、或所屬國家所徵收的其他費用和稅收，及其他有關收費。

8.5 與第8.4條款有關的費用、收費和營運開支將列載於參與協議內。

第九條

（單位的認購）

9.1 參與法人和供款人的認購金額，於扣除按第12.1條款的規限下有關之認購費後，將根據下一個估價日所定基金單位價值，轉換成基金單位（計算至小數後四個位，直至管理公司另行作出修訂）。

9.2 按第9.1條款的規限下，參與計劃每單位於估價日的單位認購價應按第8.1條款計算。

9.3 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之認購將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

第十條

（單位的贖回）

10.1 參與人或參與法人只可按本基金之參與協議中所定的條款，贖回其所認購的基金單位。

10.2 參與計劃每單位於估價日的單位贖回價的價值應按第8.1條款計算。

10.3 贖回款項淨值的給付，將相等於所持贖回基金單位之總值（總贖回基金款項），扣除按第12.1條款的規限下須扣除的贖回費用後的淨值。

10.4 當單位之贖回按照本第10條款執行時，管理公司應進行任何必需的售賣以提供支付總贖回款項所需的現金。管理公司然後按有關參與協議向參與人或其他有關人士支付贖回款項淨值，或根據本管理規章條文，運用此贖回款項淨值。管理公司亦應從有關供款戶口扣除贖回單位之數目（並將扣除之數分配到合適的分戶口內）。

10.5 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之贖回將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

10.6 管理公司有最終決定權限制於任何估價日可贖回的參與計劃的單位總數目至發行單位總數量之10%（但不包括於該估價日當日發行的單位數量）。這限制應按比例應用到根據本管理規章條文於同一估價日需要進行單位贖回的所有情形上。因本第10.6條款的應用未能給予贖回的任何單位（在進一步應用本第10.6條款的規限下）將於緊接的下一個估價日獲得贖回。

第十一條

（暫時中止估價和釐定價格）

11.1 鑒於參與人的利益，在發生下列事件的全部或部分期間，管理公司可宣布暫時中止參與計劃的估價及對其資產淨值的計算：

(a) 參與計劃內大部分投資進行交易的任何證券市場關閉、出現限制或暫時中止交易，或管理公司一般採用以確定投資價格的任何途徑出現故障；

(b) 於某些原因，管理公司認為不能合理地確定其為參與計劃持有或承擔任何投資之價格；或

(c) 在某些情況下出現緊急事故而導致管理公司認為變賣參與計劃持有或承擔的任何投資是不可行的或損害參與人利益的；或

(d) 變賣或支付任何參與計劃的投資，認購或贖回參與計劃的單位而將涉及或可能會涉及的匯款或調回資金受到阻延，或管理公司認為不能夠即時以正常兌換率進行匯款或資金調回。

但條件是有關暫時中止不會引致管理公司違反法律和規例或本管理規章。

11.2 第11.1條款所述的暫時中止應於有關宣布後即時生效，其後應再沒有關於資產淨值的估價和計算，直至管理公司經諮詢受寄人（如有）後宣布解除中止為止，但是暫時中止應於以下情況的營業日隨後之一日予以解除：

(a) 引致暫時中止的情況已停止存在；及

(b) 無存在任何本管理規章可授予暫時中止的其他情況。

第十二條

（管理公司和受寄人的報酬）

12.1 就管理服務的報酬而言，管理公司應有權收取：

(a) 不超過認購金額5%的認購費；及

(b) 不超過贖回基金單位總值5%的贖回費。

12.2 就受寄服務的報酬而言，受寄人應有權收取不超過資產淨值每年0.1%的受寄人費。受寄人現時收取的報酬將列載於參與協議內，但管理公司可對其作出任何修訂。

12.3 管理公司和受寄人已被授權從本基金戶口中扣除前兩段所述的費用和收費。

第十三條

（轉換基金管理和受寄人）

13.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可將本基金的管理轉換至另一間管理公司。管理公司將負責支付因資產管理權轉移而衍生之任何費用。

13.2 如出現以上情況，管理公司應在有關轉換發生之日前最少30日以書面通知有關參與法人或參與人有關之轉換。

13.3 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可把本基金的資產受寄權轉移至一個或以上的受寄人。管理公司將負責支付因資產受寄權轉移而衍生之任何費用。

第十四條

（管理規章的更改）

14.1 按第14.2條款的規限下，管理公司可隨時修訂或延展本管理規章的任何條文。

14.2 本管理規章不得進行任何更改或延展，除非：

(a) 澳門金融管理局已批准有關更改或延展；及

(b) 澳門金融管理局要求作出的通知和其他程序（如有）已被遵從。

但條件是在任何建議中的修訂或延展生效前必須向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局同意的較短時間）的通知。

第十五條

（結束本基金）

15.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可就第15.2條規定的任何一項情況下決定結束本基金。

15.2 第15.1條所述的情況為：

(a) 若因任何法律的通過而致使本基金成為非法，或管理公司不論出於任何原因認為維持本基金是不切實際或不適宜的；

(b) 管理公司認為本基金已無法實現其功能；

(c) 管理公司就當時情況認為持續本基金是不能實行；或

(d) 法院命令或通過就管理公司的清盤有效的決議。

15.3 在結束本基金前，應向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局可能同意的較短時間）的通知。

15.4 如要結束本基金，有關資產及債務應：

(a) 按有關參與法人或參與人根據其持有或本基金持有的基金單位或金額數量所作出的指示，轉移至其他退休基金中；

(b) 被用於購買人壽保單。

15.5 在任何情況下，參與法人、其他供款人或參與人均不得要求結束或分拆本基金。

第十六條

（結束本基金的程序）

16.1 本基金在預先獲得澳門金融管理局批准後才可予以結束，而有關結束必須刊登在《澳門特別行政區公報》中。

第十七條

（資料的提供）

17.1 在法律和規例的規限下，如管理公司或受寄人被任何政府或主管機關的任何部門要求並且遵從其要求，向他們提供關於本基金和/或參與人和/或本基金的投資和收入和/或本管理規章的條文之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理公司或受寄人不會因有關遵從而要向參與人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關遵從而所引起的法律責任。

第十八條

（仲裁）

18.1 所有因本管理規章引起的分歧，不論嚴格來說屬於訴訟性質或任何其他性質，如關於有關條款的詮釋、整體性和執行方面，包括條款的更改或修訂，都應透過澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心作出調解。

第十九條

（管轄法律）

19.1 本管理規章將受澳門法律管轄。

19.2 澳門特別行政區的法院具資格對本管理規章引起的問題給予判決。

第二十條

（非強制性中央公積金制度）

20.1 本基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

20.2 本基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

[修改管理規章的生效日期：2018年1月1日]

友邦保險（國際）有限公司**澳門分行****開放式退休基金****澳門友邦保險增長基金****管理規章**

本管理規章由友邦保險（國際）有限公司澳門分行（下稱澳門友邦保險/「管理公司」）（AIA International Limited Macau Branch, “AIA Macau”）簽訂，其澳門辦事處位於澳門商業大馬路251A-301號友邦廣場1903室（1903 AIA Tower, 251A-301 Avenida Comercial de Macau, Macau），其註冊公司設於29 Richmond Road, Pembroke, Bermuda, HM08，及其公司資本為3,600,000美元。

鑒於：

1. 本管理規章一經簽署後，友邦保險（國際）有限公司澳門分行（下稱澳門友邦保險/「管理公司」）將成立一個名為「澳門友邦保險增長基金」（或管理公司不時決定的其他名稱）的開放式退休基金（下稱「本基金」），供集體加入的參與法人或個別加入的參與人參加。

2. 在有關法律條文之下，管理公司有足夠資格執行本基金在行政、管理和代表人方面的職能。

3. 管理公司將根據本管理規章和任何有關的參與協議持有本基金。

本管理規章見證如下：

第一條

（釋義）

1.1 在本管理規章中，下列用語和述語應賦予以下的意義（除非文意另有別的規定）：

「申請表」指集體加入的參與法人或個別加入的參與人（按情況而論）填寫並簽署予管理公司為本基金不時訂明的申請表，藉此向管理公司提供有關資料；

「參與法人」指其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

「參與人」指不論其有否為向退休金計劃提供資金而供款，僅按個人及職業狀況而決定其享有退休金計劃所指之權利之自然人；

「受益人」指不論是否曾為參與人有權領取退休金計劃所指之金錢給付之自然人；

「營業日」指澳門銀行開門營業（除星期六、日之外）的任何一日；

「供款人」指為向退休金計劃提供資金而供款之自然人或法人；

「受寄人」指管理公司根據本管理規章委任的任何人士；

「澳門」指中華人民共和國澳門特別行政區；

「管理公司」指友邦保險（國際）有限公司澳門分行；

「管理規章」指本管理規章定下的規例；

「月」指公曆月；

「資產淨值」指本基金的資產淨值，或按照第8.4條款條文計算的價值；

「參與計劃」指根據參與協議，或按照本管理規章規定，在本基金下成立的一個名義上之分計劃；

「參與協議」指一份由管理公司跟參與法人或參與人簽訂與參與計劃有關的協議，其形式大部分由管理公司訂定，並同意在本管理規章下成立一個參與計劃，而本管理規章及參與協議所載的條款可不時作出修訂；

「永久喪失工作能力」指下列情況：

(a) 任何社會保障制度，尤其社會保障基金或澳門退休基金會殘廢金受領人；

(b) 根據適用於彌補工作意外或職業病所造成之損害之法律定義，導致永久喪失工作能力之工作意外或職業病而領取補償金之人士；

(c) 非處於上述兩項所指之狀況，但因第三人須負責任之行為而致永久喪失工作能力，因而不能賺取相應於正常從事其職業時之報酬之三分之一以上之人士；

「贖回價」指根據第10條款計算作為不時被贖回或將被贖回的每單位贖回價格；

「註冊基金」指按法律和條例註冊的退休基金或具有關當局不時賦予的其他意義；

「認購金額」指從另一個註冊基金過戶至本基金的任何供款或累算權益，或管理公司收到有關本基金的任何款項；

「單位」指參與計劃中獲本管理規章批准的不能分割的股份，包括任何零碎股份。

1.2 對「本管理規章」或「管理規章」的指稱應指經管理公司不時修訂的本管理規章。

1.3 除文意另有規定，否則對條款、參與協議、附錄和附件的指稱是指本管理規章中的條款、參與協議、附錄和附件。附錄和附件應被視為構成本管理規章的一部分。

1.4 標題僅為方便而設，並不影響本管理規章的釋義。

1.5 除文意另有規定，否則含單數的字眼包括雙數，反之亦然；含性別的字眼包括每一性別；含人士的字眼包括公司。

1.6 對任何法規的指稱應被視為對該法規被不時修訂或再制定版本的指稱。

第二條

（退休基金的目的）

2.1 本基金的目的是確保退休基金就提早退休、老年退休、離職和永久喪失工作能力或死亡各方面的執行。

第三條

（受寄人的委任、撤除和退出）

3.1 經澳門金融管理局批准，管理公司有權委任或撤換一名或以上的受寄人。

3.2 本基金的受寄人是花旗銀行，其註冊辦事處位於399 Park Avenue, New York, NY 10043, United States of America。

3.3 在有關法律條文的規限下，受寄人具足夠資格將與本基金有關的證券和文件接收存放或記錄在登記冊上、維持一個將所有進行的交易按時間順序排列的記錄，及每一季度準備一份關於本基金資產的詳細清單。

第四條

（本基金的成員類別）

4.1 本基金的參與人可分為：

(a) 個人加入——基金單位由個人供款人初始認購；

(b) 集體加入——基金單位由參與法人初始認購。

第五條

（訂立參與協議）

5.1 不論是那一類型參與人，成員身份經簽署了參與協議才產生效力，該份協議包含了法律和規例所要求的資料。

第六條

（管理公司的職能、權利、和義務）

6.1 管理公司負責本基金的設立、行政和管理。管理公司有權限進行對妥善管理本基金為必要或適當之一切行為及活動，尤其：

(a) 無須委任而代表本基金之參與法人、參與人、供款人及受益人行使由有關出資所產生之一切權利；

(b) 按有關投資政策挑選應組成本基金之有價物；

(c) 收取預期供款然後按有關參與協議向受益人作出應有支付；

(d) 整理本身及本基金之會計帳目；

(e) 以本基金之名義為屬本基金之不動產進行物業登記。

6.2 在法律和規例及本管理規章的規限下，管理公司應具有並可隨時行使全部或部分以下的職能並行使一切與本基金有直接或間接關係之權利，如同管理公司擁有就本基金作出投資、轉換和更改的絕對權力並享有其實際權益一樣：

(a) 在本基金仍是一項註冊基金的期間，根據本管理規章對本基金作出投資；

(b) 於管理公司最終決定認為合適的時候，以本基金之管理人及法定代理人之身分持有作為本基金一部分的任何投資、證券或財產並維持不變；

(c) 對於通過出售、收回或轉換等形式把非現金形式的投資、證券和財產變現擁有最終之決定權；

(d) 就上述出售、收回或轉換所得之收益及任何構成本基金一部分的其他資本款項，或本基金的任何收入和根據參與協議支付給管理公司的供款，如不需即時作出本管理規章規定的付款，管理公司可於其最終決定認為合適的時候，將上述全部或部分款項作出以下投資或應用：

(i) 管理公司擁有最終決定權，可在其認為合適的時候，不論是否享有所有權或復歸權，購買任何基金、證券、債券、公司債券、股票、股份、其他投資或財產，包括包銷、分包銷或擔保上文所述的有關基金、證券、債券、公司債券、股票、股份或其他投資；

(ii) 出於協議所提供權益的目的，與具有良好聲譽的任何保險公司或保險辦事處執行和維持任何年金合約、年金保單或人壽保險保單及其他保單；

(e) 以本基金名義作銀行存款。

6.3 在本管理規章條文的限制下，本管理規章無包含任何內容會阻止管理公司作出以下的行為：

(a) 為其他人士以其他身份行事；

(b) 為自己購買、持有或買賣任何投資項目或貨幣，儘管本基金中可能持有類似的投資專案或貨幣；

(c) 為管理公司自己擁有的基金進行投資或為管理公司自己的投資（如適用）而購買本基金組成部分的投資，但條件是不論在哪一個情況下，有關因為參與計劃而購買之條款絕不會差於同一日作出正常交易的買賣之條款。

管理公司（或任何管理公司的關聯人士）就管理公司（或其關聯人士）進行上文所述行為時而引起的任何報酬、佣金、利潤或任何其他利益，毋須負上要向本基金交代的責任。

6.4 管理公司的義務為：

(a) 按照本管理規章行事的義務；

(b) 為參與法人或參與人的利益而非為管理公司本身的利益行事的義務；

(c) 對為本基金而委任或聘用的服務提供者作出監督及加以恰當控制的義務。

6.5 管理公司沒有向任何參與法人或參與人披露在其代表其他人士以任何身份行事期間獲悉的事情或事項的責任。

6.6 管理公司將時刻遵守法令第6/99/M號適用於管理公司的規定。

第七條

(投資政策)

7.1 本基金投資政策由友邦保險（國際）有限公司澳門分行訂定，其政策將遵照最為合適的法律和規則而訂定。投資工具將會是經澳門金融管理局所允許的投資工具，其中包括但不限於定息工具、股票、單位信託、互惠基金及匯集投資基金。

7.2 本基金的投資目標是盡量提高其長期資本增值。本基金將透過投資於多元化的國際證券投資組合，主要投資於股票，其餘則投資在債券及現金而達致此投資目標。

第八條

(基金單位價值的計算日和計算形式)

8.1 管理公司將於每一估價日為基金單位價值（計算至小數後兩個位，直至管理公司另行作出修訂）作出計算。計算方法是把本基金的總資產淨值除以流通中的基金單位數目。估價日應是每一個營業日。此外，管理公司有權不時更改估價日的日期。

8.2 於本基金成立當日，基金單位價格將始定為澳門幣100元。

8.3 按第8.1條款的規限下，管理公司有權在第11條款所載的例外情況下暫時中止或延遲估價。

8.4 根據公認會計準則和適用法律進行估計，本基金的總資產淨值應相等於參與單位所代表資產組成的基金資產，減去本基金到期和未清付的債項。本基金的債項包括營運開支和投資管理收費。營運開支包括但不限於受寄人費用、過戶稅、或所屬國家所徵收的其他費用和稅收，及其他有關收費。

8.5 與第8.4條款有關的費用、收費和營運開支將列載於參與協議內。

第九條

(單位的認購)

9.1 參與法人和供款人的認購金額，於扣除按第12.1條款的規限下有關之認購費後，將根據下一個估價日所定基金單位價值，轉換成基金單位（計算至小數後四個位，直至管理公司另行作出修訂）。

9.2 按第9.1條款的規限下，參與計劃每單位於估價日的單位認購價應按第8.1條款計算。

9.3 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之認購將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

第十條

(單位的贖回)

10.1 參與人或參與法人只可按本基金之參與協議中所定的條款，贖回其所認購的基金單位。

10.2 參與計劃每單位於估價日的單位贖回價的價值應按第8.1條款計算。

10.3 贖回款項淨值的給付，將相等於所持贖回基金單位之總值（總贖回基金款項），扣除按第12.1條款的規限下須扣除的贖回費用後的淨值。

10.4 當單位之贖回按照本第10條款執行時，管理公司應進行任何必需的售賣以提供支付總贖回款項所需的現金。管理公司然後按有關參與協議向參與人或其他有關人士支付贖回款項淨值，或根據本管理規章條文，運用此贖回款項淨值。管理公司亦應從有關供款戶口扣除贖回單位之數目（並將扣除之數分配到合適的分戶口內）。

10.5 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之贖回將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

10.6 管理公司有最終決定權限制於任何估價日可贖回的參與計劃的單位總數日至發行單位總數量之10%（但不包括於該估價日當日發行的單位數量）。這限

制應按比例應用到根據本管理規章條文於同一估價日需要進行單位贖回的所有情形上。因本第10.6條款的應用未能給予贖回的任何單位（在進一步應用本第10.6條款的規限下）將於緊接的下一個估價日獲得贖回。

第十一條

（暫時中止估價和釐定價格）

11.1 鑒於參與人的利益，在發生下列事件的全部或部分期間，管理公司可宣布暫時中止參與計劃的估價及對其資產淨值的計算：

（a）參與計劃內大部分投資進行交易的任何證券市場關閉、出現限制或暫時中止交易，或管理公司一般採用以確定投資價格的任何途徑出現故障；

（b）於某些原因，管理公司認為不能合理地確定其為參與計劃持有或承擔任何投資之價格；或

（c）在某些情況下出現緊急事故而導致管理公司認為變賣參與計劃持有或承擔的任何投資是不可行的或損害參與人利益的；或

（d）變賣或支付任何參與計劃的投資，認購或贖回參與計劃的單位而將涉及或可能會涉及的匯款或調回資金受到阻延，或管理公司認為不能夠即時以正常兌換率進行匯款或資金調回。

但條件是有關暫時中止不會引致管理公司違反法律和規例或本管理規章。

11.2 第11.1條款所述的暫時中止應於有關宣布後即時生效，其後應再沒有關於資產淨值的估價和計算，直至管理公司經諮詢受寄人（如有）後宣布解除中止為止，但是暫時中止應於以下情況的營業日隨後之一日予以解除：

（a）引致暫時中止的情況已停止存在；及

（b）無存在任何本管理規章可授予暫時中止的其他情況。

第十二條

（管理公司和受寄人的報酬）

12.1 就管理服務的報酬而言，管理公司應有權收取：

（a）不超過認購金額5%的認購費；及

（b）不超過贖回基金單位總值5%的贖回費。

12.2 就受寄服務的報酬而言，受寄人應有權收取不超過資產淨值每年0.1%的

受寄人費。受寄人現時收取的報酬將列載於參與協議內，但管理公司可對其作出任何修訂。

12.3 管理公司和受寄人已被授權從本基金戶口中扣除前兩段所述的費用和收費。

第十三條

（轉換基金管理和受寄人）

13.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可將本基金的管理轉換至另一間管理公司。管理公司將負責支付因資產管理權轉移而衍生之任何費用。

13.2 如出現以上情況，管理公司應在有關轉換發生之日前最少30日以書面通知有關參與法人或參與人有關之轉換。

13.3 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可把本基金的資產受寄權轉移至一個或以上的受寄人。管理公司將負責支付因資產受寄權轉移而衍生之任何費用。

第十四條

（管理規章的更改）

14.1 按第14.2條款的規限下，管理公司可隨時修訂或延展本管理規章的任何條文。

14.2 本管理規章不得進行任何更改或延展，除非：

（a）澳門金融管理局已批准有關更改或延展；及

（b）澳門金融管理局要求作出的通知和其他程序（如有）已被遵從。

但條件是在任何建議中的修訂或延展生效前必須向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局同意的較短時間）的通知。

第十五條

（結束本基金）

15.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可就第15.2條規定的任何一項情況下決定結束本基金。

15.2 第15.1條所述的情況為：

（a）若因任何法律的通過而致使本基金成為非法，或管理公司不論出於任何原因認為維持本基金是不切實際或不適宜的；

（b）管理公司認為本基金已無法實現其功能；

（c）管理公司就當時情況認為持續本基金是不能實行；或

（d）法院命令或通過就管理公司的清盤有效的決議。

15.3 在結束本基金前，應向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局可能同意的較短時間）的通知。

15.4 如要結束本基金，有關資產及債務應：

（a）按有關參與法人或參與人根據其持有或本基金持有的基金單位或金額數量所作出的指示，轉移至其他退休基金中；

（b）被用於購買人壽保單。

15.5 在任何情況下，參與法人、其他供款人或參與人均不得要求結束或分拆本基金。

第十六條

（結束本基金的程序）

16.1 本基金在預先獲得澳門金融管理局批准後才可予以結束，而有關結束必須刊登在《澳門特別行政區公報》中。

第十七條

（資料的提供）

17.1 在法律和規例的規限下，如管理公司或受寄人被任何政府或主管機關的任何部門要求並且遵從其要求，他們提供關於本基金和/或參與人和/或本基金的投資和收入和/或本管理規章的條文之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理公司或受寄人不會因有關遵從而要向參與人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關遵從而引起的法律責任。

第十八條

（仲裁）

18.1 所有因本管理規章引起的分歧，不論嚴格來說屬於訴訟性質或任何其他性質，如關於有關條款的詮釋、整體性和執行方面，包括條款的更改或修訂，都應透過澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議仲裁中心作出調解。

第十九條

（管轄法律）

19.1 本管理規章將受澳門法律管轄。

19.2 澳門特別行政區的法院具資格對本管理規章引起的問題給予判決。

第二十條

(非強制性中央公積金制度)

20.1 本基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

20.2 本基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

[修改管理規章的生效日期：2018年1月1日]

友邦保險(國際)有限公司澳門分行 開放式退休基金

澳門友邦保險基金經理精選退休基金 管理規章

本管理規章由友邦保險(國際)有限公司澳門分行(AIA International Limited Macau Branch, "AIA Macau") 簽訂(下稱澳門友邦保險/「管理公司」),其澳門辦事處位於澳門商業大馬路251A-301號友邦廣場1903室(1903 AIA Tower, Nos. 251A-301 Avenida Comercial de Macau, Macau),其註冊公司設於29 Richmond Road, Pembroke, Bermuda, HM08,及其公司資本為3,600,000美元。

鑒於：

1. 本管理規章一經簽署後,友邦保險(國際)有限公司澳門分行(下稱澳門友邦保險/「管理公司」)將成立一個名為「澳門友邦保險基金經理精選退休基金」(或管理公司不時決定的其他名稱)的開放式退休基金(下稱「本基金」),供集體加入的參與法人或個別加入的參與人參加。

2. 在有關法律條文之下,管理公司有足夠資格執行本基金在行政、管理和代表人方面的職能。

3. 管理公司將根據本管理規章和任何有關的參與協議持有本基金。

本管理規章見證如下：

第一條

(釋義)

1.1 在本管理規章中,下列用語和述語應賦予以下的意義(除非文意另有別的規定)：

「申請表」指集體加入的參與法人或個別加入的參與人(按情況而論)填寫並簽署予管理公司為本基金不時訂明的申請表,藉此向管理公司提供有關資料；

「參與法人」指其退休金計劃係由退休基金提供資金之企業；

「參與人」指不論其有否為向退休金計劃提供資金而供款,僅按個人及職業狀況而決定其享有退休金計劃所指之權利之自然人；

「受益人」指不論是否曾為參與人有權領取退休金計劃所指之金錢給付之自然人；

「營業日」指澳門銀行開門營業(除星期六、日之外)的任何一日；

「供款人」指為向退休金計劃提供資金而供款之自然人或法人；

「受寄人」指管理公司根據本管理規章委任的任何人士；

「澳門」指中華人民共和國澳門特別行政區；

「管理公司」指友邦保險(國際)有限公司澳門分行；

「管理規章」指本管理規章定下的規例；

「月」指公曆月；

「資產淨值」指本基金的資產淨值,或按照第8.4條款條文計算的價值；

「參與計劃」指根據參與協議,或按照本管理規章規定,在本基金下成立的一個名義上之分計劃；

「參與協議」指一份由管理公司跟參與法人或參與人簽訂與參與計劃有關的協議,其形式大部分由管理公司訂定,並同意在本管理規章下成立一個參與計劃,而本管理規章及參與協議所載的條款可不時作出修訂；

「永久喪失工作能力」指下列情況：

(a) 任何社會保障制度,尤其社會保障基金或澳門退休基金會殘廢金受領人；

(b) 根據適用於彌補工作意外或職業病所造成之損害之法律定義,導致永久喪失工作能力之工作意外或職業病而領取補償金之人士；

(c) 非處於上述兩項所指之狀況,但因第三人須負責任之行為而致永久喪失工作能力,因而不能賺取相應於正常從事其職業時之報酬之三分之一以上之人士；

「贖回價」指根據第10條款計算作為不時被贖回或將被贖回的每單位贖回價格；

「註冊基金」指按法律和條例註冊的退休基金或具有關當局不時賦予的其他意義；

「認購金額」指從另一個註冊基金過戶至本基金的任何供款或累算權益,或管理公司收到有關本基金的任何款項；

「單位」指參與計劃中獲本管理規章批准的不能分割的股份,包括任何零碎股份。

1.2 對「本管理規章」或「管理規章」的指稱應指經管理公司不時修訂的本管理規章。

1.3 除文意另有規定,否則對條款、參與協議、附錄和附件的指稱是指本管理規章中的條款、參與協議、附錄和附件。附錄和附件應被視為構成本管理規章的一部分。

1.4 標題僅為方便而設,並不影響本管理規章的釋義。

1.5 除文意另有規定,否則含單數的字眼包括雙數,反之亦然;含性別的字眼包括每一性別;含人士的字眼包括公司。

1.6 對任何法規的指稱應被視為對該法規被不時修訂或再制定版本的指稱。

第二條

(退休基金的目的)

2.1 本基金的目的是確保退休基金就提早退休、老年退休、離職和永久喪失工作能力或死亡各方面的執行。

第三條

(受寄人的委任、撤除和退出)

3.1 經澳門金融管理局批准,管理公司有權委任或撤換一名或以上的受寄人。

3.2 本基金的受寄人是花旗銀行,其註冊辦事處位於399 Park Avenue, New York, NY 10043, United States of America。

3.3 在有關法律條文的規限下,受寄人具足夠資格將與本基金有關的證券和文件接收存放或記錄在登記冊上,維持一個將所有進行的交易按時間順序排列的記錄,及每一季度準備一份關於本基金資產的詳細清單。

第四條

(本基金的成員類別)

4.1 本基金的參與人可分為：

(a) 個人加入——基金單位由個人供款人初始認購；

(b) 集體加入——基金單位由參與法人初始認購。

第五條 (訂立參與協議)

5.1 不論是那一類型參與人，成員身份經簽署了參與協議才產生效力，該份協議包含了法律和規例所要求的資料。

第六條 (管理公司的職能、權利、和義務)

6.1 管理公司負責本基金的設立、行政和管理。管理公司有權限進行對妥善管理本基金為必要或適當之一切行為及活動，尤其：

(a) 無須委任而代表本基金之參與法人、參與人、供款人及受益人行使由有關出資所產生之一切權利；

(b) 按有關投資政策挑選應組成本基金之有價物；

(c) 收取預期供款然後按有關參與協議向受益人作出應有支付；

(d) 整理本身及本基金之會計帳目；

(e) 以本基金之名義為屬本基金之不動產進行物業登記。

6.2 在法律和規例及本管理規章的規限下，管理公司應具有並可隨時行使全部或部分以下的職能並行使一切與本基金有直接或間接關係之權利，如同管理公司擁有就本基金作出投資、轉換和更改的絕對權力並享有其實際權益一樣：

(a) 在本基金仍是一項註冊基金的期間，根據本管理規章對本基金作出投資；

(b) 於管理公司最終決定認為合適的時候，以本基金之管理人及法定代理人之身分持有作為本基金一部分的任何投資、證券或財產並維持不變；

(c) 對於通過出售、收回或轉換等形式把非現金形式的投資、證券和財產變現擁有最終之決定權；

(d) 就上述出售、收回或轉換所得之收益及任何構成本基金一部分的其他資本款項，或本基金的任何收入和根據參與協議支付給管理公司的供款，如不需即時作出本管理規章規定的付款，管理公司可於其最終決定認為合適的時候，將上述全部或部分款項作出以下投資或應用：

(i) 管理公司擁有最終決定權，可在其認為合適的時候，不論是否享有所有權或復歸權，購買任何基金、證券、債券、公司債券、股票、股份、其他投資或財產，包括包銷、分包銷或擔保上文所述的有關基金、證券、債券、公司債券、股票、股份或其他投資；

(ii) 出於協議所提供權益的目的，與具有良好聲譽的任何保險公司或保險辦事處執行和維持任何年金合約、年金保單或人壽保險保單及其他保單；

(e) 以本基金名義作銀行存款。

6.3 在本管理規章條文的限制下，本管理規章無包含任何內容會阻止管理公司作出以下的行為：

(a) 為其他人士以其他身份行事；

(b) 為自己購買、持有或買賣任何投資項目或貨幣，儘管本基金中可能持有類似的投資專案或貨幣；

(c) 為管理公司自己擁有的基金進行投資或為管理公司自己的投資（如適用）而購買本基金組成部分的投資，但條件是不論在哪一個情況下，有關因為參與計劃而購買之條款絕不會差於同一日作出正常交易的買賣之條款。

管理公司（或任何管理公司的關聯人士）就管理公司（或其關聯人士）進行上文所述行為時而引起的任何報酬、佣金、利潤或任何其他利益，毋須負上要向本基金交代的責任。

6.4 管理公司的義務為：

(a) 按照本管理規章行事的義務；

(b) 為參與法人或參與人的利益而非為管理公司本身的利益行事的義務；

(c) 對為本基金而委任或聘用的服務提供者作出監督及加以恰當控制的義務。

6.5 管理公司沒有向任何參與法人或參與人披露在其代表其他人士以任何身份行事期間獲悉的事情或事項的責任。

6.6 管理公司將時刻遵守法令第6/99/M號適用於管理公司的規定。

第七條 (投資政策)

7.1 本基金投資政策由友邦保險（國際）有限公司澳門分行訂定，其政策將遵照最為合適的法律和規則而訂定。投資工具將會是經澳門金融管理局所允許的投資工具，其中包括但不限於定息工具、股票、單位信託、互惠基金及匯集投資基金。

7.2 本基金的投資目標是盡量提高其長期資本增值。本基金將採取動態的資產配置策略，投資於多元化的國際證券投資組合，而達致此投資目標。

第八條 (基金單位價值的計算日和計算形式)

8.1 管理公司將於每一估價日為基金單位價值（計算至小數後兩個位，直至管理公司另行作出修訂）作出計算。計算方法是把本基金的總資產淨值除以流通中的基金單位數目。估價日應是每一個營業日。此外，管理公司有權不時更改估價日的日期。

8.2 於本基金成立當日，基金單位價格將始定為澳門幣100元。

8.3 按第8.1條款的規限下，管理公司有權在第11條款所載的例外情況下暫時中止或延遲估價。

8.4 根據公認會計準則和適用法律進行估計，本基金的總資產淨值應相等於參與單位所代表資產組成的基金資產，減去本基金到期和未清付的債項。本基金的債項包括營運開支和投資管理收費。營運開支包括但不限於受寄人費用、過戶稅、或所屬國家所徵收的其他費用和稅收，及其他有關收費。

8.5 與第8.4條款有關的費用、收費和營運開支將列載於參與協議內。

第九條 (單位的認購)

9.1 參與法人和供款人的認購金額，於扣除按第12.1條款的規限下有關之認購費後，將根據下一個估價日所定基金單位價值，轉換成基金單位（計算至小數後四個位，直至管理公司另行作出修訂）。

9.2 按第9.1條款的規限下，參與計劃每單位於估價日的單位認購價應按第8.1條款計算。

9.3 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之認購將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

第十條 (單位的贖回)

10.1 參與人或參與法人只可按本基金之參與協議中所定的條款，贖回其所認購的基金單位。

10.2 參與計劃每單位於估價日的單位贖回價的價值應按第8.1條款計算。

10.3 贖回款項淨值的給付，將相等於所持贖回基金單位之總值（總贖回基金款項），扣除按第12.1條款的規限下須扣除的贖回費用後的淨值。

10.4 當單位之贖回按照本第10條款執行時，管理公司應進行任何必需的售賣以提供支付總贖回款項所需的現金。管理公司然後按有關參與協議向參與人或其他有關人士支付贖回款項淨值，或根據本管理規章條文，運用此贖回款項淨值。管理公司亦應從有關供款戶口扣除贖回單位之數目（並將扣除之數分配到合適的分戶口內）。

10.5 當參與計劃有關資產淨值的計算按第11條款遭到中止，其有關基金單位之贖回將順延至不受第11條款限制的第一個估價日進行。

10.6 管理公司有最終決定權限制於任何估價日可贖回的參與計劃的單位總數目至發行單位總數量之10%（但不包括於該估價日當日發行的單位數量）。這限制應按比例應用到根據本管理規章條文於同一估價日需要進行單位贖回的所有情形上。因本第10.6條款的應用未能給予贖回的任何單位（在進一步應用本第10.6條款的規限下）將於緊接的下一個估價日獲得贖回。

第十一條

（暫時中止估價和釐定價格）

11.1 鑒於參與人的利益，在發生下列事件的全部或部分期間，管理公司可宣布暫時中止參與計劃的估價及對其資產淨值的計算：

（a）參與計劃內大部分投資進行交易的任何證券市場關閉、出現限制或暫時中止交易，或管理公司一般採用以確定投資價格的任何途徑出現故障；

（b）於某些原因，管理公司認為不能合理地確定其為參與計劃持有或承擔任何投資之價格；或

（c）在某些情況下出現緊急事故而導致管理公司認為變賣參與計劃持有或承擔的任何投資是不可行的或損害參與人利益的；或

（d）變賣或支付任何參與計劃的投資，認購或贖回參與計劃的單位而將涉及或可能會涉及的匯款或調回資金受到阻延，或管理公司認為不能夠即時以正常兌換率進行匯款或資金調回。

但條件是有關暫時中止不會引致管理公司違反法律和規例或本管理規章。

11.2 第11.1條款所述的暫時中止應於有關宣布後即時生效，其後應再沒有關於資產淨值的估價和計算，直至管理公司經諮詢受寄人（如有）後宣布解除中止為止，但是暫時中止應於以下情況的營業日隨後之一日予以解除；

（a）引致暫時中止的情況已停止存在；及

（b）無存在任何本管理規章可授予暫時中止的其他情況。

第十二條

（管理公司和受寄人的報酬）

12.1 就管理服務的報酬而言，管理公司應有權收取：

（a）不超過認購金額5%的認購費；及

（b）不超過贖回基金單位總值5%的贖回費。

12.2 就受寄服務的報酬而言，受寄人應有權收取不超過資產淨值每年0.1%的受寄人費。受寄人現時收取的報酬將列載於參與協議內，但管理公司可對其作出任何修訂。

12.3 管理公司和受寄人已被授權從本基金戶口中扣除前兩段所述的費用和收費。

第十三條

（轉換基金管理和受寄人）

13.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可將本基金的管理轉換至另一間管理公司。管理公司將負責支付因資產管理權轉移而衍生之任何費用。

13.2 如出現以上情況，管理公司應在有關轉換發生之日前最少30日以書面通知有關參與法人或參與人有關之轉換。

13.3 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可把本基金的資產受寄權轉移至一個或以上的受寄人。管理公司將負責支付因資產受寄權轉移而衍生之任何費用。

第十四條

（管理規章的更改）

14.1 按第14.2條款的規限下，管理公司可隨時修訂或延展本管理規章的任何條文。

14.2 本管理規章不得進行任何更改或延展，除非：

（a）澳門金融管理局已批准有關更改或延展；及

（b）澳門金融管理局要求作出的通知和其他程序（如有）已被遵從。

但條件是在任何建議中的修訂或延展生效前必須向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局同意的較短時間）的通知。

第十五條

（結束本基金）

15.1 在預先獲得澳門金融管理局批准的規限下，管理公司可就第15.2條規定的任何一項情況下決定結束本基金。

15.2 第15.1條所述的情況為：

（a）若因任何法律的通過而致使本基金成為非法，或管理公司不論出於任何原因認為維持本基金是不切實際或不適宜的；

（b）管理公司認為本基金已無法實現其功能；

（c）管理公司就當時情況認為持續本基金是不能實行；或

（d）法院命令或通過就管理公司的清盤有效的決議。

15.3 在結束本基金前，應向有關參與法人或參與人發出不少於1個月（或經澳門金融管理局可能同意的較短時間）的通知。

15.4 如要結束本基金，有關資產及債務應：

（a）按有關參與法人或參與人根據其持有或本基金持有的基金單位或金額數量所作出的指示，轉移至其他退休基金中；

（b）被用於購買人壽保單。

15.5 在任何情況下，參與法人、其他供款人或參與人均不得要求結束或分拆本基金。

第十六條

（結束本基金的程序）

16.1 本基金在預先獲得澳門金融管理局批准後才可予以結束，而有關結束必須刊登在《澳門特別行政區公報》中。

第十七條

（資料的提供）

17.1 在法律和規例的規限下，如管理公司或受寄人被任何政府或主管機關的任何部門要求並且遵從其要求，向他們提供關於本基金和/或參與人和/或本基金的投資和收入和/或本管理規章的條文之資料，不論該要求是可強制執行與否，管理公司或受寄人不會因有關遵從而要向參與

人或任何其他人士承擔法律責任或向他們承擔因有關遵從所引起的法律責任。

第十八條
(仲裁)

18.1 所有因本管理規章引起的分歧，不論嚴格來說屬於訴訟性質或任何其他性質，如關於有關條款的詮釋、整體性和執行方面，包括條款的更改或修訂，都應透過澳門金融管理局的保險及私人退休基金爭議自願仲裁中心作出調解。

第十九條
(管轄法律)

19.1 本管理規章將受澳門法律管轄。

19.2 澳門特別行政區的法院具資格對本管理規章引起的問題給予判決。

第二十條
(非強制性中央公積金制度)

20.1 本基金可登記成為第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》的公積金計劃的投放項目。

20.2 本基金在公積金計劃的運作須符合第7/2017號法律《非強制性中央公積金制度》、其補充法規及執行指引的規定。

[修改管理規章的生效日期：2018年1月1日]

(是項刊登費用為 \$33,470.00)
(Custo desta publicação \$ 33 470,00)



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$187.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 187,00